

ÍNDICE

BAHIA	22
ANDARAÍ / BA	22
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDARAÍ	22
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VICTAL JOSE CHAVES FILHO, RUTE FERREIRA SOARES CHAVES	22
ITAPETINGA / BA	22
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPETINGA	22
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BERNADETE BISPO PEREIRA SANTOS, EMANUEL DE JESUS SANTOS	22
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MOISES PACHECO RIBEIRO	23
JEQUIÊ / BA	23
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIÊ	23
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SILVANA DA SILVA MATTOS SANTANA	23
SALVADOR / BA	24
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	24
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CEZAR CARLOS CAVALCANTE FRANCO	24
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SOLANGE ALVES PEREIRA	24
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON GUERRA DOS SANTOS	24
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO DE JESUS SANTANA RAMOS	25
ESPÍRITO SANTO	25
FUNDÃO / ES	25
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FUNDÃO	25
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CHIRLLEY VIANA DOS SANTOS	25
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ZENOBIO PEREIRA SILVA JUNIOR	26
VITÓRIA / ES	26
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITÓRIA	26
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GERALDO ANTONIO SILVA, VIRGINIA MARIA DA SILVA MACHADO, PAULO ROBERTO DE CASTRO SILVA, ARNOBIO MACHADO FILHO, MARIA AUXILIADORA DEPS BAZZARELLA SILVA, LIVIA FEROLLA LEANDRO	26
GOIÁS	27
ANAPOLIS / GO	27
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS	27
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): WILLIAM HABIB NAOUM	27
CABECEIRAS / GO	27
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABECEIRAS	27
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERLI SOARES DOS REIS, ELAINE GOMES DA MOTA SOARES	27
VALPARAISO DE GOIAS / GO	28
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS	28
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DO CARMO SANTOS	28

ARAÚJO, ADEILDO INACIO DA SILVA	28
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LILIAN FERREIRA DA CRUZ	
ARAÚJO, FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO CARDOSO	28
MINAS GERAIS	29
ANDRADAS / MG	29
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDRADAS	29
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO LOPES	29
BELO HORIZONTE / MG	29
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	29
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTA ALVES DE SOUSA, RENATO ALVES DE SOUSA, VICTOR ALVES DE SOUSA	29
BETIM / MG	30
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM	30
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON FERREIRA DIAS	30
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS PEREIRA DE SOUZA, GLAUCIA MARIA DA SILVA DE SOUZA	31
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FILIPPE LEMBRANCA DE OLIVEIRA	31
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHEL RODRIGO DA SILVA, ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	31
CAMPINA VERDE / MG	32
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA VERDE	32
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA PAIXAO MEDEIROS BORGES	32
CARATINGA / MG	32
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA	33
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIZETE MARIA DE OLIVEIRA, CLAUDEMIR DE OLIVEIRA BATISTA	33
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA CRISTINA DOS REIS	33
CONTAGEM / MG	34
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM	34
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREIA CONCEICAO NASCIMENTO	34
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCIELE ALVES AGUIAR	34
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEYZE DE BARCELOS ALVES, CASSIO DE SOUZA E SILVA ALVES	35
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURICIO PEDRO ANDRE	35
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GESIEL CARLOS DOS SANTOS M SOUZA, ALINE MIRANDA SOUZA DOS SANTOS	35
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERICK MACHADO	36
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MANASSES SOARES DE SOUSA	36
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAILTON PEREIRA DOS SANTOS	37
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROMULO SOUZA DE PAULA	37
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VILMA MARIA DE ALMEIDA GOMIDES ALVES	38
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MIRIAM DA SILVA PIRES	38

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NELSON PEREIRA DE ARAUJO	39
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILBERTO DAMASCENO DIOGO	39
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO PEREIRA NASCIMENTO JUNIOR	40
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HUGO SIMPLICIO GARCIA RAMOS, JUREMAR MARIA DOS REIS	40
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): YURI ALVES DE SOUZA	40
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PALOMA HELOISA CUNHA DOS SANTOS, IVAN JULIO DOS SANTOS JUNIOR	41
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADSON BRUNO RODRIGUES SENA	41
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO MARIANO VIEIRA ALVES, LIDIANE NATALI LEMOS GOMES	42
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS MONTEIRO DA SE DUARTE	42
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOVENIL RODRIGUES DE SOUZA	43
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELAINE APARECIDA SILVA	43
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CATARINA FIDELES HORDONES OLIMPIO, ROGERIO BALTAZAR OLIMPIO	44
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA REZENDE GONCALVES	44
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR	45
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATIANE PATRICIA CARVALHO DOS REIS	45
FRUTAL / MG	45
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRUTAL	45
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARIANE CRISTINA DE OLIVEIRA MARTINS CHAVES	46
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELE LOPES LACERDA, ADAILIO PEREIRA DE MORAIS	46
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KEILA APARECIDA DE NORONHA	46
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON FRANCISCO XAVIER	47
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMILIA PEREIRA DA SILVA	47
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO DIOTO SCHOLL	48
GOVERNADOR VALADARES / MG	48
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES	48
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLA ANTUNES DA SILVA	48
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES	49
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA MADALENA DO NASCIMENTO SILVA	49
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLIVONE TELES MEIRA MARTINS, EDERSON MARTINS	49
IBIRITE / MG	50
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRITE	50
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARLON MAX DO	

NASCIMENTO	50
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEAN PIERRE QUIRINO	50
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AGATA HELEN GONCALVES	51
PAIXAO	51
ITABIRITO / MG	51
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRITO	51
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DARCINEA MARIA DA SILVA	51
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CAROLINA LEMOS	52
MAHE, WERLEYVALBE TIAGO DOS SANTOS	52
ITAUNA / MG	52
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAUNA	52
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JIRVANE SOUSA DE OLIVEIRA, TEREZINHA MARIA DE MORAIS	52
LAGOA SANTA / MG	53
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA	53
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA LUIZA PUREZA LIMA, HIGOR DANIEL DUARTE SANTOS	53
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL HENRIQUES DE FREITAS, WENIA FERNANDA ROSA SOARES GONCALVES	53
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADALBERTO NUNES CASTRO	54
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFERSON VAZ LOBATO	54
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CESAR RAPACCI	55
LAVRAS / MG	55
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS	55
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): IVAN GERALDO DE ANDRADE	55
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): IVAN GERALDO DE ANDRADE	56
MATEUS LEME / MG	56
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME	56
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARIELE CAROLINA SILVA	56
MONTES CLAROS / MG	57
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS	57
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AURICELIO ANSELMO DA SILVA	57
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): UBERLAN ALVES DE OLIVEIRA FILHO	57
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO CARLOS APARECIDO DOS SANTOS	58
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGINA CELI LACERDA PEDREIRA	58
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDENICE DE JESUS LOPES, CAMANDO CAIO DA SILVA LOPES	59
MUZAMBINHO / MG	59
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MUZAMBINHO	59
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELAINE APARECIDA DA SILVA, ADEMIR DA GUIA DA SILVA	59

NOVA SERRANA / MG	60
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA	60
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA ALINE DA SILVA, VALDIR GOMES DA SILVA FILHO	60
PARA DE MINAS / MG	60
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARA DE MINAS	60
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL PEREIRA SILVA	60
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABRICIO APARECIDO LUCAS	61
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCO AURELIO OILES MARTINS DE SOUZA	61
PARACATU / MG	62
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARACATU	62
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA JOSE RODRIGUES DOS ANJOS	62
PASSOS / MG	62
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS	62
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSIANE COSTA SILVA	62
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE RENATO MOURA PIANTINO, LUCIENE BACIL AOUN PIANTINO	63
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUSTAVO LIMA GARRIDO	63
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THALIA APARECIDA SOUZA	64
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL CRUZ SILVA	64
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO FRANCISCO MACIEL	65
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS ALVES DA COSTA	65
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCESLI CATARINA DE LIMA FERREIRA, JOAO RONALDO FERREIRA	66
PERDIZES / MG	66
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PERDIZES	66
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA OLIVEIRA DUARTE, DANILON ALBERTO BALDOINO	66
SAO FRANCISCO / MG	67
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO	67
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): HILDA RODRIGUES PINTO	67
SETE LAGOAS / MG	69
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS	69
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO VINICIUS SILVA MARQUES	69
TIMOTEO / MG	69
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMOTEO	69
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEBORA FRAGUAS PEREIRA ILIDIO	69
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMANDA LUIZA LOPES ALVES, IVANIL ALVES ELIAS JUNIOR	70
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDMAR DA CUNHA DIAS	

.....	70
UBERABA / MG	71
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA	71
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUTEMBERG DO NASCIMENTO SILVA, THAIS DE MORAES ROCHA	71
UBERLANDIA / MG	71
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA	71
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAXSUEL RAMOS FERNANDES	71
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MIRIAM ANASTACIA FERNANDES	72
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO GOMES DA SILVA	72
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VINICIUS ADRIANI DE OLIVEIRA ANTONIO	73
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAMUEL RITA DA SILVA	73
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANUBIA ROCHA VAZ	74
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIOLA TIBERIO SPICHENKOFF BARBOSA, ARTUR VITAL BARBOSA JUNIOR	74
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO PEDRO MARQUES PEREIRA	74
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO FELIPE NETO	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAIANE CONCEICAO COUTINHO	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATUSALEM FERREIRA DE SOUZA	76
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MONIKY LOANDA DE LIMA E SILVA	76
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NUBIA DE CASSIA RODRIGUES SILVA	77
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BELCRISTAIME VIANA DOMINGOS DA SILVA	77
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ CARLOS FERREIRA DA SILVA	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEYVID ALVES MARQUES DA SILVA	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO NUNES CAETANO	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAYANA DANTAS LIRA	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GIOVANNA MOREIRA DOS SANTOS	80
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGINALDO DE AZEVEDO SANTANA	80
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO SANTOS COSTA	80
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO LIMIRIO TOME	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ULYSSES MAURICIO NERY	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARIADNA CUNHA DE ASSIS	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCO ANTONIO RESENDE	82

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANAINA DE OLIVEIRA	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSMARLINDA ALVES FERREIRA	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEO MARCOS FONSECA	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ KENNEDY OLIVEIRA DE SA	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KHELLVYN LUCAS MARTINS DE JESUS	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEBER ASSUNCAO DOURADO	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HIGOR SILVERIO GONCALVES	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LETICIA FAGUNDES SIMAO	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KELLY RODRIGUES MACEDO	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIO CESAR DA SILVA FILHO	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL VIEIRA	87
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAN PAULO FREITAS	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEIBEMIR SANTOS ARAUJO	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WAGNER JOSE DOS SANTOS, ERIVANIA ALVES SILVA DOS SANTOS	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSA MARIA FILARDI	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): URBANO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ HENRIQUE DE CAMPOS COUTINHO	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CELINA CHRISTINA DE SOUSA	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEBER MARCOS EVANGELISTA, VIRGINIA FRANCIELE ALVES EVANGELISTA	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABRICIO ROBERTI	91
VARGINHA / MG	92
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX HENRIQUE MARQUES	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTO LEITE BRUNO	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATALLY DE SOUZA	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS ROBERTO DA SILVA	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LARISSA GABRIELA ROSA DO SACRAMENTO	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALAN CRISTIAN GOMES	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO VIEIRA ANDRADE JUNIOR	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDWARD EZEQUIEL THEODORO	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA MARTINS	96

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO PEREIRA DA PAZ, LAILA CINTIA DA PAZ	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSEMEIRE VIDAL DA COSTA	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO CESAR SANTOS	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHAELLA APARECIDA DA SILVA	97
VESPASIANO / MG	98
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO	98
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): WILTON ALVES MOREIRA, MARIA APARECIDA NUNES MOREIRA	98
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): WILTON ALVES MOREIRA, MARIA APARECIDA NUNES MOREIRA	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PABLO HENRIQUE DUARTE DA COSTA	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIOVANI VINÍCIOS MENDES DE OLIVEIRA	100
VICOSA / MG	100
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VICOSA	100
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ELISIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, LIGIA VIDIGAL FERREIRA DE OLIVEIRA	100
MATO GROSSO DO SUL	101
CAMPO GRANDE / MS	101
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE	101
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CLOVIS DINIZ GUERREIRO JUNIOR	101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ HENRIQUE CAMARGO VASCONCELOS	101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIDA APARECIDA CANDIDO	101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAICOM WILLIAM DA CRUZ PINHEIRO JUNIOR	102
MATO GROSSO	102
MATUPA / MT	102
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATUPA	102
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): AGASSIS FAVONI DE QUEIROZ, DANIELA JAINE MORAES RASCH DE QUEIROZ	102
PARÁ	103
ALTAMIRA / PA	103
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTAMIRA	103
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FRANCELINA FERREIRA BARROS, CARTORIO DO 1 OFÍCIO DE NOTAS	103
ANANINDEUA / PA	104
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA	104
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR	104
BELEM / PA	104
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM	104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS AUGUSTO LOBATO DA SILVA, MARIA DE NAZARE GUERREIRO DINIZ DA S	104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO BENONI DOS SANTOS	105

PARAGOMINAS / PA	105
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGOMINAS	105
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
JACUIPE AGROPECUARIA S/A., CASA DO ADUBO S.A, JOSE VITORIO DEPRA	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARLUCE CARVALHO DA	
SILVA, SIDNEY SANGEL MONTEIRO DA SILVA	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO FELIPE PAIVA	
DIAS	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JACINETE PEREIRA DA SILVA	
GOMES JUNIOR	108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSIMAR ALMEIDA SANTOS	
CARNEIRO, OZIEL NELIS CARNEIRO	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAIRONE PAULINO DOS	
SANTOS	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ONESIO LIRA DA CUNHA	
FILHO	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELVIS CORREA DA SILVA	
JOAO GOMES MARINHO	111
PERNAMBUCO	111
JABOATÃO DOS GUARARAPES / PE	111
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON BARBOSA	
SERAFIM, MARCIA GONZAGA DE OLIVEIRA	111
RECIFE / PE	112
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE	112
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): PEDRO RENDA BANDEIRA DE	
MELO	112
RIO DE JANEIRO	112
ANGRA DOS REIS / RJ	112
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX CUNHA DE SOUZA	
ARARUAMA / RJ	113
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORGE DE CASTRO MARTINS	
GOMES SANTOS	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELIONICE DO CARMO	
SUELI BELO VIEIRA	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAM LIMA DE	
BRAGANCA	114
AREAL / RJ	115
OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE AREAL	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIOGO DINIZ MORAES	
MELO, CARLOS EMANUEL DE OLIVEIRA MELO	115

BARRA MANSA / RJ	116
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO FERREIRA DE CARVALHOSA	116
BOM JARDIM / RJ	116
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BOM JARDIM	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FATIMA FERREIRA DIAS CIECZINSKI, WAGNER LEANDRO CIECZINSKI	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSIAS VIANA DE ASSIS, RAQUEL COELHO DE ASSIS	117
BOM JESUS DO ITABAPOANA / RJ	117
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BOM JESUS DO ITABAPOANA	117
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CINIRA DE FATIMA MACHADO DA SILVA, MARIA APARECIDA MACHADO DA SILVA, JOAO PAULA DA SILVA	117
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BOM JESUS DO ITABAPOANA	118
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MATHEUS GONCALVES BOUSQUET	118
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MATHEUS GONCALVES BOUSQUET	119
CABO FRIO / RJ	119
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCO ANTONIO DOS SANTOS AGUALUZA, VIVIANE MARTINS ALVES	119
ITABORAÍ / RJ	120
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CAROLINA SILVA DE OLIVEIRA	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARILDA DA SILVA PINHEIRO	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GERALDO FERNANDES PICHULATE, ROSIMERE ALVES FERNANDES PICHULATE	121
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ	122
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBSON BERNARDO DOS SANTOS	122
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CAMILA HENTZY MARTINS	122
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAIS PIRES DE MENEZES	123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GISELLE CRISTYNE FRABONY GONÇALVES TORRES	123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE AUGUSTO SAMPAIO, RISONETE MARIA DA SILVA	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALDIMAR ALMEIDA DA COSTA	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALDIVALDO AUGUSTO DA SILVA, LUISA APARECIDA VINOTE	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE RICARDO TELLES	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSIMAR NERIS DA SILVA	126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALTER DUFRAYER ORTIZ FILHO, ANA PAULA MAIA DE BRITO	126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONALDO TEIXEIRA DE	

SOUZA	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANGELICA DA SILVA RODRIGUES	127
MACAE / RJ	128
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SONEI TOLISSANO DE CORDOVA, SUZANA ANGELICA BAPTISTA MACHADO	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HAMILTON MURILO MARDOCK GALVAO	128
MARICA / RJ	129
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SCHIRLEI AVELINO	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO PEREIRA SILVA	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONILDE DA COSTA	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMARILDO DA SILVA GALDINO	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO MARCOS TEIXEIRA PINTO, AMANDA REIS CORDOVI	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SHIRLEY DOS SANTOS FERREIRA, ANDRE LUIZ DE MELO FERREIRA	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDIANE BARRETO MORAES DA SILVA	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAISSA GONCALVES COUTINHO, LARISSA GONCALVES COUTINHO, VITOR LEONARDO DA SILVA LIMA	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARNALDO BARBOSA VILACA	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SALOMAO LINCOLN DA SILVA PENHA	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHEL DE SOUZA GARCIA, ALINE AVILA	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEVERSON RIBEIRO SOARES, SIMONE SOUZA DA SILVA SOARES	134
MESQUITA / RJ	135
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL OLIVEIRA PIRES	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS EDUARDO DE SOUSA	135
NITEROI / RJ	136
14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO MACHADO	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VAGNER FERREIRA LISBOA	136
15º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO VINICIUS SANTOS RUAS	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDILAMAR GONCALVES DOS SANTOS BATIS, ALESSANDRO RODRIGUES BATISTA	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLORIA MAGNA BRUM MITRANO ALVARES, RICARDO PEREIRA MITRANO ALVARES	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIA CONCEICAO COSTA	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURICIO DE MENEZES RIBEIRO	139

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORGE LUIS DA SILVA MOTTA	139
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAMANTHA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA C, RODRIGO CASTELLANI RIBEIRO	139
NOVA IGUAÇU / RJ	140
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU	140
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS - INTERESSADO(S): LUIZ CARLOS BERTOCHI, ELIANE DIAS BERTOCHI, NOVA IGUAÇU CARTORIO DO 2 OFÍCIO	140
5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANO DE LIMA BEZERRA	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLINGTON ARTHUR PORTUGAL DA SILVA	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDRO DA SILVA TEIXEIRA, MAYLLY FELIPE PIZARRO	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILTON SOUSA LIMA	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SEVERINO MARIANO DA SILVA NETO	142
PORCIUNCULA / RJ	143
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PORCIUNCULA	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATA CERQUEIRA GONCALVES	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ DE CAMPOS FRANCA JUNIOR, FERNANDA BRAGANCA P D C FRANCA	143
QUEIMADOS / RJ	144
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAPHAEL DE LIMA ALVES, GRAZIELE DO NASCIMENTO SILVA ALVES	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALTER JOSE VENTURA DA SILVA	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA MARTA CABRAL COELHO	145
RIO DE JANEIRO / RJ	145
11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELLE FARIA DE SOUSA	145
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	146
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): AGROBRASIL EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES LTDA, ELIZEU LIRA BARBOSA	146
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ELIZEU LIRA BARBOSA	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO TEIXEIRA VASCONCELLOS	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBSON TAVARES BARBOSA	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VAGNER PATRICIO DE JESUS AMPARO	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILSON LOPES BAPTISTA, SUELI JOSE MARIA LOPES BAPTISTA	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALZIRA MENDONCA DANTAS, ROGER OLIVEIRA NOGUEIRA	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA PINHEIRO DE ARAUJO, SERGIO GARCIA DE FARIAS JUNIOR	150

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOELMA GOMES DA SILVA	150
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELCINA KAPISCH	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELLE DOS SANTOS RICARDO	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO VALERIO DUARTE	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CLAUDIA JORGE JACKLE, MONICA JORGE JACKLE	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS ARAUJO PEREIRA	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE HENRIQUE SANTANA DA CRUZ	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO GOMES GUEDES	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO GILIARD DA SILVA SOUZA	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEILA CRISTINA ROCHA DA SILVA	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAM AVELINO DE SOUZA	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON GUIMARAES TOME	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO CARLOS THIAGO M D NASCIMENTO	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO WASHINGTON NEVES DA SILVA	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DELMAR SANTOS LESSA JUNIOR	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO CRUZ DA SILVA	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURICIO SANTANA DA SILVA	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSEANE DA SILVA DE SOUZA	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS CORREA BRANDES	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE DA SILVA DIAS	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCEL SOARES DA CUNHA	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSIVALDO RIBEIRO SILVA	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS EDUARDO SILVA DOS SANTOS	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): STHEPHANE DE CASTRO XAVIER, FABRICIO MATIAS DA SILVA	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONALDO SILVA DA CRUZ	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GISELE DE ALMEIDA BARROS DOS SANTOS, LINCOLN BEHRENDOS DOS SANTOS	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIO CARLOS SILVA RIBEIRO, HELENA DE OLIVEIRA DA SILVA RIBEIRO	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAPHAEL TERTO DE OLIVEIRA	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADA HELENA RODRIGUES COSTA	164

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **CRISTIANO DE SOUZA SILVA** 165

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO 165

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **FLAVIO BRITO QUINHONES, LILIANE DA SILVA PIRES** 165

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **VANIA CARLA DE SOUZA** 166

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ELOISA ELENA QUINTANILHA PEIXOTO, BARBARA QUINTANILHA PEIXOTO, OSMAR HERNANI DE SOUZA PEIXOTO** 166

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **LUIS FERNANDO MORAES CARDOSO** 167

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **FERNANDO LIMA DOS SANTOS, EMILIANE OLIVEIRA DE SOUSA** 167

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **SAMUEL JOSE BALBINO INACIO, ANA ELIZE INACIO BALBINO** 168

SAO GONCALO / RJ 168

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO 168

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **DAIANACARVALHO DA SILVA** 168

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **HELDER MURTHA TOME** 169

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ERNESTO OLIVEIRA GOMES** 169

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **CARLOS ALBERTO PINTO** 170

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **LEANDRO SANTOS DE ALMEIDA, VILMA DE OLIVEIRA** 170

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ROSE DOS SANTOS COSTA** 171

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **PAMELA CAMILE TAVARES DE SOUZA** 171

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **WELLINGTON ISIDORO** 172

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ALIPIO SILVEIRA RAMOS** 172

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **EDIVAN DE JESUS SAMPAIO** 173

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ADRIANO PEREIRA DA SILVA** 173

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MARIANA LOPES BASTOS** 174

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **LUCAS PIRES OLIVEIRA** 174

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ELIAS KLEYBE FREIRE DA SILVA, MARIANA CAROLINA PACHECO PERES FREIR** 175

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MARCELO DA SILVA FERREIRA** 175

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **CLAUDIA MARCIA PEREIRA DOS SANTOS MA, WILLIAM MACHADO DOS SANTOS** 176

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **BRUNO ANTONIO MOREIRA GONCALVES, TAMIRES CANUTO MOREIRA** 176

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **DEYVID DOS SANTOS FERREIRA** 177

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **BRUNO CESAR RUBENS FERREIRA** 177

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ROSELI MARTINS** 178

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO 178

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **NIELSEN DA SILVA PAULA** 178

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - Matrícula 402, Livro B - 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo.

Lei Federal 6.015/73, art.122. Lei Federal 13.105/2015, art. 193, parágrafo único.
Regulamentação: <https://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online>

.....	178
SAO SEBASTIAO DO ALTO / RJ	179
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	179
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): KATIA REGINA DA ROCHA FERREIRA	179
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): KATIA REGINA DA ROCHA FERREIRA	179
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): KATIA REGINA DA ROCHA FERREIRA	179
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): KATIA REGINA DA ROCHA FERREIRA	179
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): KATIA REGINA DA ROCHA FERREIRA	179
SAQUAREMA / RJ	180
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA	180
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): BERNARDO RESENDE DO CARMO SILVA, FERNANDA RESENDE DO CARMO SILVA	180
RIO GRANDE DO SUL	180
CASCA / RS	180
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCA	180
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARCOS ANTONIO LORENZET	180
ELDORADO DO SUL / RS	181
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ELDORADO DO SUL	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NUTIELLE REIS DE ALMEIDA, JONATHAN NUNES BITTENCOURT	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA JULIA LEAL RODRIGUES	181
ERECHIM / RS	182
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA SORGATTO, ADAIR COUTO GONCALVES	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO MARIA VELASQUES	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KENIA ROMAN TRIACA	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CATIA TERESINHA DASSOLER	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLEISSON PELISSARO EREDIA	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SARAIA NE ALINE MUNARI	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUELEN DIAS DOS SANTOS	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDSON FABRICIO DE OLIVEIRA	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME DE SOUZA	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEISON ANTONIO SEGHATTI	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATHAN FELIPE RIBEIRO	186
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON MICHEL TOMKIEL, CASSIA BRUNA DA SILVA	186
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO MASSARO	186

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO DOS SANTOS	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SALETE DO NASCIMENTO	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELMIR LUIS DOMINSKI	188
ESTRELA / RS	188
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTRELA	188
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): VANESSA TERESINHA ZART	188
GRAVATAI / RS	189
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO ANTUNES BARBOZA	189
LAJEADO / RS	190
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO DORNELLES BRAZ	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLA TAINARA MOTTA SOARES	190
PASSO FUNDO / RS	191
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON DE OLIVEIRA DA SILVA	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDECIR GOMES COSTA	191
PEDRO OSORIO / RS	192
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRO OSORIO	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GISELE SCHWENSON TAVARES	192
PELOTAS / RS	192
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIDNEI DA ROSA LUCAS	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERNESTO DA SILVA KASTER	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS RODRIGUES MARTINS	193
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL MACHADO BALDEZ, CHAIANE LAGES DUARTE	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE DOS SANTOS SCHEIDEMANTEL	194
RIO GRANDE / RS	194
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO GRANDE	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DE LOURDES PINTO DOS SANTOS	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO OLIVEIRA CICHOWSKI	195
SANTA MARIA / RS	195
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA	195
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GRAZIELE RIGHI PASQUALIN	195
SANTIAGO / RS	196

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTIAGO	196
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): INCORPORADORA DELEVATTI LTDA	196
SAO BORJA / RS	196
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BORJA	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARLENE DE LOURDES FRANCISCO SILVA	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREIA AYRES BRASIL, LUISMAR MAGALHAES MATTOZO	197
VACARIA / RS	197
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VACARIA	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIANE LEMOS DA SILVA	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVERTON ALMEIDA MACHADO	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUÇARA DA SILVA MARTINS, MARCOS AURELIO SILVA DO NASCIMENTO	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILMAR ANTONIO DE AVILA	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSINELIA DA SILVA COSTA	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSMERI ZANOLLA MANOZZO, FABIO LUIS PINTO MANOZZO	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCONI DE OLIVEIRA CARDOSO	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ITAMAR FERREIRA DA SILVA	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMARILDO ALVES MORERA	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALCILENE BARROS FROES	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANDA ELISA SOARES	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO ZAPELLO MOREIRA, RENILDA PAZ	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LORACI TERESINHA FINGER CESAR	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARILI OLIVEIRA DOS SANTOS, IVO DIVINO DOS SANTOS SILVA	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMANUELE BORGES DE CAMPOS	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARILEI BORGES DE CARVALHO, ROBERTO SILVEIRA DE CARVALHO	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LIZANDRO RIBEIRO CARDOSO	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA SILVEIRA CORREA	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HERMES CORREA DE QUADROS	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EBERTI LUIZ RODRIGUES MARTINS	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TIAGO CANDIDO VARGAS	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OSMAR PEREIRA NEPOMUSCENO	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CELENA BOMFA PEREIRA	207

SANTA CATARINA	208
BRUSQUE / SC	208
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSEMIAS PEREIRA DE FARIAS	208
CACADOR / SC	208
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇADOR	208
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOÃO MARIA RIBEIRO, JOSÉ GONÇALINO RIBEIRO, SEBASTIÃO RIBEIRO DOS SANTOS	208
CHAPECO / SC	209
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECO	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME BRITO DA SILVA	209
CRICIUMA / SC	210
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA	210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO JOANNA DAMAZIO	210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISRAEL ROSA SILVA	210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDINEI DE MEDEIROS	211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL ROSWAG MADEIRA	211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NAIETE DOS SANTOS ALVES	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MIRIAN RESENDE MOTTA TEIXEIRA, EDGAR NASCIMENTO TEIXEIRA	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA ROMAGNA ZANARDO, EDMILSON DOS SANTOS	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO PAULO TOMAZ	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAIR LAPA RAULINO JUNIOR, JESSICA DAGOSTIM DA SILVA	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIO SAMPAIO CERQUEIRA	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENAN DE SOUZA ROCHA, NUALA LUIZ SORATTO	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIANE PIRES CARDOSO, NATHAN BRIGIDO CUSTODIA	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WAGNER DE SOUZA ALAMINI	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINI MILAK MARTINS DA SILVA, JOSE DA SILVA JUNIOR	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE DA SILVA CUELLAR	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAMILA FORMIGA DA SILVA	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIMONE BONAFE	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO MARTINS SOUZA	218
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GISLAINE BAUER FERNANDES	218
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TANIA APARECIDA SPRICIGO BUSSOLO	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENAN JOAO	219
FLORIANOPOLIS / SC	219

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANÓPOLIS	219
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EDIFICIO RECANTO DOS GUARAPUVUS SPE LTDA, DILSON PIROLA, CLAUDETE MARIA CARVALHO PIROLA, EDIFICIO PARQUE DOS GUARAPUVUS SPE LTDA	220
GUARAMIRIM / SC	220
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAMIRIM	220
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CASA AZUL IMOVEIS LTDA	220
JOINVILLE / SC	221
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NAIR NICHELLATTI	221
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE	221
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LAURA COLIN HOLZ, GILBERTO HOLZ	221
LAGES / SC	221
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES	221
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANDRE ADRIANO LOURENCO, ANALIA CRISTINA SOUZA SILVA LOURENCO	221
MONDAI / SC	222
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONDAI	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GERSON MULLER	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NELSI BERNADETE KIST REIS, EDUARDO REIS, LAURO REIS	223
PALHOCA / SC	223
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLINGTON RAMOS DE SOUZA	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE ALVES MARTINS, CRISLEINE KREMER DA SILVA	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JURANDIR GONCALVES, ADRIANA TERESINHA MEZACASA	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUCIVANIO DO NASCIMENTO	225
RIO DO SUL / SC	225
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL	225
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ANS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	225
SAO BENTO DO SUL / SC	225
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SUL	226
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): RICARDO HILGENSTIELER	226
SAO JOAO BATISTA / SC	226
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA	226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DENISE CRISTINA GUEDES	226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDINEIA DUARTE	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDSON FRICHI ROMEROS, CRISTIANA PEREIRA DA SILVA ROMEROS	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO RODRIGUES	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERDINANDO LUIZ BATTISTI	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TERCIO CALDAS LOPES ALMEIDA, VANESSA CORREIA SOARES ALMEIDA	228

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIDIA RODRIGUES DOS SANTOS	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VAGNER UILIAN ALVES, ROSILDA PIRES ALVES	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEUSA DOS SANTOS, JOAO ANTONIO NUNES	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADENILSON ANTUNES DA CRUZ, MAGDA FERNANDA BITENCOURT FRANCA DA	230
SAO LOURENCO DO OESTE / SC	231
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA FAIER PEREIRA, GUILHERME DE OLIVEIRA PEREIRA	231
TIMBO / SC	231
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMBO	231
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ISOLDA MARIA FRONZA	231
TUBARAO / SC	232
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO	232
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): KAIO MACHADO DE SOUZA, MANOEL MARCON DE SOUZA, JULIANA VICTORETI DE SOUZA, MARIANE VICTORETI DE SOUZA, RENATA ESMERALDINO BRESSAN DE SOUZA, ANDRE MACHADO DE SOUZA, HENRIQUE MARCON DE SOUZA, BEATRIZ VICTORETI DE SOUZA, JOSE SILVA DE SOUZA, ANTONIO MACHADO DE SOUZA, NILSON LUIZ JUNKES, NICOLAU FERNANDES DA ROSA, LUIZ MACHADO DE SOUZA, NILTON MACHADO DE SOUZA, INES NANDI DE SOUZA, NAIR DE SOUZA JUNKES, ROSANGELA GOMES DE SOUZA, MARCON ADMINISTRACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	232
URUSSANGA / SC	233
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUSSANGA	233
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): J T D ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA. EPP	233
SÃO PAULO	234
ATIBAIA / SP	234
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA	234
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ROQUE SANTOS LIMA, ADRIANA DE ALMEIDA BARBOSA LIMA	234
ITAPEVA / SP	234
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEVA	234
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JORACI GONCALVES DE OLIVEIRA	234
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ADILSON DE JESUS UBALDO	235
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSE CORREA FILHO	236
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): TEREZINHA DA SILVA FERNANDES	236
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): NAIR BATISTA DO CARMO CRUZ	237
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA ONEIDE GUERRA DE CAMARGO	238
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA ROSA DA SILVA	238
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CAMILO AMARAL PRIMO, JULIANA AMARAL PRIMO, RAFAEL AMARAL PRIMO	239
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): DANIEL CORREA	240
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MAXIMIANA TAVARES RODRIGUES	241
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARCUS VINICIUS CAMARGO SANTINE	241

JACAREI / SP	242
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREÍ	242
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANTONIO DAS GRACAS NASCIMENTO, WANDERLEI BENEDITO JANIAC	242
SÃO PAULO / SP	242
13º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	242
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ROSA MARIA FERREIRA, EMPROL DE SÃO PAULO S A INCORPORADORA E CONSTRUTORA	242
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSE RIBEIRO DE ANDRADE, PRISCILLA CURY RIBEIRO DE ANDRADE, MONICA RIBEIRO DE ANDRADE GAMA	243
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	243
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARCELO GARCIA ZARA, MARCIA ALVES DE SOUZA ZARA	243
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANTONIO PIRES, CLEUZA VIEIRA CAVALCANTE PIRES	244
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANTONIO PIRES, CLEUZA VIEIRA CAVALCANTE PIRES	245
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MESSIAS LIGUORI PADRAO	246
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): YECID ANTONIO FONTALVO COLLANTE, LAURA MARIA GRANADOS FEDULLO	247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONALDO LOPES DE ALMEIDA	247
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): YEONG MI CHO	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VICTOR ANDRE HOLANDA PESSOA, KARINA MARQUES MEDRADO	249

ESTADO - BAHIA
COMARCA - ANDARAI/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDARAI

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): VICTAL JOSE CHAVES FILHO, RUTE FERREIRA SOARES CHAVES

EDITAL N. 02/2022 PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO REQUERENTE(S): VICTAL JOSÉ CHAVES e RUTE FERREIRA SOARES CHAVES PROTOCOLO N. 1688 de 03/12/2021 MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO 387 do livro 3-E IMÓVEL: CASA 417 MODALIDADE DE USUCAPIÃO:USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, ARTIGO 1238 do Código Civil O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE ITAETÊ, Dr. IGOR ANDRADE COSTA, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado da Bahia, FAZ SABER a todos que do presente virem, e PROPRIETÁRIO REGISTRAL AGRÍCOLA DE UNA S.A, CNPJ 34.119.719/0001-68, endereço Rua Resende Costa, 156, Jardim cruzeiro, Salvador-Bahia, CEP 40.430-000, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido do(s) Requerente(s) VICTAL JOSÉ CHAVES e RUTE FERREIRA SOARES CHAVES, tendo por objeto o imóvel situado à zona urbana de Itaetê, com a seguinte descrição do perímetro: O perímetro inicia-se na estação H0 definido pelas coordenadas planas em UTM N - 8.563.882,63 m em norte e E - 0.286.922,67m em leste, deste confrontando-se com a Ises Maria Ferreira Chaves. Do marco H0 até o marco H3 segue no rumo de 60º 28'19" -SW e 30,250 metros. Do marco H3 até o marco H5 segue no rumo de 24º 19'48"-NW e 14,076 metros. Do marco H5 até o o marco H4 segue no rumo de 60º 20'44"-NE e 30,047 metros. Do marco H4 até o marco H0 segue no rumo de 25º 13'03"-SE e 14,170 metros. Alega(m) manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, (a justo título e boa-fé) com ânimo de dono(s) sobre aludido imóvel, há 15 (quinze) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à Rua Victal Souza Chaves, nº220, Centro, Itaetê, Bahia, CEP 46790.000, no horário de 08h às 12h e de 13h às 15h. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, em jornal local de grande circulação ou na plataforma eletrônica de Registro de Imóveis do Brasil, disponível em <https://www.registrodeimoveis.org.br>, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um.

COMARCA - ITAPETINGA/BA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPETINGA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BERNADETE BISPO PEREIRA SANTOS, EMANUEL DE JESUS SANTOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO - MARIANA LOPES BLANCO MENDES, Oficiala Designada do 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS da Comarca de Itapetinga/BA, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial, situado na Rua Macarani, 259, Camacan, Itapetinga/BA, CEP 45.700-000, Tel.: (77) 3261-3866, E-mail: rilitapetinga@gmail.com - Protocolo 72.010, na forma da lei. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar BERNADETE BISPO PEREIRA SANTOS, CPF nº 403.870.625-72 e EMANUEL DE JESUS SANTOS, CPF nº 242.315.175-68, por encontrar-se em local ignorado/incerto/não sabido, nos termos das certidões datadas de 25 de Julho de 2022, expedidas por esse mesmo Ofício Imobiliário, que as archivei, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, contrato nº 844440508282-8, referente ao imóvel situado à TV QUATRO 30 VILA ROSA ITAPETINGA BA 45700000, firmado em 04/02/2014, registrado nesta serventia na Matrícula nº 14.073. Assim, procedo à intimação de Vossas Senhorias, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Itapetinga, Estado da Bahia. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MOISES PACHECO RIBEIRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - MARIANA LOPES BLANCO MENDES, Oficiala Designada do 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS da Comarca de Itapetinga/BA, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial, situado na Rua Macarani, 259, Camacan, Itapetinga/BA, CEP 45.700-000, Tel.: (77) 3261-3866, E-mail: rilitapetinga@gmail.com - Protocolo 72.009, na forma da lei. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar MOISES PACHECO RIBEIRO, CPF nº 187.469.768-09, por encontrar-se em local ignorado/incerto/não sabido, nos termos da certidão datada de 25 de julho de 2022, expedida por esse mesmo Ofício Imobiliário, que arquivei, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, contrato nº 844440595789-1, referente ao imóvel situado à R ESPLendor DO AMANHA 180 LT 15, QU07 VILA AURORA ITAPETINGA BA 45700000, firmado em 29/04/2014, registrado nesta serventia na Matrícula nº 14.463. Assim, procedo à intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Itapetinga, Estado da Bahia. A Oficiala.

COMARCA - JEQUIE/BA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SILVANA DA SILVA MATTOS SANTANA**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Jequié/BA, protocolo nº 88.865, com os seguintes dados: REQUERENTE: SILVANA DA SILVA MATTOS SANTANA, brasileira, maior, capaz, servidora pública, RG nº 26833778-0 SSP/BA, CPF nº 469.781.605-63, casada sob o regime parcial de bens em 09/04/1988, com ADINELSON DE OLIVEIRA SANTANA, brasileiro, maior, capaz, agricultor, RG nº 0164279121 SSP/BA, CPF nº 093.780.145-34, residentes e domiciliados na Rua Edson Costa Brito, nº 35, Bairro Campo do América, CEP: 45203-004, nesta cidade. IMÓVEL USUCAPIENDO: Imóvel localizado na Rua Edson Costa Brito, nº 35, Bairro Campo do América, nesta cidade, consistente de casa residencial com dois pavimentos, com área construída total de 253,02 m², edificada em terreno situado no Loteamento Novo Horizonte (irregular), com área total de 202,29 m², com inscrição imobiliária nº 010140800330001, tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborado por Eduardo Enrique Romero Pinto, Engenheiro Agrimensor, CREA\BA Nº 0500870934, ART Nº BA20190169342. MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO: Nº 5.555, Livro de transcrições 3-Q. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Extraordinária. TEMPO DE POSSE: posse desde 04/09/2009. Pelo presente edital, Pelo presente edital, cientifica-se terceiros eventualmente interessados da existência do procedimento de Usucapião Extraordinária, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente nesta serventia, com as razões da sua discordância, no prazo legal de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da publicação deste, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas neste Ofício Registral, no endereço Rua Barbosa de Souza, 25, SL 7 -- Centro,

Jequié/BA. A Oficiala Substituta, SAMARA BENEVIDES DUQUE.

COMARCA - SALVADOR/BA
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CEZAR CARLOS CAVALCANTE FRANCO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo: 426.763 MAURÍCIO DA SILVA LOPES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar CEZAR CARLOS CAVALCANTE FRANCO, CPF: 788.269.775-34, por encontrar-se em local ignorado/incerto, nos termos da certidão datada de 08 de julho de 2022, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Capital, que archivei, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel situado na Rua Conde de Porto Alegre, nº 260, correspondente ao apartamento 5206, bloco 05, integrante do Conjunto Residencial do Salvador, IAPI, Salvador/BA, CI nº 102.581-3, registrado nesta Serventia na matrícula nº 12.322. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial: _

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SOLANGE ALVES PEREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo 423919 MAURÍCIO DA SILVA LOPES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar SOLANGE ALVES PEREIRA CPF: 056.916.786-80, por encontrar-se em local ignorado/incerto, nos termos da certidão datada de 24 de maio de 2022, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Capital, que archivei, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ: 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel Apartamento 403, Edifício Canto do Caboclinho, Condomínio Canto Belo Aeroporto situado na Rodovia BA-526, nº 618, São Cristóvão, Salvador/BA, CI nº 664.127-0, registrado nesta Serventia na matrícula nº 125.344. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia, . Oficial/Suboficial: _

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON GUERRA DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo 425352 MAURÍCIO DA SILVA LOPES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar ANDERSON GUERRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 011.071.825-90, por encontrar-se em local ignorado/incerto, nos termos das certidões datadas de 29 de junho de 2022 e 08 de julho de 2022, expedidas pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Capital, que archivei, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com

a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, correspondente ao apartamento nº 002, bloco 25, integrante do Condomínio Residencial Vila Imperial, situado na Rua Vicente Celestino, s/n, Marechal Rondon, em Salvador/BA, CI nº 916.227-5 registrado nesta Serventia na matrícula nº 162.844. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial: _

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RICARDO DE JESUS SANTANA RAMOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo 425.347 MAURÍCIO DA SILVA LOPES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar RICARDO DE JESUS SANTANA RAMOS, inscrito no CPF sob o nº 011.368.595-51, por encontrar-se em local ignorado/incerto, nos termos da certidão datada de 08 de julho de 2022, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Capital, que arquivou, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, correspondente ao apartamento nº 403, bloco 18, integrante do Condomínio Residencial Vila Imperial, situado na Rua Vicente Celestino, s/n, Marechal Rondon, em Salvador/BA, CI nº 916.122-8 registrado nesta Serventia na matrícula nº 163.157. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial: _

ESTADO - ESPÍRITO SANTO
COMARCA - FUNDAO/ES
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FUNDÃO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CHIRLLEY VIANA DOS SANTOS**

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E ANEXOS DO JUÍZO DE FUNDÃO DA COMARCA DA CAPITAL Rua Sizenando Braga, nº 85, São José, Fundão/ES- CEP 29.185-000. Tel. (27) 3267-2229 (27)3267-1380 -- Email: cartoriojcwatt@hotmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO O BACHAREL JULLIUS CESAR WYATT, Oficial do Cartório do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis e Anexos do Juízo de Fundão da Comarca da Capital, vem a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97. INTIMAR a devedora fiduciante CHIRLLEY VIANA DOS SANTOS -- CPF: 099.962.597-73, a fim de que compareça nesta Serventia na Rua Sizenando Braga, nº 85, Bairro São José, Fundão/ES, durante o expediente de 2ª a 6ª feira das 09:00h às 18:00h, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data subsequente desta publicação, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos que encontram-se vencidos desde 21/08/2018 estabelecidos no Contrato de Financiamento Imobiliário nº 15553778873, que importa na data 01 de agosto de 2022, no valor de R\$ 95.899,91, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, imputáveis ao imóvel alienado fiduciariamente, além das despesas e cobranças de intimação, sob pena de ser promovida a consolidação da plena propriedade em nome da CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, imóvel matriculado sob nº 3147, do Livro 2-P, desta Serventia. A presente Intimação está sendo feita por EDITAL, em virtude de que a devedora fiduciante mudou-se para um lugar ignorado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ZENOBIO PEREIRA SILVA JUNIOR**

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E ANEXOS DO JUÍZO DE FUNDÃO DA COMARCA DA CAPITAL Rua Sizenando Braga, nº 85, São José, Fundão/ES- CEP 29.185-000. Tel. (27) 3267-2229 (27)3267-1380 - Email. cartoriojcwatt@hotmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO O BACHAREL JULLIUS CESAR WYATT, Oficial do Cartório do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis e Anexos do Juízo de Fundão da Comarca da Capital, vem a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97. INTIMAR o devedor fiduciante ZENOBIO PEREIRA SILVA JUNIOR -- CPF: 035.057.107-41, a fim de que compareça nesta Serventia na Rua Sizenando Braga, nº 85, Bairro São José, Fundão/ES, durante o expediente de 2ª a 6ª feira das 09:00h às 18:00h, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data subsequente desta publicação, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos que encontram-se vencidos desde 21/08/2018 estabelecidos no Contrato de Financiamento Imobiliário nº 155553778873, que importa na data 01 de agosto de 2022, no valor de R\$ 95.899,91, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, imputáveis ao imóvel alienado fiduciariamente, além das despesas e cobranças de intimação, sob pena de ser promovida a consolidação da plena propriedade em nome da CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, imóvel matriculado sob nº 3147, do Livro 2-P, desta Serventia. A presente Intimação está sendo feita por EDITAL, em virtude de que o devedor fiduciante mudou-se para um lugar ignorado.

COMARCA - VITÓRIA/ES

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GERALDO ANTONIO SILVA, VIRGINIA MARIA DA SILVA MACHADO, PAULO ROBERTO DE CASTRO SILVA, ARNOBIO MACHADO FILHO, MARIA AUXILIADORA DEPS BAZZARELLA SILVA, LIVIA FEROLLA LEANDRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997) O Bacharel HELVÉCIO DUIA CASTELLO, Oficial Titular do 2º Registro de Imóveis de Vitória, Comarca desta Capital, nomeado na forma da Lei, etc. FAZ SABER a GERALDO ANTONIO SILVA, CPF nº 674.972.337-34, brasileiro, proprietário de estabelecimento comercial e sua mulher LIVIA FEROLLA LEANDRO, CPF nº 742.883.697-20 brasileira, empresária, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes na Rua Aleixo Neto, nº 1375, apto 701, Praia do Canto, Vitória, Espírito Santo; VIRGINIA MARIA DA SILVA MACHADO, CPF nº 005.306.727-40, brasileira, do lar e seu marido ARNOBIO MACHADO FILHO, CPF nº 525.191.556-04, brasileiro, médico, casados sob o regime da comunhão universal de bens, residentes na Avenida Rio Branco, nº 1675, apto 802, Praia do Canto, Vitória, Espírito Santo; e PAULO ROBERTO DE CASTRO SILVA, CPF nº 342.814.957-20, brasileiro, proprietário de estabelecimento comercial e sua mulher MARIA AUXILIADORA DEPS BAZARELLA SILVA, CPF nº 559.985.347-00, brasileira, empresária, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes na Rua Alaor de Queiroz Araújo, nº 65, apto 401, Enseada do Suá, Vitória, Espírito Santo, que se encontram atualmente em local, ignorado, incerto e inacessível, que foi depositado neste Serviço Registral um ofício de intimação apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, protocolado sob o nº 210.544, para que compareçam a este Serviço Registral Imobiliário no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da 3ª publicação deste edital e satisfaçam as prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, estipulados no Contrato Particular nº 155553478906, celebrado em 04/08/2015, além das despesas de cobrança, cujo valor global previsto para 28/07/2022 importa em R\$ 240.074,27 (duzentos e quarenta mil, setenta e quatro reais e vinte e sete centavos), sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade plena ao credor fiduciário, nos termos do art. 26, § 7º, da referida Lei nº 9.514/97.- Objeto dado em alienação fiduciária em garantia: Loja nº 57, localizada no pavimento térreo do Edifício "Centro da Praia", situado na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 570, Vitória-ES. Imóvel matriculado sob o nº 13.760. A presente

INTIMAÇÃO está sendo feita em atendimento ao disposto no §4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014, por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico -- www.registrodeimoveis.org.br/editais-online -, conforme determinam e autorizam o artigo 216-A, § 4º, da Lei Federal nº 6.015/73, o artigo 16 do Provimento CNJ nº 65, de 14/12/2017, os artigos 257, Inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1º do Provimento CGJ-ES nº 07/2022.- DADO E PASSADO nesta Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu, Roberta Gonçalves Duia Castello, Substituta Legal, subscrevo e assino.-

ESTADO - GOIÁS
COMARCA - ANAPOLIS/GO
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
WILLIAM HABIB NAOUM

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelos §§ 2º ao 6º do art. 213, da Lei nº 6.015/73, a requerimento firmado por Horacio de Jesus Neto, inscrito no CPF nº 262.622.401-44, residente e domiciliado na Rua Manelico Crispim, Quadra 51, Lote 27, Bloco A, Apartamento 1.304, Bairro Jundiaí, nesta cidade, vem, pela presente, notificar: WILLIAM HABIB NAOUM, CPF nº 002.972.241-15, proprietário do imóvel localizado na Rua Arlindo Costa, Quadra 07, Parte do Lote 25, Bairro Jundiaí, nesta cidade, Matrícula nº 1.082, residente e domiciliado na Rua Joaquim Propício de Pina, esquina com a Rua Cel. Antônio Crispim, Quadra 07, Lotes 20/23, Bairro Jundiaí, nesta cidade, sobre a existência do processo de Retificação de Área, conforme projetos (planta e memorial descritivo) anexados, firmados pela Arquiteta e Urbanista, Nathana Tila Alencar Siqueira, CAU nº A107444-0, instruído pela RRT 11835687, CAU/BR, referente ao imóvel objeto da matrícula 479, desta Serventia, situado na Rua Arlindo Costa, Quadra 07, Lote 25, Bairro Jundiaí, Anápolis-GO; para que tome conhecimento e, querendo, impugne, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o processo de Retificação de Área da matrícula pleiteado pelo requerente, a contar da última publicação do presente edital sob pena de presumir-se a anuência, nos termos do §4º, art. 213, da Lei de Registros Públicos. SEL0 Nº: 00902207075717926950000

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - CABECEIRAS/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABECEIRAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERLI SOARES DOS REIS, ELAINE GOMES DA MOTA SOARES**

Cartório do Registro de Imóveis e Notas Rua Ribeiro dos Santos, nº 472, B. Centro Cabeceiras - GO, 73.870-000 (61)3636-1151. EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedores Fiduciantes, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -- Interessado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF. A Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis de Cabeceiras-GO, nos termos do § 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, e § 1º do artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial-CGJ-GO, INTIMA o Sr. Erli Soares dos Reis, CPF sob nº 451.004.381-34 e a Sra. Elaine Gomes da Mota Soares, CPF sob nº 946.260.301-49, a comparecerem em Cartório, a Rua Ribeiro dos Santos, nº 472, Sala 03, Bairro Centro, Cabeceiras-GO, entre 09 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, referente ao Contrato Habitacional nº 108630000176, firmado em 17/07/2008, registrado sob o nº R-07, na matrícula nº 1296, desta Serventia, tendo como garantia o imóvel

situado na: Quadra nº 01 (um), lote nº 01 (um), com a área de 182,70 m² (cento e oitenta e dois metros e setenta centímetros quadrados), situado a Rua Gil Brandão, Parque São João, Cabeceiras-GO; sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dou fé, Cabeceiras-GO, Selene Candida de Godoi - Oficiala.

COMARCA - VALPARAISO DE GOIAS/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA DO CARMO SANTOS ARAUJO, ADEILDO INACIO DA SILVA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO Isis Campos Amaral -- Oficiala Isabel Cristina Amaral Guijarro -- SubOficial Angélica Silva de Araújo Soares -- Substituta Sandra Barfknecht -- Substituta Sttefanny Batista Franco -- Substituta EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 § 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Quadra 55 lote 01 Ed. Terra Brasil 1º Andar - Parque Esplanada III, nesta Comarca, MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA SILVA, brasileira, comerciante, CI nº 955250 SSP-DF, CPF nº 380.115.301-00, e seu esposo ADEILDO INACIO DA SILVA, brasileiro, servidor público, CNH nº 02314679273 DETRAN -- DF, CPF nº 574.237.171-34, casados no regime de comunhão universal de bens, residentes no endereço: Lote 02 da quadra 50, loteamento Valparaíso 2ª Etapa, nesta cidade, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referentes ao Contrato Particular/Escritura Pública de Financiamento Imobiliário, registrado nesta Serventia, que tem como objeto o imóvel Lote 02, Quadra 50, do loteamento Valparaíso 2ª Etapa, nesta cidade, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica através da plataforma do Operador Nacional de Registro Eletrônico (ONR). Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás -- GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 28 de julho de 2022. Edital afixado na sede desta Serventia. Protocolo: 126.590 Isis Campos Amaral Oficiala

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LILIAN FERREIRA DA CRUZ ARAUJO, FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO CARDOSO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO Isis Campos Amaral -- Oficiala Isabel Cristina Amaral Guijarro -- SubOficial Angélica Silva de Araújo Soares -- Substituta Sandra Barfknecht -- Substituta Sttefanny Batista Franco -- Substituta EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 § 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Quadra 55 lote 01 Ed. Terra Brasil 1º Andar - Parque Esplanada III, nesta Comarca, LILIAN FERREIRA DA CRUZ ARAUJO, brasileira, gerente, CNH nº 04328470980 DETRAN -- DF, CPF nº 708.799.151-53 e seu esposo FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO CARDOSO, brasileiro, vendedor, CNH nº 04349052539 DETRAN -- DF, CPF nº 724.929.021-53, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes no endereço: Casa 01 do Condomínio Burle Marx, lote Q da quadra 03 (oriundo do remembramento dos lotes Q, R e S), Parque São Bernardo, nesta cidade, para satisfazer as prestações

vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referentes ao Contrato Particular/Escritura Pública de Financiamento Imobiliário, registrado nesta Serventia, que tem como objeto o imóvel Casa 01 do Condomínio Burle Marx, lote Q da quadra 03 (oriundo do remembramento dos lotes Q, R e S), Parque São Bernardo, nesta cidade, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica através da plataforma do Operador Nacional de Registro Eletrônico (ONR). Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás -- GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 28 de julho de 2022. Edital afixado na sede desta Serventia. Protocolo: 126.592 Isis Campos Amaral Oficiala

ESTADO - MINAS GERAIS
COMARCA - ANDRADAS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDRADAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO LOPES

Oscar Bogado Cunha, oficial do Registro de Imóveis de Andradadas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº98141, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 68624581672, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Major Bonifácio, 126, Casa Centro Andradadas MG CEP 37795-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550008514-8, firmada em 12/03/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 18451, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS MANZOLI 83 APTO JD IPE ANDRADAS MG 37795000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2022, correspondentes a R\$ 9.905,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Andradadas-MG. Oscar Bogado Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BELO HORIZONTE/MG
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROBERTA ALVES DE SOUSA, RENATO ALVES DE SOUSA, VICTOR ALVES DE SOUSA

Fernando Pereira do Nascimento, oficial do 1º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº521258, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTA ALVES DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 90520416600, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RENATO ALVES DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02705677631, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VICTOR ALVES DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05158757674, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio de Janeiro, 1611, Loja 02 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30160042, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551874529-0, firmada em 28/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 122691, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA HEILBUTH SURETTE 900 APT0 1201 RES PARK PARADISO BURITIS BELO HORIZONTE MG 30575100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2022, correspondentes a R\$ 474.241,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Fernando Pereira do Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BETIM/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEFFERSON FERREIRA DIAS**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº384265, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFFERSON FERREIRA DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10793452643, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441231748-7, firmada em 01/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 162462, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ELIZABETE MARQUES 245 CASA 04 JD PAULISTA BETIM MG 32639580. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 7.787,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS PEREIRA DE SOUZA, GLAUCIA MARIA DA SILVA DE SOUZA

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº384262, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS PEREIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 85122319634, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GLAUCIA MARIA DA SILVA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 63545527620, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440539034-4, firmada em 07/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 153608, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARAXA 113 CS 03 MARIMBA BETIM MG 32623226. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 3.025,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FILIPE LEMBRANCA DE OLIVEIRA

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº383422, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FILIPE LEMBRANCA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01434821650, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552663744-0, firmada em 20/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 150648, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SAVASSI, Nº 66, APTO 302, BLOCO 02, "PONTO BELA VISTA", RESIDENCIAL TAQUARIL, BETIM/MG, CEP: 32.606-404. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 31.446,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MICHEL RODRIGO DA SILVA, ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS SILVA

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº383427, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHEL RODRIGO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05003013604, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03434718680, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441057446-6, firmada em 07/10/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 100239, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SANTA CATARINA, Nº 192-A, RESIDENCIA 09, BLOCO 05, "RESIDENCIAL SEVILHA I", VILA UNIVERSAL, BETIM/MG, CEP: 32.678-022. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 16.827,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CAMPINA VERDE/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA VERDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA PAIXAO MEDEIROS BORGES**

Igar José Alves Júnior, oficial do Registro de Imóveis de Campina Verde, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90707, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA PAIXAO MEDEIROS BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05969688681, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20, 840, Centro Campina Verde MG CEP 38270-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440727047-8, firmada em 24/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 07, na Matrícula nº 13.244, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV TRES 1142 CASA CENTRO CAMPINA VERDE MG 38270000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 9.967,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campina Verde-MG. Igar José Alves Júnior, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CARATINGA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIZETE MARIA DE OLIVEIRA, CLAUDEMIR DE OLIVEIRA BATISTA**

Ailton Barbosa de Sousa, oficial do Registro de Imóveis de Caratinga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº171288, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIZETE MARIA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06535428605, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLAUDEMIR DE OLIVEIRA BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04980606679, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pedro Faíçal, 153, Dos Rodoviários Caratinga MG CEP 35300303, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440352859-4, firmada em 15/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 35304, a qual diz respeito ao imóvel situado na R B 101 MONTE VERDE CARATINGA MG 35300000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 3.199,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Caratinga-MG. Ailton Barbosa de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA CRISTINA DOS REIS**

Ailton Barbosa de Sousa, oficial do Registro de Imóveis de Caratinga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº171287, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA CRISTINA DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06182421630, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pedro Faíçal, 153, Dos Rodoviários Caratinga MG CEP 35300303, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553463757-7, firmada em 11/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 37039, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANDRE DE O VALADAO 30 APTO 107 RODOVIARIOS CARATINGA MG 35300751. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 26.207,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Caratinga-MG. Ailton Barbosa de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CONTAGEM/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDREIA CONCEICAO NASCIMENTO

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº528626, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREIA CONCEICAO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06718024619, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553340805-3, firmada em 27/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 138431, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL DAS COTOVIAS 520 A 304 BL 06 CABRAL CONTAGEM MG 32146057. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/02/2022, correspondentes a R\$ 7.536,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCIELE ALVES AGUIAR

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº528631, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCIELE ALVES AGUIAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08964140605, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770221888-3, firmada em 30/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 145915, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV WILSON TAVARES RIBEIRO 980 AP302 BL41 CHACARAS R S CONTAGEM MG 32183680. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/02/2022, correspondentes a R\$ 21.154,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GEYZE DE BARCELOS ALVES, CASSIO DE SOUZA E SILVA ALVES

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº528637, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GEYZE DE BARCELOS ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08877616660, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CASSIO DE SOUZA E SILVA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08777518624, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440753261-8, firmada em 09/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 17, na Matrícula nº 70902, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ROMA 420 AP101 BLOCO A-54 STA CRUZ INDUSTRIAL CONTAGEM MG 32280040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/02/2022, correspondentes a R\$ 20.264,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAURICIO PEDRO ANDRE

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº528638, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURICIO PEDRO ANDRE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05721066610, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440422368-1, firmada em 28/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11, na Matrícula nº 95859, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALBERT SCHWARTZ 136 AP 401 BL 8 CHACARAS CALIF CONTAGEM MG 32042330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/02/2022, correspondentes a R\$ 4.001,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GESIEL CARLOS DOS SANTOS M SOUZA, ALINE MIRANDA SOUZA DOS SANTOS

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº528644, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GESIEL CARLOS DOS SANTOS M SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14019661790, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALINE MIRANDA SOUZA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09497088604, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440520601-2, firmada em 20/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R12, na Matrícula nº 119443, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VISTA ALEGRE 126 APT 101 PARQUE MARACAN CONTAGEM MG 32042530. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/02/2022, correspondentes a R\$ 3.326,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERICK MACHADO**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº528645, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERICK MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07094368666, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440494372-2, firmada em 20/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R20, na Matrícula nº 37220, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DORINATO LIMA 555 AP 301 CO C INDUSTRIAL CONTAGEM MG 32223160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/02/2022, correspondentes a R\$ 13.769,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MANASSES SOARES DE SOUSA**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº528656, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MANASSES SOARES DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 32790941866, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770566707-7, firmada em 15/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 155055, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA ALMENARA 80 BL.6 A103 CONQUISTA VEREDAS CONTAGEM MG 32183170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/02/2022, correspondentes a R\$ 9.021,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JAILTON PEREIRA DOS SANTOS

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº528676, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 96273119600, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770585354-7, firmada em 03/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 155213, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA ALMENARA 80 BL.16 A101 CONQUISTA VEREDAS CONTAGEM MG 32183170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/02/2022, correspondentes a R\$ 10.484,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROMULO SOUZA DE PAULA

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº528680, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROMULO SOUZA DE PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 49457330668, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770121321-7, firmada em 26/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 145925, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV WILSON TAVARES RIBEIRO 980 AP104 BL42 EMPRESARIAL DO

MANDU CONTAGEM MG 32183680. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/02/2022, correspondentes a R\$ 31.633,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VILMA MARIA DE ALMEIDA GOMIDES ALVES

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº528684, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VILMA MARIA DE ALMEIDA GOMIDES ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07851178657, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 800940003074-5, firmada em 01/12/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13, na Matrícula nº 38318, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OITO 282 APT0 210 BELA VISTA CONTAGEM MG 32010250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/02/2022, correspondentes a R\$ 1.224,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MIRIAM DA SILVA PIRES

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº528698, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MIRIAM DA SILVA PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00947090681, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442105413-2, firmada em 07/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 127271, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAQUIM JOSÉ 781 APT0 304 BLOCO 04 QUARENTA ALQUEIRES OU BITÁCULA CONTAGEM MG 32013390. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 15.041,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à

ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NELSON PEREIRA DE ARAUJO

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº528703, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NELSON PEREIRA DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 62781766615, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553118212-0, firmada em 18/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 138378, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAQUIM JOSÉ 1465 AP302 BL07 BITÁCULA CONTAGEM MG 32040632. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 102.002,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GILBERTO DAMASCENO DIOGO

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº528709, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILBERTO DAMASCENO DIOGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05245308665, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553317305-6, firmada em 17/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 137412, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA DAS COTOVIAS 260 AP701 TR7 CABRAL CONTAGEM MG 32146057. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 103.891,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEANDRO PEREIRA NASCIMENTO JUNIOR

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº528716, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO PEREIRA NASCIMENTO JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10129907618, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440657910-6, firmada em 04/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 120197, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DAS TULIPAS 1060 BL 4 AP 103 SAPUCAIAS CONTAGEM MG 32071122. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 52.147,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HUGO SIMPLICIO GARCIA RAMOS, JUREMAR MARIA DOS REIS

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº528726, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HUGO SIMPLICIO GARCIA RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08551555669, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JUREMAR MARIA DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 75868075668, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552571370-3, firmada em 28/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV4, na Matrícula nº 132356, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DO MELAO 180 AP301 BL02 CHAC BOM JESUS CONTAGEM MG 32185350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 170.495,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): YURI ALVES DE SOUZA

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº528742, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante YURI ALVES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13743747685, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770561742-8, firmada em 12/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 150017, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DO MELÃO 275 BL.2 AP303 CHÁCARAS BOM JESUS CONTAGEM MG 32185350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 16.526,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PALOMA HELOISA CUNHA DOS SANTOS, IVAN JULIO DOS SANTOS JUNIOR

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº528746, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PALOMA HELOISA CUNHA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08964827660, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IVAN JULIO DOS SANTOS JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15145392761, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770760246-0, firmada em 22/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV.9, na Matrícula nº 148443, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BETA CENTAURI 280 BL.25 A401 CHACARAS COTIA CONTAGEM MG 32183025. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 7.356,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADSON BRUNO RODRIGUES SENA

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº528779, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADSON BRUNO RODRIGUES SENA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11704431689, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770440651-2, firmada em 02/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 153048, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA APARECIDA 55 BL.1 A 404 CHÁCARAS BOM JESUS CONTAGEM MG 32185360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 6.319,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEANDRO MARIANO VIEIRA ALVES, LIDIANE NATALI LEMOS GOMES

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº528780, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO MARIANO VIEIRA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10983711607, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LIDIANE NATALI LEMOS GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07526221611, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770402837-2, firmada em 09/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV8, na Matrícula nº 154249, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FILOMENA JARDIM VOLGA 615 BL.15 AP102 FAZENDA BOM JESUS CONTAGEM MG 32185670. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 6.332,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS MONTEIRO DA SE DUARTE

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº528793, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS MONTEIRO DA SE DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11356109675, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440576325-8, firmada em 12/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7, na Matrícula nº 127243, a

qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTA BARBARA 70 APT202 AGUA BRANCA CONTAGEM MG 32371060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2022, correspondentes a R\$ 11.481,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOVENIL RODRIGUES DE SOUZA

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº528851, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOVENIL RODRIGUES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09760137623, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440092504-7, firmada em 06/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R15, na Matrícula nº 49.479, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ROMA 249 APT0 303 BLOCO A-41 SANTA CRUZ INDUSTRIAL CONTAGEM MG 32280040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/04/2022, correspondentes a R\$ 1.836,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELAINE APARECIDA SILVA

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº529172, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELAINE APARECIDA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02468783638, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553415773-7, firmada em 09/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 138547, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OITO 62 AP301 BL02 PARQUE DAS MANGUEIRAS CONTAGEM MG 32240228. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes a R\$ 6.379,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia

deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CATARINA FIDELES HORDONES OLIMPIO, ROGERIO BALTAZAR OLIMPIO

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº530237, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CATARINA FIDELES HORDONES OLIMPIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05221509695, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROGERIO BALTAZAR OLIMPIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05658379660, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550136025-8, firmada em 30/04/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 118.363, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS ANTURIOS 221 AP404 BL 01 SAPUCAIAS CONTAGEM MG 32071135. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 2.342,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PATRICIA REZENDE GONCALVES

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº530242, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA REZENDE GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01294515683, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553623670-7, firmada em 31/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 137478, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL DAS COTOVIAS 260 AP602TR09 CABRAL CONTAGEM MG 32146057. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 118.206,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SERGIO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº530258, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SERGIO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01603652604, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771046090-6, firmada em 08/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 163523, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARU 393 BL.7 A104 CONQUISTA VEREDAS CONTAGEM MG 32185684. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 6.485,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TATIANE PATRICIA CARVALHO DOS REIS

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº530260, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANE PATRICIA CARVALHO DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11719806632, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770920285-0, firmada em 25/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 157576, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOÃO ROSA 35 BL.5 A304 SUBCOND. CONQ ARVOREDO CHÁCARAS CALIFÓRNIA CONTAGEM MG 32042580. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 7.461,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - FRUTAL/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRUTAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): Ariane Cristina de Oliveira Martins Chaves

Rosa Maria Veloso de Castro, oficial do Registro de Imóveis de Frutal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº234811, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Ariane Cristina de Oliveira Martins Chaves, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14332376609, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Castro Alves, 13, Xv de Novembro Frutal MG CEP 38200000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441968566-0, firmada em 21/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4, na Matrícula nº 58751, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOAQUIM JOSE RAMOS, 120, QUADRA 07, LOTE 40, RESIDENCIAL JARDIM DAS ESMERALDAS, FRUTAL-MG, 38208300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2022, correspondentes a R\$ 5.455,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Frutal-MG. Rosa Maria Veloso de Castro, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MICHELE LOPES LACERDA, ADAILIO PEREIRA DE MORAIS

Rosa Maria Veloso de Castro, oficial do Registro de Imóveis de Frutal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº234841, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHELE LOPES LACERDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10062536613, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADAILIO PEREIRA DE MORAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10295433647, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Castro Alves, 13, Xv de Novembro Frutal MG CEP 38200000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440756706-5, firmada em 13/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8, na Matrícula nº 34520, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRUTAL 915 JARDIM ANGELO FRONTEIRA MG 38230000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 11.407,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Frutal-MG. Rosa Maria Veloso de Castro, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KEILA APARECIDA DE NORONHA

Rosa Maria Veloso de Castro, oficial do Registro de Imóveis de Frutal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº234973, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KEILA APARECIDA DE NORONHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01536971642, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Castro Alves, 13, Xv de Novembro Frutal MG CEP 38200000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440649799-1, firmada em 24/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na Matrícula nº 54076, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ORLANDO PINTO DA CRUZ 1029 SANTOS DUMONT FRUTAL MG 38200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 6.427,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Frutal-MG. Rosa Maria Veloso de Castro, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON FRANCISCO XAVIER**

Rosa Maria Veloso de Castro, oficial do Registro de Imóveis de Frutal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº235025, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON FRANCISCO XAVIER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10244943656, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Castro Alves, 13, Xv de Novembro Frutal MG CEP 38200000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442097376-2, firmada em 08/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3, na Matrícula nº 51698, a qual diz respeito ao imóvel situado na R URUGUAI 0 QUADRA 1203, LOTE 15 RESIDENCIAL D FRUTAL MG 38200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 8.388,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Frutal-MG. Rosa Maria Veloso de Castro, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EMILIA PEREIRA DA SILVA**

Rosa Maria Veloso de Castro, oficial do Registro de Imóveis de Frutal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº235080, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EMILIA PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03498798340, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Castro Alves, 13, Xv de Novembro Frutal MG CEP 38200000, no

prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442326575-0, firmada em 23/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2, na Matrícula nº 63163, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROFESSORA SONIA BEATRIZ DE OLIVEIRA FURTADO, 255, QUADRA 1484, LOTE 21, LOTEAMENTO FLAMBOYANT, FRUTAL-MG, 38207056. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 3.703,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Frutal-MG. Rosa Maria Veloso de Castro, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEANDRO DIOTO SCHOLL

Rosa Maria Veloso de Castro, oficial do Registro de Imóveis de Frutal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº234942, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO DIOTO SCHOLL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09416844667, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Castro Alves, 13, Xv de Novembro Frutal MG CEP 38200000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553679638-9, firmada em 17/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 54665, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ESPANHOL CONSTRUTOR 7 Q1257 L04 PIO XII FRUTAL MG 38200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 2.546,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Frutal-MG. Rosa Maria Veloso de Castro, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - GOVERNADOR VALADARES/MG
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLA ANTUNES DA SILVA

Lídia Souza de Paula Mansur, oficial do 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº181269, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLA ANTUNES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01728774667, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP 35010020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440804551-6, firmada em 12/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 50475, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE PAULO DE FREITAS 248 CARAVELAS GOVERNADOR VALA MG 35039020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 33.896,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Lídia Souza de Paula Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA MADALENA DO NASCIMENTO SILVA**

Jacinta de Lourdes de Faria Costa, oficial do 2º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº146.634, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA MADALENA DO NASCIMENTO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05300603619, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tiradentes, 395, Centro Governador Valadares MG CEP 35020610, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440560889-7, firmada em 13/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 20, na Matrícula nº 7524, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SECUNDARIA 67 FUNDOS AP 3 GRA-DUQUESA GOVERNADOR VALA MG 35057660. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 4.535,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Jacinta de Lourdes de Faria Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLIVONE TELES MEIRA MARTINS, EDERSON MARTINS**

Jacinta de Lourdes de Faria Costa, oficial do 2º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº146.607, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLIVONE TELES MEIRA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08447236650, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDERSON MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05414827699, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tiradentes, 395, Centro Governador Valadares MG CEP 35020610, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula

de crédito bancário nº 878770840587-1, firmada em 04/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV08, na Matrícula nº 50189, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SOLDADO EDSON VELOSO 0 CASA 43 PORTO D CANOAS GOVERNADOR VALA MG 35022210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 6.378,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Jacinta de Lourdes de Faria Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - IBIRITE/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRITE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARLON MAX DO NASCIMENTO**

Ivana Isabel Pinheiro, oficial do Registro de Imóveis de Ibirite, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 76490, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARLON MAX DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12693772648, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Campos, 241, Centro Ibirite MG CEP 32400212, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770346809-3, firmada em 07/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 33191, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TERENA 77 AP 504 B 02 CANAL IBIRITE MG 32415178. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 2.969,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ibirite-MG. Ivana Isabel Pinheiro, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEAN PIERRE QUIRINO**

Ivana Isabel Pinheiro, oficial do Registro de Imóveis de Ibirite, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 76859, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEAN PIERRE QUIRINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10665801629, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Campos, 241, Centro Ibirite MG CEP 32400212, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770257780-8, firmada em 22/03/2018, com garantia

de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 30664, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JOAO EVANGELISTA GROSSI 600 AP503 BL2 NOVO BARREIRI IBIRITE MG 32405400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 4.811,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ibirite-MG. Ivana Isabel Pinheiro, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AGATA HELEN GONCALVES PAIXAO

Ivana Isabel Pinheiro, oficial do Registro de Imóveis de Ibirite, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº76858, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AGATA HELEN GONCALVES PAIXAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02169581642, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Campos, 241, Centro Ibirite MG CEP 32400212, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770146603-4, firmada em 27/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 30700, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JOAO EVANGELISTA GROSSI 600 AP403 BL4 NOVO BARREIRI IBIRITE MG 32405400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 10.577,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ibirite-MG. Ivana Isabel Pinheiro, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ITABIRITO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRITO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DARCINEA MARIA DA SILVA

Cláudio Manoel Simões, oficial do Registro de Imóveis de Itabirito, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45583, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DARCINEA MARIA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02756907685, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Salvador de Oliviera, 454, Lojas 01/02 Bela Vista Itabirito MG CEP 35450-114, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551586967-0, firmada em 15/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula

sob o nº 1,2, na Matrícula nº 18747, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARLINDO FIDELIS FERREIRA 104 A SAO MATEUS ITABIRITO MG 35450000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2022, correspondentes a R\$ 4.413,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itabirito-MG. Cláudio Manoel Simões, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA CAROLINA LEMOS MAHE, WERLEYVALBE TIAGO DOS SANTOS

Cláudio Manoel Simões, oficial do Registro de Imóveis de Itabirito, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45577, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CAROLINA LEMOS MAHE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11159743606, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WERLEYVALBE TIAGO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07021691610, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Salvador de Oliveira, 454, Lojas 01/02 Bela Vista Itabirito MG CEP 35450-114, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801200801016-9, firmada em 20/07/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2,3, na Matrícula nº 15912, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO PINHEIRO 2520 AP 104 CALCADAS ITABIRITO MG 35450000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2022, correspondentes a R\$ 2.426,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itabirito-MG. Cláudio Manoel Simões, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ITAUNA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAUNA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JIRVANE SOUSA DE OLIVEIRA, TEREZINHA MARIA DE MORAIS

João Ary Gomes, oficial do Registro de Imóveis de Itauna, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº164.812, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JIRVANE SOUSA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02523013665, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TEREZINHA MARIA DE MORAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 71422340678, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 349, Centro Itauna MG CEP 35680-037, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440184454-5, firmada em 05/11/2012,

com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 003, na Matrícula nº 48833, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JORVINA DE O. NOGUEIRA 146 VITORIA ITAUNA MG 35681390. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 12.728,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itauna-MG. João Ary Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - LAGOA SANTA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA LUIZA PUREZA LIMA, HIGOR DANIEL DUARTE SANTOS**

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº111.416, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA LUIZA PUREZA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01870387678, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HIGOR DANIEL DUARTE SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13532904683, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553780735-0, firmada em 14/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.7, na Matrícula nº 42399, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BANDEIR FELIPE RODRIGUES 205 AP501 BL L BSQ FLAMBOYANT LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes a R\$ 30.714,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa Santa-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL HENRIQUES DE FREITAS, WENIA FERNANDA ROSA SOARES GONCALVES**

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº111.489, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL HENRIQUES DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12778183639, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WENIA FERNANDA ROSA SOARES GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13833860642, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não

pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770619877-1, firmada em 26/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 43901, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL DE RONDON 218 AP204 BL10 VARGEM DO LOBO LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 32.561,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa Santa-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADALBERTO NUNES CASTRO

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº111.689, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADALBERTO NUNES CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 30261678272, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440207193-2, firmada em 31/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 32696, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DR HERALDO DIAS RIBEIRO CS 87 BELA VISTA II LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 23.552,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa Santa-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEFERSON VAZ LOBATO

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº111.693, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFERSON VAZ LOBATO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03011023689, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550370926-8, firmada em 19/07/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 23193, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BELO HORIZONTE 50 VARZEA LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 7.651,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente

ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa Santa-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CESAR RAPACCI

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº112.346, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CESAR RAPACCI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 86525573904, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551916703-6, firmada em 09/01/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 31012, a qual diz respeito ao imóvel situado na Tva DOS JURITIS 105 MORADA DOS PASSAROS LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/07/2022, correspondentes a R\$ 41.995,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa Santa-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - LAVRAS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): IVAN GERALDO DE ANDRADE

Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião Edital de Intimação da requerente (titular do direito real do imóvel usucapiendo): Espólio de Feliciano Prima do Bonfim, na pessoa de seus eventuais herdeiros Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Registro de Imóveis de Lavras, MG, Protocolo n. 185.193 com os seguintes dados: Requerente: Ivan Geraldo de Andrade, brasileiro, engenheiro aposentado, portador do RG MG-7.802.915, inscrito no CPF sob o nº 009.350.696-15, filho e Adalberto Teixeira de Andrade e Emerenciana de Andrade e sua mulher Maria Angélica de Abreu Andrade, brasileira, professora, portadora do RG MG-7.802.261, inscrita no CPF sob o nº 922.333.416-00, filha de João Azarias de Abreu e Otília Silveira de Abreu, casados em 27/01/1968 sob o regime da comunhão de bens, ambos residentes e domiciliados em Lavras-MG, na Rua Frederico Ozanan, nº 88, Centro, CEP: 37.200-000. Identificação do imóvel usucapiendo: 50% do imóvel matriculado sob o nº 15.191, ou seja, 50% de uma área de terreno com 130,50m², sito à Rua Gil de Souza Andrade, no Bairro Jardim Bela Vista, em Lavras-MG, confrontando pela frente com a dita rua, pelo lado direito com Patrícia Tavares de Barros Almeida, pelo lado esquerdo e fundos com Ioneide Maria Calixto e a respectiva casa residencial com área de 69,25m² de número 123. Registro: MATRÍCULA Nº 15.191, Lº 2. Titulares de

direito reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: Espólio de Feliciano Prima do Bonfim. Confrontantes: Patrícia Tavares de Barros Almeida (CPF: 036.383.256-44) e Ioneide Maria Calixto (CPF: 048.058.696-00). Modalidade de usucapião: Usucapião Extraordinária. Tempo de posse alegado pelos requerentes: 27 (vinte e sete) anos. Pelo presente Edital de Intimação, fica intimado o Espólio de Feliciano Prima do Bonfim, na pessoa de seus eventuais herdeiros, na qualidade de titulares registraes do imóvel usucapiendo, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis de Lavras/MG, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso de 20 dias desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lavras/MG, situado na Rua Dona Inácia, nº 153, Centro, Lavras/MG, 28 de julho de 2022. Patrícia Elena dos Reis Garcia, Oficial

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
IVAN GERALDO DE ANDRADE**

Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião Edital de Intimação para conhecimento de terceiros Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Registro de Imóveis de Lavras, MG, Protocolo n. 185.193 com os seguintes dados: Requerente: Ivan Geraldo de Andrade, brasileiro, engenheiro aposentado, portador do RG MG-7.802.915, inscrito no CPF sob o nº 009.350.696-15, filho de Adalberto Teixeira de Andrade e Emerenciana de Andrade e sua mulher Maria Angélica de Abreu Andrade, brasileira, professora, portadora do RG MG-7.802.261, inscrita no CPF sob o nº 922.333.416-00, filha de João Azarias de Abreu e Otília Silveira de Abreu, casados em 27/01/1968 sob o regime da comunhão de bens, ambos residentes e domiciliados em Lavras-MG, na Rua Frederico Ozanan, nº 88, Centro, CEP: 37.200-000. Identificação do imóvel usucapiendo: 50% do imóvel matriculado sob o nº 15.191, ou seja, 50% de uma área de terreno com 130,50m², sito à Rua Gil de Souza Andrade, no Bairro Jardim Bela Vista, em Lavras-MG, confrontando pela frente com a dita rua, pelo lado direito com Patrícia Tavares de Barros Almeida, pelo lado esquerdo e fundos com Ioneide Maria Calixto e a respectiva casa residencial com área de 69,25m² de número 123. Registro: MATRÍCULA Nº 15.191, Lº 2. Titulares de direito reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: Espólio de Feliciano Prima do Bonfim. Confrontantes: Patrícia Tavares de Barros Almeida (CPF: 036.383.256-44) e Ioneide Maria Calixto (CPF: 048.058.696-00). Modalidade de usucapião: Usucapião Extraordinária. Tempo de posse alegado pelos requerentes: 27 (vinte e sete) anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Registro de Imóveis de Lavras, MG, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso de 20 dias desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Registro de Imóveis de Lavras, MG, situado na Rua Dona Inácia, nº 153, Centro, Lavras/MG, 28 de julho de 2022. Patrícia Elena dos Reis Garcia, Oficial

COMARCA - MATEUS LEME/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): ARIELE CAROLINA SILVA**

Cláudia Bastos Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Mateus Leme, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119394, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARIELE CAROLINA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12844335608, que está em lugar ignorado, incerto ou

inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Alcides Cunha, 62, Centro Mateus Leme MG CEP 35670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440524277-9, firmada em 18/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3, na Matrícula nº 45209, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA MADALENA 272 CS 272 SANTO ANTONIO JUATUBA MG 35675000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 38.083,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mateus Leme-MG. Cláudia Bastos Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MONTES CLAROS/MG

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AURICELIO ANSELMO DA SILVA

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº192.847, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AURICELIO ANSELMO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04302256605, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400-215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552254344-0, firmada em 27/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 47407, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV OSMANI BARBOSA 905 A 404 BL A PLANALTO MONTES CLAROS MG 39404533. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 4.267,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): UBERLAN ALVES DE OLIVEIRA FILHO

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº192.886, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante UBERLAN ALVES DE OLIVEIRA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14400872610, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

endereço desta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400-215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770647186-9, firmada em 23/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV10, na Matrícula nº 78164, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ADERALDINO F D SILVA 0 BL.4 504 BARCELONA PARK MONTES CLAROS MG 39401820. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 8.287,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO CARLOS APARECIDO DOS SANTOS**

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº192.883, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO CARLOS APARECIDO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11032064609, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400-215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770588107-9, firmada em 30/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 63330, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV RUY DUARTE PINTO 514 A309 BL05 BELVEDERE MONTES CLAROS MG 39406148. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 5.161,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **REGINA CELI LACERDA PEDREIRA**

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº192.873, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REGINA CELI LACERDA PEDREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08072366670, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400-215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770302446-2, firmada em 24/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV11, na Matrícula nº 72468, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ?G?, Nº.211, RESIDENCIAL PORTAL

DOS IPÊS, MONTES CLAROS-MG 39406-810. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 18.733,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAUDENICE DE JESUS LOPES, CAMANDO CAIO DA SILVA LOPES

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº192.865, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDENICE DE JESUS LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04929747643, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAMANDO CAIO DA SILVA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12833353600, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400-215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770166874-5, firmada em 24/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 68600, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUATRO 0 AP 202 BL I RESIDENCIAL M MONTES CLAROS MG 39405441. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 27.217,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MUZAMBINHO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MUZAMBINHO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELAINE APARECIDA DA SILVA, ADEMIR DA GUIA DA SILVA

Humberto Gomes do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Muzambinho, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121527, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELAINE APARECIDA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04470859648, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADEMIR DA GUIA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 92882676620, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Capitão Heleodoro Mariano de Almeida, 1422, Centro Muzambinho MG CEP 37890000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441739207-0, firmada em 21/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula

sob o nº AV-6, na Matrícula nº 22461, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 11 0 LT 23 QD 0 PQ DA COLINA MUZAMBINHO MG 37890000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 3.224,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Muzambinho-MG. Humberto Gomes do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - NOVA SERRANA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA ALINE DA SILVA, VALDIR GOMES DA SILVA FILHO**

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121631, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA ALINE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10180981439, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VALDIR GOMES DA SILVA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09189296443, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770061402-1, firmada em 10/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 74455, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MALACACHETA 451 LT12-D QDA PROL B J B FI NOVA SERRANA MG 35519000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 9.309,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Serrana-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PARA DE MINAS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARA DE MINAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIEL PEREIRA SILVA**

Hugo Flávio Lobato Marinho, oficial do Registro de Imóveis de Para de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº211555, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL PEREIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02006291661, que está em lugar ignorado,

incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Batista, 175, Sala 203 Centro Para de Minas MG CEP 35660-049, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441318653-0, firmada em 27/09/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-3, na Matrícula nº 63463, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MARIO MOURA 0 L-21 Q-J014 JARDIM DAS OLI PARA DE MINAS MG 35660971. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 6.609,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Para de Minas-MG. Hugo Flávio Lobato Marinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABRICIO APARECIDO LUCAS**

Hugo Flávio Lobato Marinho, oficial do Registro de Imóveis de Para de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº211556, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABRICIO APARECIDO LUCAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11266756604, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Batista, 175, Sala 203 Centro Para de Minas MG CEP 35660-049, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441420024-2, firmada em 17/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 64985, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROFESSOR DIOGO 94 CS 02 REC PALMEIRAS FLORESTAL MG 35690000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 18.757,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Para de Minas-MG. Hugo Flávio Lobato Marinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCO AURELIO OILES MARTINS DE SOUZA**

Hugo Flávio Lobato Marinho, oficial do Registro de Imóveis de Para de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº211567, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCO AURELIO OILES MARTINS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10770733646, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Batista, 175, Sala 203 Centro Para de Minas MG CEP 35660-049, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552736291-6, firmada em 18/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula

sob o nº AV03, na Matrícula nº 53023, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 4 415 QD07 LT05 BONFIM SAO GONCALO DO MG 35516000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 5.443,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Para de Minas-MG. Hugo Flávio Lobato Marinho, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PARACATU/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARACATU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA JOSE RODRIGUES DOS ANJOS**

Inah Álvares da Silva Campos, oficial do Registro de Imóveis de Paracatu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº135112, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA JOSE RODRIGUES DOS ANJOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 71556729634, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Olegário Maciel, 807, Centro Paracatu MG CEP 38600-210, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440035268-1, firmada em 27/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV18, na Matrícula nº 7323, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MOACIR SILVEIRA SANTOS 183 VILA CRUVINEL PARACATU MG 386000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 1.086,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Paracatu-MG. Inah Álvares da Silva Campos, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PASSOS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSIANE COSTA SILVA**

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº234794, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSIANE COSTA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01234720671, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo

improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551171441-9, firmada em 06/06/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV3, na Matrícula nº 55128, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PERIMETRAL 0 T09AP917 PARQUE ESTACAO PASSOS MG 37900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 2.922,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Passos-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE RENATO MOURA PIANTINO, LUCIENE BACIL AOUN PIANTINO

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº235664, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE RENATO MOURA PIANTINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01252307705, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIENE BACIL AOUN PIANTINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 69797757668, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552842585-9, firmada em 10/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8, na Matrícula nº 40943, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOT SAO DOMINGOS 0 TERRENO SAO DOMINGOS PASSOS MG 37900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/07/2022, correspondentes a R\$ 30.398,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Passos-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GUSTAVO LIMA GARRIDO

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº232450, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUSTAVO LIMA GARRIDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 31484810899, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550996836-0, firmada em 17/03/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 53279, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AUSTRIA 247 NOVO MUNDO II PASSOS MG 37901088. Segundo o

requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 3.633,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Passos-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THALIA APARECIDA SOUZA

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº234515, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THALIA APARECIDA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14281267670, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770450727-0, firmada em 02/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.8, na Matrícula nº 76243, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DOS EXPEDICIONARIOS 178 BL07 A 304 JARDIM V RICA PASSOS MG 37901044. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/07/2022, correspondentes a R\$ 13.053,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Passos-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GABRIEL CRUZ SILVA

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº234514, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL CRUZ SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12735854612, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770467170-4, firmada em 23/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV9, na Matrícula nº 76336, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DOS EXPEDICIONARIOS 178 BL13 A 303 JARDIM V RICA PASSOS MG 37901044. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 11.940,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao

credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Passos-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RODRIGO FRANCISCO MACIEL**

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº233557, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO FRANCISCO MACIEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 34417456801, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770428398-4, firmada em 20/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 81295, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ENG JEAN R D S S TEODORO 0 L19 Q C COIMBRAS PASSOS MG 37904302. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 6.340,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Passos-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS ALVES DA COSTA**

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº233559, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS ALVES DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 98539612615, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770373283-1, firmada em 16/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 81249, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ENG. O H D R ALMEIDA 0 L12 Q A COIMBRAS PASSOS MG 37904302. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 6.716,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Passos-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCESLI CATARINA DE LIMA FERREIRA, JOAO RONALDO FERREIRA

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº235208, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCESLI CATARINA DE LIMA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06853182650, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAO RONALDO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00837738601, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550769802-1, firmada em 06/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 46111, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TURMALINA 1484 L632 Q23 JD ACLIMACAO PASSOS MG 37901704. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 5.635,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Passos-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PERDIZES/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PERDIZES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANA OLIVEIRA DUARTE, DANILON ALBERTO BALDOINO

Kelsem Ricardo Rios Lima, oficial do Registro de Imóveis de Perdizes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68277, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANA OLIVEIRA DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 40065348842, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANILON ALBERTO BALDOINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09955732636, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nossa Senhora da Conceição, 387, Caixa Postal 77 Centro Perdizes MG CEP 38170000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441993140-7, firmada em 14/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 15087, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 24 0 L 28 Q 03 JD MADALENA PERDIZES MG 38170000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 20.401,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

9.514/97. Perdizes-MG. Kelsem Ricardo Rios Lima, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SAO FRANCISCO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
HILDA RODRIGUES PINTO**

EDITAL Pelo presente edital, o Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco-MG, vem, a requerimento do(a, os, as) interessado(a, os, as), tornar público todos que este edital virem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº78.615, em 20/04/2022, Requerimento para Reconhecimento de Usucapião Extrajudicial Extraordinário, requerido pela Sra. HILDA RODRIGUES PINTO, portadora do CPF-057.649.706-10, residente e domiciliada na Fazenda Barra do Riacho, município de Pintópolis-MG, telefone: (não informado), e-mail: (não informado); onde declaram que há mais de 15(onze) anos, o solicitante, através da "accessio possessionis", detêm a posse do imóvel rural constituído por: Uma gleba de terras, situada na Fazenda Barra do Riacho Fundo, município de Pintópolis-MG, com a área total de 95,89,39hectares(noventa e cinco hectares, oitenta e nove ares e trinta e nove centiares), com os seguintes limites: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice CJVD-M-1435 georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W de longitude -45°05'58,543" de latitude -16°04'45,699" e de altitude 460.97m; deste segue confrontando com a Fazenda Barra do Riacho Fundo / Mat. Posse, propriedade de Alcides Soares da Silva com os seguintes azimutes e distâncias; azimute de 121°31' e distância de 1203,26m até o vértice CJVD-P-1486 de longitude -45°05'24,031" de latitude -16°05'06,161" e de altitude 448.547m com azimute de 116°39' e distância de 861,84m até o vértice CJVD-M-1432 de longitude -45°04'58,116" de latitude -16°05'18,740" e de altitude 449.172m; deste segue confrontando com a Fazenda Barra do Riacho Fundo / Mat. Posse, propriedade de José Mardonio Marques Cavalcanti com azimute de 196°35' e distância de 56,33m até o vértice CJVD-M-1428 de longitude -45°04'58,657" de latitude -16°05'20,496" e de altitude 449.172m; situado na margem direita do Córrego Riacho Fundo a montante; deste segue pela a margem do Córrego Riacho Fundo, confrontando com a Fazenda São Francisco / Mat. 13790, propriedade de José Abdala da Silva com os seguintes azimutes e distâncias; azimute de 196°34' e distância de 15,94m até o vértice CJVD-V-1532 de longitude -45°04'58,810" de latitude -16°05'20,993" e de altitude 449.172m com azimute de 219°36' e distância de 23,86m até o vértice CJVD-V-1526 de longitude -45°04'59,322" de latitude -16°05'21,591" e de altitude 449.498m com azimute de 252°15' e distância de 110,4m até o vértice CJVD-V-1525 de longitude -45°05'02,860" de latitude -16°05'22,685" e de altitude 448.552m com azimute de 202°26' e distância de 78,26m até o vértice CJVD-V-1524 de longitude -45°05'03,865" de latitude -16°05'25,038" e de altitude 448.247m com azimute de 193°34' e distância de 119,92m até o vértice CJVD-V-1523 de longitude -45°05'04,812" de latitude -16°05'28,830" e de altitude 447.842m com azimute de 185°48' e distância de 91,06m até o vértice CJVD-V-1522 de longitude -45°05'05,122" de latitude -16°05'31,777" e de altitude 447.863m com azimute de 208°03' e distância de 88,48m até o vértice CJVD-V-1521 de longitude -45°05'06,522" de latitude -16°05'34,317" e de altitude 447.545m com azimute de 192°53' e distância de 153,93m até o vértice CJVD-V-1520 de longitude -45°05'07,678" de latitude -16°05'39,198" e de altitude 447.338m com azimute de 175°04' e distância de 52,24m até o vértice CJVD-V-1519 de longitude -45°05'07,527" de latitude -16°05'40,891" e de altitude 447.546m com azimute de 199°52' e distância de 46,32m até o vértice CJVD-V-1518 de longitude -45°05'08,057" de latitude -16°05'42,308" e de altitude 447.628m com azimute de 174°17' e distância de 63,02m até o vértice CJVD-V-1517 de longitude -45°05'07,846" de latitude -16°05'44,348" e de altitude 447.057m com azimute de 213°39' e distância de 30,62m até o vértice CJVD-V-1516 de longitude -45°05'08,417" de latitude -16°05'45,177" e de altitude 446.537m com azimute de 239°53' e distância de 73,66m até o vértice CJVD-V-1515 de longitude -45°05'10,561" de latitude -16°05'46,379" e de altitude 447.274m com azimute de 281°18' e distância de 17,55m até o vértice CJVD-V-1514 de longitude -45°05'11,140" de latitude -16°05'46,267" e de altitude 450.408m com azimute de 292°53' e distância de 40,55m até o vértice CJVD-V-1513 de longitude -45°05'12,397" de latitude -16°05'45,754" e de altitude 450.319m com azimute de 303°40' e distância de 43,53m até o vértice CJVD-V-1512 de longitude -45°05'13,616" de latitude -16°05'44,969" e de altitude 450.642m

com azimute de 325°19' e distância de 42,09m até o vértice CJVD-V-1511 de longitude -45°05'14,422" de latitude -16°05'43,843" e de altitude 450.335m com azimute de 304°21' e distância de 104,26m até o vértice CJVD-V-1510 de longitude -45°05'17,318" de latitude -16°05'41,929" e de altitude 450.114m com azimute de 295°32' e distância de 52,9m até o vértice CJVD-V-1509 de longitude -45°05'18,924" de latitude -16°05'41,187" e de altitude 449.847m com azimute de 309°29' e distância de 101,47m até o vértice CJVD-V-1508 de longitude -45°05'21,559" de latitude -16°05'39,088" e de altitude 449.565m com azimute de 288°10' e distância de 71,66m até o vértice CJVD-V-1507 de longitude -45°05'23,850" de latitude -16°05'38,361" e de altitude 449.303m com azimute de 301°56' e distância de 25,39m até o vértice CJVD-V-1506 de longitude -45°05'24,575" de latitude -16°05'37,924" e de altitude 449.455m com azimute de 326°58' e distância de 30,32m até o vértice CJVD-V-1505 de longitude -45°05'25,131" de latitude -16°05'37,097" e de altitude 449.3m com azimute de 281°26' e distância de 78,11m até o vértice CJVD-V-1504 de longitude -45°05'27,707" de latitude -16°05'36,593" e de altitude 449.058m com azimute de 290°18' e distância de 34,0m até o vértice CJVD-V-1503 de longitude -45°05'28,780" de latitude -16°05'36,209" e de altitude 448.908m com azimute de 259°38' e distância de 132,45m até o vértice CJVD-V-1502 de longitude -45°05'33,164" de latitude -16°05'36,984" e de altitude 448.599m com azimute de 332°30' e distância de 30,01m até o vértice CJVD-V-1501 de longitude -45°05'33,630" de latitude -16°05'36,118" e de altitude 448.935m com azimute de 02°02' e distância de 33,31m até o vértice CJVD-V-1536 de longitude -45°05'33,590" de latitude -16°05'35,035" e de altitude 448.935m com azimute de 353°34' e distância de 29,17m até o vértice CJVD-V-1500 de longitude -45°05'33,700" de latitude -16°05'34,092" e de altitude 449.379m com azimute de 01°23' e distância de 30,57m até o vértice CJVD-V-1499 de longitude -45°05'33,675" de latitude -16°05'33,098" e de altitude 449.49m com azimute de 14°27' e distância de 283,97m até o vértice CJVD-V-1497 de longitude -45°05'31,289" de latitude -16°05'24,153" e de altitude 449.335m com azimute de 36°35' e distância de 36,6m até o vértice CJVD-V-1496 de longitude -45°05'30,555" de latitude -16°05'23,197" e de altitude 448.724m com azimute de 14°13' e distância de 55,91m até o vértice CJVD-V-1495 de longitude -45°05'30,093" de latitude -16°05'21,434" e de altitude 448.339m com azimute de 18°49' e distância de 47,25m até o vértice CJVD-V-1535 de longitude -45°05'29,580" de latitude -16°05'19,979" e de altitude 448.799m com azimute de 10°39' e distância de 61,56m até o vértice CJVD-V-1494 de longitude -45°05'29,197" de latitude -16°05'18,011" e de altitude 448.799m com azimute de 19°26' e distância de 40,91m até o vértice CJVD-V-1493 de longitude -45°05'28,739" de latitude -16°05'16,756" e de altitude 448.447m com azimute de 325°17' e distância de 32,05m até o vértice CJVD-V-1492 de longitude -45°05'29,353" de latitude -16°05'15,899" e de altitude 449.179m com azimute de 350°31' e distância de 32,69m até o vértice CJVD-V-1491 de longitude -45°05'29,534" de latitude -16°05'14,850" e de altitude 449.16m com azimute de 01°16' e distância de 40,0m até o vértice CJVD-V-1490 de longitude -45°05'29,504" de latitude -16°05'13,549" e de altitude 448.629m com azimute de 346°20' e distância de 132,96m até o vértice CJVD-V-1489 de longitude -45°05'30,560" de latitude -16°05'09,346" e de altitude 448.628m com azimute de 319°43' e distância de 48,87m até o vértice CJVD-V-1488 de longitude -45°05'31,623" de latitude -16°05'08,133" e de altitude 448.397m com azimute de 338°09' e distância de 46,5m até o vértice CJVD-V-1487 de longitude -45°05'32,205" de latitude -16°05'06,729" e de altitude 448.061m com azimute de 241°25' e distância de 32,01m até o vértice CJVD-V-1531 de longitude -45°05'33,151" de latitude -16°05'07,227" e de altitude 447.206m com azimute de 214°42' e distância de 27,56m até o vértice CJVD-V-1486 de longitude -45°05'33,679" de latitude -16°05'07,964" e de altitude 447.206m com azimute de 178°38' e distância de 66,14m até o vértice CJVD-V-1485 de longitude -45°05'33,626" de latitude -16°05'10,115" e de altitude 447.534m; deste segue confrontando com a Fazenda Barra do Riacho Fundo / Mat. Posse, propriedade de Alcidino Soares da Silva com azimute de 314°22' e distância de 70,06m até o vértice CJVD-M-1433 de longitude -45°05'35,311" de latitude -16°05'08,521" e de altitude 448.383m com azimute de 309°42' e distância de 982,73m até o vértice CJVD-M-1434 de longitude -45°06'00,746" de latitude -16°04'48,095" e de altitude 460.845m; deste segue confrontando com a Fazenda São Francisco / Mat. 13791, propriedade de José Abdala da Silva com o azimute de 41°38' e distância de 98,55m até o vértice CJVD-M-1435 ponto inicial da descrição deste perímetro de 6.102,84 m. "Conforme esclarecem as partes, o imóvel usucapiendo não possui origem registral, neste Cartório de Registro de Imóveis. O presente procedimento extrajudicial de usucapião administrativo foi processado nos termos do Provimento 65 CNJ. O presente edital foi feito para ciência de terceiros eventualmente interessados, com base no Provimento CNJ nº 65/2017, que poderão se manifestar/impugnar o pedido nos 15(quinze) dias subsequentes à segunda publicação do presente edital junto ao Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco-MG, na Avenida Montes Claros, nº276, Sala 101, Centro, São Francisco-MG. Não havendo impugnações no

referido prazo, poderá ser deferido o pedido do requerente. ABAIXO CROQUI DA ÁREA. São Francisco-MG; 20 de julho de 2022. _ Juliano Fagundes da Silveira Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de São Francisco-MG

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SETE LAGOAS/MG
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO VINICIUS SILVA MARQUES**

Ivone Dutra Pires, oficial do 2º Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115163, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO VINICIUS SILVA MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05897958726, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Wilson Tanure, 56, Centro Sete Lagoas MG CEP 35700027, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441023880-6, firmada em 18/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 39271, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ROMEU SILVA 0 LT 15S Q 02 RECANTO S O JO SETE LAGOAS MG 35700000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 889,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Ivone Dutra Pires, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - TIMOTEO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMOTEO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DEBORA FRAGUAS PEREIRA ILIDIO**

Julio Andrade Paulo, oficial do Registro de Imóveis de Timoteo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº37067, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEBORA FRAGUAS PEREIRA ILIDIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02460397607, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 08 de Novembro, 5, Centro (Horário de Funcionamento: 09:00-12:00 e 13:00-17:00) - Site: Www.timoteo.corimg.org Timoteo MG CEP 35180005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552914130-7, firmada em 23/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na Matrícula nº 11984, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VINICIUS DE MORAIS 1275 CS ALPHAVILLE TIMOTEO MG 35181615. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2022, correspondentes a R\$ 15.275,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data

do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Timoteo-MG. Julio Andrade Paulo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AMANDA LUIZA LOPES ALVES, IVANIL ALVES ELIAS JUNIOR

Julio Andrade Paulo, oficial do Registro de Imóveis de Timoteo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº37277, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AMANDA LUIZA LOPES ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09334020660, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IVANIL ALVES ELIAS JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12688964704, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 08 de Novembro, 5, Centro (Horário de Funcionamento: 09:00-12:00 e 13:00-17:00) - Site: Www.timoteo.corimg.org Timoteo MG CEP 35180005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441636113-8, firmada em 11/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 14805, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MONSENHOR RAFAEL 1120 AP204BL200 PRIMAVERA TIMOTEO MG 35182447. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 3.768,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Timoteo-MG. Julio Andrade Paulo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDMAR DA CUNHA DIAS

Julio Andrade Paulo, oficial do Registro de Imóveis de Timoteo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº37125, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDMAR DA CUNHA DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 81946066672, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 08 de Novembro, 5, Centro (Horário de Funcionamento: 09:00-12:00 e 13:00-17:00) - Site: Www.timoteo.corimg.org Timoteo MG CEP 35180005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 114620000099-3, firmada em 29/01/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 08318, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VIOLETA 196 PRIMAVERA TIMOTEO MG 35182486. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/04/2022, correspondentes a R\$ 17.734,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com

cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Timoteo-MG. Julio Andrade Paulo, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - UBERABA/MG

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUTEMBERG DO NASCIMENTO SILVA, THAIS DE MORAES ROCHA**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº300.237, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUTEMBERG DO NASCIMENTO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 85545279504, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THAIS DE MORAES ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 34744251889, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770575299-6, firmada em 26/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 83149, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Laerte de Oliveira, nº 405, aptº 304 bloco 17, no Bairro Paraíso, no loteamento denominado Reserva Ushuaia, no "Condomínio Residencial Reserva Ushuaia - Parque Austral", Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 10.895,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - UBERLANDIA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAXSUEL RAMOS FERNANDES**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº646213, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAXSUEL RAMOS FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02615020188, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553591278-4, firmada em 05/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 209060, a

qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SEDEM, Nº 393, BL 08, AP 403, QD 189, LT 01 A 38, UBERLÂNDIA-MG, 38407132. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 12.225,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MIRIAM ANASTACIA FERNANDES

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº646180, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MIRIAM ANASTACIA FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08896081645, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442260896-4, firmada em 20/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 230362, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA LONDRES, Nº 155, AP 101, PAVIMENTO TERREO, BAIRRO TIBERY, UBERLÂNDIA-MG, 38405080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 4.312,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELO GOMES DA SILVA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº646018, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01893582620, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770162660-0, firmada em 31/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 184767, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROFESSORA MARIA CELIA CENCE, 160, AP401, BLOCO 12, SHOPPING PARK, UBERLÂNDIA MG 38425365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 30.496,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o

pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VINICIUS ADRIANI DE OLIVEIRA ANTONIO

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº646010, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VINICIUS ADRIANI DE OLIVEIRA ANTONIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 41995681822, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770275034-8, firmada em 06/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 204826, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA MANUEL LUCIO, Nº 520, AP 202, BL.18, LOTEAMENTO GRAND VILLE UBERLÂNDIA, UBERLÂNDIA-MG, 38407658. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 7.044,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SAMUEL RITA DA SILVA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº646009, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAMUEL RITA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 78895545672, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770275168-9, firmada em 05/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 210183, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA DOS MANDARINS, Nº 500, BL.9, AP 104, BAIRRO GRAND VILLE, UBERLÂNDIA-MG, 38407661. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 20.670,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANUBIA ROCHA VAZ

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº646005, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANUBIA ROCHA VAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08375910660, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770311449-6, firmada em 30/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 203944, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CASTELA, Nº 194, AP 407A, BL A, BAIRRO LARANJEIRAS, UBERLÂNDIA-MG, 38410727. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 15.558,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIOLA TIBERIO SPICHENKOFF BARBOSA, ARTUR VITAL BARBOSA JUNIOR

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº646002, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIOLA TIBERIO SPICHENKOFF BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05121484658, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ARTUR VITAL BARBOSA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01597798630, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770414194-2, firmada em 11/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 203981, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA CASTELA, Nº 194, AP 904 A, BL. A, BAIRRO LARANJEIRAS, UBERLÂNDIA-MG, 38410727. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 3.969,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO PEDRO MARQUES PEREIRA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº646000, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO PEDRO MARQUES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01560902604, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770447247-7, firmada em 26/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 204841, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA MANUEL LUCIO, Nº 520, AP 201, BL.19, LOTEAMENTO GRAND VILLE UBERLÂNDIA, UBERLÂNDIA-MG, 38407658. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 3.378,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PEDRO FELIPE NETO**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº642715, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO FELIPE NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09646002420, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770500406-0, firmada em 01/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 212227, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA MINISTRO HOMERIO SANTOS, Nº 351, AP 303, BAIRRO SHOPPING PARK VI, UBERLÂNDIA-MG, 38425499. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 3.374,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAIANE CONCEICAO COUTINHO**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº645997, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAIANE CONCEICAO COUTINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12644494613, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no

prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770553158-2, firmada em 29/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 184999, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROFESSORA MARIA CÉLIA CENCE, Nº 160, AP 201, BL. 27, BAIRRO GÁVEA SUL, UBERLÂNDIA-MG, 38425365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 12.512,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATUSALEM FERREIRA DE SOUZA**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 645989, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATUSALEM FERREIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05208448157, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770709887-8, firmada em 01/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 223951, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ADJAR FRANÇA, Nº 62 COM A RUA MARGARIDA GENARO, Nº 201 E COM A RUA MARY DALVA FRANÇA TAVARES, Nº 851, BL.2, AP 1102, RESIDENCIAL LAGO AZUL, UBERLÂNDIA-MG, 38421646. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 3.749,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MONIKY LOANDA DE LIMA E SILVA**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 645987, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MONIKY LOANDA DE LIMA E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10874556694, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770711753-8, firmada em 01/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 223928, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ADJAR FRANÇA, Nº 62 COM A RUA MARGARIDA GENARO, Nº 201 E

COM A RUA MARY DALVA FRANÇA TAVARES, Nº 851, BL.2, AP 803, RESIDENCIAL LAGO AZUL, UBERLÂNDIA-MG, 38421646. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 3.875,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NUBIA DE CASSIA RODRIGUES SILVA**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº645985, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NUBIA DE CASSIA RODRIGUES SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12168314675, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770716995-3, firmada em 02/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 215487, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA EDSON GALLANA, Nº 590, BL.A, AP 505, BAIRRO JARDIM CANAÃ, UBERLÂNDIA-MG, 38412760. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 1.661,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BELCRISTAIME VIANA DOMINGOS DA SILVA**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº645981, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BELCRISTAIME VIANA DOMINGOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05220382632, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770761118-4, firmada em 06/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 223895, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ADJAR FRANÇA, Nº 62, COM A RUA MARGARIDA GENARO, Nº 201 E COM A RUA MARY DALVA FRANÇA TAVARES, Nº 851, BL.2, AP 402, RESIDENCIAL LAGO AZUL, UBERLÂNDIA-MG, 38421646. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 3.302,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o

pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ CARLOS FERREIRA DA SILVA**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº645975, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ CARLOS FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14460746689, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770768001-1, firmada em 05/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 215512, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA EDSON GALLANA, Nº 590, BL.A, AP 806, BAIRRO JARDIM CANAÃ, UBERLÂNDIA-MG, 38412760. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 3.885,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DEYVID ALVES MARQUES DA SILVA**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº645972, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEYVID ALVES MARQUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 75323311134, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770776605-6, firmada em 04/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 223884, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ADJAR FRANÇA, 62, BLOCO 2, AP 207, LOTEAMENTO CONVENCIONAL - ÁREA 3A2 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, UBERLÂNDIA MG 38421646. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 2.876,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIO NUNES CAETANO

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº645969, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO NUNES CAETANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13641578612, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770798049-0, firmada em 04/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 223883, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ADJAR FRANÇA, 62, BLOCO 2, AP. 206, LOTEAMENTO CONVENCIONAL - ÁREA 3A2 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, UBERLÂNDIA MG 38421646. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 2.797,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAYANA DANTAS LIRA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº645955, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAYANA DANTAS LIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09146054618, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771010194-9, firmada em 11/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 223924, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ADJAR FRANÇA, 62, COM A RUA MARGARIDA GENARO, 201, BLOCO 2, AP 707, LOTEAMENTO CONVENCIONAL - ÁREA 3A2-RESIDENCIAL LAGO AZUL, UBERLÂNDIA MG 38421646. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 3.824,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GIOVANNA MOREIRA DOS SANTOS

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº646004, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GIOVANNA MOREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14539181670, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770356815-2, firmada em 13/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº6, na Matrícula nº 204746, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA MANUEL LUCIO, Nº 520 TAMBÉM PARA RUA HARPIA, Nº 201, AP 202, BL 13, LOTEAMENTO GRAND VILLE UBERLÂNDIA, UBERLÂNDIA-MG, 38407658. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 14.552,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): REGINALDO DE AZEVEDO SANTANA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº646184, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REGINALDO DE AZEVEDO SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 32862750425, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550234787-5, firmada em 01/06/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 76874, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DAS FLORESTAS, Nº 175, BAIRRO JARDIM AURORA- SETOR "A", UBERLÂNDIA-MG, 38410496. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 3.148,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELO SANTOS COSTA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº645996, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO SANTOS COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01756173508, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770665213-8, firmada em 23/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 207392, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA CORRETOR DE IMÓVEIS, Nº 1035, BL.9, AP 103, BAIRRO JARDIM HOLANDA, UBERLÂNDIA-MG, 38412318. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 4.331,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO LIMIRIO TOME**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº648603, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO LIMIRIO TOME, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00721224121, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440107946-8, firmada em 12/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 127588, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA NICOLAU DE OLIVEIRA CAMPOS, Nº 160, LOTEAMENTO JARDIM DAS PALMEIRAS II, UBERLÂNDIA MG 38412859. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 6.266,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ULYSSES MAURICIO NERY**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº648601, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ULYSSES MAURICIO NERY, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 39445445600, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no

prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 101610105945-2, firmada em 28/09/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 124196, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOSÉ CUNHA CHAVES, Nº 202, LOTEAMENTO JARDIM DA COLINA B, UBERLÂNDIA MG 38411338. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 22.990,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ARIADNA CUNHA DE ASSIS**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 646215, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARIADNA CUNHA DE ASSIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10293730601, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553629870-2, firmada em 31/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 191234, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA LUZIA NEVES FLECK, Nº 150, AP 202, BL 16, BAIRRO GAVEA SUL, UBERLÂNDIA-MG, 38425376. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 27.833,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCO ANTONIO RESENDE**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 648377, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCO ANTONIO RESENDE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06949171684, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551849523-2, firmada em 20/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 133931, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DEDAL, Nº 354, CASA, BAIRRO MORUMBI, UBERLÂNDIA MG 38407267. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022,

correspondentes a R\$ 3.232,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JANAINA DE OLIVEIRA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº646991, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANAINA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09569451637, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770971131-3, firmada em 05/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 218564, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ALBATROZ, 111, BLOCO 3, AP. 02, LOTEAMENTO GRAND VILLE UBERLÂNDIA MG 38407665. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 1.944,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSMARLINDA ALVES FERREIRA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº646972, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSMARLINDA ALVES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 98642561653, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770225377-8, firmada em 23/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 191223, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA LUZIA NEVES FLECK, 150, AP. 303, BLOCO 15, GAVEA SUL, UBERLÂNDIA MG 38425376. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 3.611,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEO MARCOS FONSECA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº646149, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEO MARCOS FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00152008179, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440876963-0, firmada em 09/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 182850, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOAO CATANDUVA, Nº 371, AP 302, BAIRRO SANTA MONICA, UBERLÂNDIA-MG, 38408240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 10.308,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ KENNEDY OLIVEIRA DE SA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº646985, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ KENNEDY OLIVEIRA DE SA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 70112405606, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770718921-0, firmada em 02/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 215464, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV. EDSON GALLANA, 590, BLOCO A, AP. 206, JARDIM CANAA, UBERLÂNDIA MG 38412760. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 2.510,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KHELLVYN LUCAS MARTINS DE JESUS

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº645999, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KHELLVYN LUCAS MARTINS DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10261130676, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770472650-9, firmada em 30/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV7, na Matrícula nº 204678, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA MANUEL LUCIO, Nº 520, AP 102, BL.9, LOTEAMENTO GRAND VILLE, UBERLÂNDIA-MG, 38407658. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 2.917,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEBER ASSUNCAO DOURADO

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº646206, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEBER ASSUNCAO DOURADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09077540660, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553209529-7, firmada em 15/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 166550, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CALISTEMON, Nº 125, AP 406, BL A, LOTEAMENTO JARDIM CELIA, UBERLÂNDIA-MG, 38413-675. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 2.325,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HIGOR SILVERIO GONCALVES

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento

do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº646951, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HIGOR SILVERIO GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10502192607, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441608530-2, firmada em 25/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 239603, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA RONAN MANOEL PEREIRA, Nº 1684, AP 203, BAIRRO SANTA MONICA, UBERLÂNDIA-MG, 38408274. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 9.124,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LETICIA FAGUNDES SIMAO**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº646958, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LETICIA FAGUNDES SIMAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08457733648, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441303492-6, firmada em 11/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 187.896, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 01, LOTE 25-A, QUADRA 02, BAIRRO JARDIM INCONFIDÊNCIA, UBERLÂNDIA MG 38400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 6.348,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KELLY RODRIGUES MACEDO**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº646965, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KELLY RODRIGUES MACEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09286274629, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de

efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553569052-8, firmada em 05/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV2, na Matrícula nº 209089, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SEDEM, 393, AP. 304, BLOCO 10, BAIRRO MORUMBI, UBERLÂNDIA MG 38407132. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 2.563,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIO CESAR DA SILVA FILHO

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 646980, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIO CESAR DA SILVA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08609605604, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770390121-8, firmada em 13/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4, na Matrícula nº 212656, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BALAIÓ 387, BL.B AP22, MORUMBI UBERLÂNDIA MG 38407135. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 2.676,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIEL VIEIRA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 642533, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06391007675, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553946594-4, firmada em 20/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 197367, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA JOSÉ DE OLIVEIRA GUIMARÃES, Nº 1148, BLOCO 01, AP 701, JARDIM HOLANDA, UBERLÂNDIA MG 38412324. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 17.944,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora

e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILLIAN PAULO FREITAS

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº410080, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAN PAULO FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11482880660, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770522648-8, firmada em 15/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV06, na Matrícula nº 124053, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARCO AURELIO R D SANTOS 330 BL.3 AP 203 JARDIM EUROPA UBERLÂNDIA MG 38414678. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 3.744,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEIBEMIR SANTOS ARAUJO

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº410061, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEIBEMIR SANTOS ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04897220670, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770735271-5, firmada em 13/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 124853, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANOEL DA MATA GONCALVES 360 BL.7 AP 402 CH T E QUARTEL UBERLÂNDIA MG 38413342. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 6.256,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à

ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WAGNER JOSE DOS SANTOS, ERIVANIA ALVES SILVA DOS SANTOS

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº410160, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WAGNER JOSE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 31766118895, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ERIVANIA ALVES SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 88896870615, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553570852-4, firmada em 14/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV4, na Matrícula nº 111073, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ORZINDA LEMES MONTANA 270 A106 BD JARDIM EUROPA UBERLÂNDIA MG 38414580. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 9.112,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSA MARIA FILARDI

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº410100, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSA MARIA FILARDI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07582465873, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770198958-4, firmada em 24/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 116347, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PLATINA 545 BL-B AP-506 JD PATRICIA II UBERLÂNDIA MG 38414042. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 41.064,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): URBANO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº411200, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante URBANO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 28863518149, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551716973-0, firmada em 30/11/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV1, na Matrícula nº 99966, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RISDE ATTIE 120 A202 B05 CIDADE VERDE UBERLÂNDIA MG 38400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 2.117,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ HENRIQUE DE CAMPOS COUTINHO

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº410078, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ HENRIQUE DE CAMPOS COUTINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 38910461896, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770578325-5, firmada em 06/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV4, na Matrícula nº 124436, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSCAR BERNARDES COSTA 75 BL.B AP 703 LUIZOTE D FRE UBERLÂNDIA MG 38414313. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 1.986,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CELINA CHRISTINA DE SOUSA

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento

do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº410132, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CELINA CHRISTINA DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00839104170, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801610010339-1, firmada em 02/02/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na Matrícula nº 89862, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DO PAIOL 1290 CASA 03 MINAS GERAIS UBERLÂNDIA MG 38402194. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 1.858,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEBER MARCOS EVANGELISTA, VIRGINIA FRANCIELE ALVES EVANGELISTA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº408686, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEBER MARCOS EVANGELISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05963924600, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VIRGINIA FRANCIELE ALVES EVANGELISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05302502682, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551943383-4, firmada em 31/01/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-, na Matrícula nº 105274, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO R SERRALHA 350 A301 B02 RES ACACIAS UBERLÂNDIA MG 38400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 3.366,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABRICIO ROBERTI**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº410158, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABRICIO ROBERTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05379620698, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta

Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552718689-1, firmada em 04/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na Matrícula nº 108209, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 03 ESQ R 04 QUADRA 03 0 A101 B16 CIDADE VERDE I UBERLÂNDIA MG 38400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 6.555,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - VARGINHA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEX HENRIQUE MARQUES**

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº225852, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX HENRIQUE MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10022028684, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770310641-8, firmada em 06/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 66901, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PORTO SECO 100 T28 AP 404 AEROPORTO VARGINHA MG 37031080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 23.303,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Varginha-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBERTO LEITE BRUNO**

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº226266, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTO LEITE BRUNO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 86000730659, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no

prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551117704-9, firmada em 26/08/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV3, na Matrícula nº 46896, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOIS 0 QD I LT 12 ALTO PINHEIROS VARGINHA MG 37030000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 2.379,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Varginha-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NATALLY DE SOUZA

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº225988, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATALLY DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07863963699, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770566277-6, firmada em 26/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 71212, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PORTO SECO 150 BL.T16 A104 AEROPORTO VARGINHA MG 37031080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 11.429,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Varginha-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS ROBERTO DA SILVA

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº226022, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS ROBERTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14169114647, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770426082-8, firmada em 21/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV7, na Matrícula nº 68094, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PORTO SECO 122 T09 AP102 AEROPORTO VARGINHA MG 37031080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em

31/05/2022, correspondentes a R\$ 15.753,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Varginha-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LARISSA GABRIELA ROSA DO SACRAMENTO

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº226024, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LARISSA GABRIELA ROSA DO SACRAMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12658710607, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770426014-3, firmada em 21/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV7, na Matrícula nº 68117, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PORTO SECO 122 T10 AP301 AEROPORTO VARGINHA MG 37031080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 17.874,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Varginha-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALAN CRISTIAN GOMES

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº226025, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALAN CRISTIAN GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09017928611, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770424683-3, firmada em 21/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV7, na Matrícula nº 68034, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PORTO SECO 122 T05 AP202 AEROPORTO VARGINHA MG 37031080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 22.006,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Varginha-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO VIEIRA ANDRADE JUNIOR

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº226031, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO VIEIRA ANDRADE JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 31319585884, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770314306-2, firmada em 06/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 66583, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PORTO SECO 100 T9 AP 102 AEROPORTO VARGINHA MG 37031080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 18.802,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Varginha-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDWARD EZEQUIEL THEODORO

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº226069, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDWARD EZEQUIEL THEODORO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 64712958634, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440834893-6, firmada em 02/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 56.458, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAQUIM ALVES FERREIRA 75 SAGRADO CORACA VARGINHA MG 37005009. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 7.968,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Varginha-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA PAULA MARTINS

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº226040, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA PAULA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07840286640, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553718220-1, firmada em 13/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 58067, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LAIS ZAIDEN SILVA 550 T 13 AP 103 S. CORACAO VARGINHA MG 37005027. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 21.392,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Varginha-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDUARDO PEREIRA DA PAZ, LAILA CINTIA DA PAZ

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº225966, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO PEREIRA DA PAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13403836673, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LAILA CINTIA DA PAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15136600632, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770925426-5, firmada em 24/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV7, na Matrícula nº 73494, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MANOEL AUGUSTO DA SILVA 315 BL.T3 A501 PARQUE URUPES VARGINHA MG 37062525. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 13.109,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Varginha-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSEMEIRE VIDAL DA COSTA

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº225968, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSEMEIRE VIDAL DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 59265248653, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770827249-9, firmada em 20/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV7, na Matrícula nº 71015, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PORTO SECO 150 BL.T3 A403 AEROPORTO VARGINHA MG 37031080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 14.220,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Varginha-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO CESAR SANTOS**

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº225972, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO CESAR SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10810212684, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770812668-9, firmada em 30/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 71348, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PORTO SECO 150 BL.T24 A304 AEROPORTO VARGINHA MG 37031080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 11.958,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Varginha-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MICHAELLA APARECIDA DA SILVA**

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº225974, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHAELLA APARECIDA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10774468610, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG

CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770766558-6, firmada em 06/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 71006, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PORTO SECO 150 BL.T3 A202 AEROPORTO VARGINHA MG 37031080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 6.034,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Varginha-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - VESPASIANO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **WILTON ALVES MOREIRA, MARIA APARECIDA NUNES MOREIRA**

COMARCA DE VESPASIANO - PROCEDIMENTO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Vespasiano, estado de Minas Gerais, na forma da Lei, faz SABER, a quantos virem ou interessar possa, que Wilton Alves Moreira, CPF-518.205.366-53 e Maria Aparecida Nunes Moreira, CPF-707.122.986-49, residentes em Vespasiano-MG, requereram o reconhecimento extrajudicial de usucapião nos seguintes termos. Identificação do imóvel usucapiendo: 1) Terreno com localização e destinação urbana, situado na Rua São Sebastião, n.º 812, com a área de 264,90m², parte do lote n.º 04 (quatro), da quadra n.º 06 (seis), situado no Bairro Célvia, neste Município de Vespasiano, originário do imóvel objeto do n.º de ordem 18.568, fls. 277, Livro 3-AC e n.º de ordem 007, fls. 34, Livro 08, ambos do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Luzia-MG. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula de origem do imóvel usucapiendo: Alfredo Bruschi, Maria da Conceição Ferreira Bruschi e Comarte Comércio e Indústria Ltda. Confrontantes: Alexandre Batista Soares, Maria do Carmo Oliveira Silva, Ana Martins da Silva e Município de Vespasiano. Modalidade de usucapião: extraordinário. Tempo de posse alegado pelos requerentes: desde 14 de fevereiro de 1989. A documentação exigida em lei foi protocolada sob o n.º 59311, em 30/03/2021, e encontra-se à disposição dos interessados, nesta Serventia, na Rua Vereador Dumas Chalita, n.º 63, Centro, Vespasiano-MG (horário de expediente de segunda a sexta-feira, de 09:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas). Pelo presente edital, diante da ausência da anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados, ficam: 1) Alfredo Bruschi, CPF n.º 001.593.366-00; 2) Maria da Conceição Ferreira Bruschi, CPF n.º 889.308.826-68; 3) Comarte Comércio e Indústria Ltda., NIRE n.º 3120110203-5, todos na qualidade de titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo, bem como 4) demais terceiros eventualmente interessados, NOTIFICADOS para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis de Vespasiano, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso de 20 (vinte) dias da data de sua primeira publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para conhecimento geral, expediu-se o presente edital, que será publicado por 02 (dois) dias, pelo prazo de quinze dias cada um. Eu, Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial desta Serventia, conferi, subscrevi e assino. Vespasiano, 02 de agosto de 2022. Luciano Dias Bicalho Camargos Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Vespasiano

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
WILTON ALVES MOREIRA, MARIA APARECIDA NUNES MOREIRA**

COMARCA DE VESPASIANO - PROCEDIMENTO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Vespasiano, estado de Minas Gerais, na forma da Lei, faz SABER, a quantos virem ou interessar possa, que Wilton Alves Moreira, CPF-518.205.366-53 e Maria Aparecida Nunes Moreira, CPF-707.122.986-49, residentes em Vespasiano-MG, requereram o reconhecimento extrajudicial de usucapião nos seguintes termos. Identificação do imóvel usucapiendo: 1) Terreno com localização e destinação urbana, situado na Rua São Sebastião, n.º 812, com a área de 264,90m², parte do lote n.º 04 (quatro), da quadra n.º 06 (seis), situado no Bairro Célvia, neste Município de Vespasiano, originário do imóvel objeto do n.º de ordem 18.568, fls. 277, Livro 3-AC e n.º de ordem 007, fls. 34, Livro 08, ambos do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Luzia-MG. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula de origem do imóvel usucapiendo: Alfredo Bruschi, Maria da Conceição Ferreira Bruschi e Comarte Comércio e Indústria Ltda. Confrontantes: Alexandre Batista Soares, Maria do Carmo Oliveira Silva, Ana Martins da Silva e Município de Vespasiano. Modalidade de usucapião: extraordinário. Tempo de posse alegado pelos requerentes: desde 14 de fevereiro de 1989. A documentação exigida em lei foi protocolada sob o n.º 59311, em 30/03/2021, e encontra-se à disposição dos interessados, nesta Serventia, na Rua Vereador Dumas Chalita, n.º 63, Centro, Vespasiano-MG (horário de expediente de segunda a sexta-feira, de 09:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas). Pelo presente edital, diante da ausência da anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados, ficam: 1) Alfredo Bruschi, CPF n.º 001.593.366-00; 2) Maria da Conceição Ferreira Bruschi, CPF n.º 889.308.826-68; 3) Comarte Comércio e Indústria Ltda., NIRE n.º 3120110203-5, todos na qualidade de titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo, bem como 4) demais terceiros eventualmente interessados, NOTIFICADOS para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis de Vespasiano, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso de 20 (vinte) dias da data de sua primeira publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para conhecimento geral, expediu-se o presente edital, que será publicado por 02 (dois) dias, pelo prazo de quinze dias cada um. Eu, Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial desta Serventia, conferi, subscrevi e assino. Vespasiano, 02 de agosto de 2022. Luciano Dias Bicalho Camargos Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Vespasiano

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): PABLO HENRIQUE DUARTE DA COSTA**

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64286, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PABLO HENRIQUE DUARTE DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11072726610, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553523735-1, firmada em 27/10/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 19256, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARIO FONSECA VIANA 2330 AP 302 BL 28 ANGICOS VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 65.638,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à

ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIOVANI VINÍCIOS MENDES DE OLIVEIRA

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64901, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIOVANI VINÍCIOS MENDES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11639003622, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770552043-2, firmada em 26/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 28977, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE HIGINO BERNARDO 365 AP 404 BL 4 NOVA PAMPULHA VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 3.499,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - VICOSA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIÇOSA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ELISIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, LIGIA VIDIGAL FERREIRA DE OLIVEIRA

A Oficiala Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Viçosa/MG, com base nos art. 21 do Provimento 93/CGJ/2020, art. 16 do Provimento 65/CNJ/2017 e art. 216-A, §4º, da Lei nº. 6.015/73, dá CIÊNCIA a terceiros eventualmente interessados sobre o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião - Modalidade Extraordinário - Protocolo nº. 142.275 - Tempo de posse alegada: mais de 10 (dez) anos, requerido por ELISIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, agricultor, CPF sob o nº 332.910.806-10, RG nº M-1.585.034 SSP-MG, filho de José Teixeira de Oliveira e Maria de Oliveira Teixeira, casado com LIGIA VIDIGAL FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, economista doméstica, CPF sob o nº 424.003.336-53, RG nº M 993509 SSP-MG, filha de Sinval Ferreira e Maria do Carmo Vidigal Ferreira, endereço eletrônico plpadvocaciacao@gmail.com, residentes e domiciliados à Rua Alfredo Potsch, nº 110, Centro, Paula Cândido-MG, CEP 36.544-000, que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste Edital, cujo imóvel objeto de usucapião é constituído pela Área de terreno Urbano com área de 239,51m², situado à Rua Alfredo Potsch, nº 110, Centro, Paula Cândido-MG, tudo conforme Planta e Memorial Descritivo elaborado pelo responsável técnico Antônio Carlos Ottoni -- CREA-65.309/D-MG -- ART MG20210496654. Os eventuais interessados podem apresentar manifestação escrita perante a Oficiala Substituta no Cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Dr. Milton Bandeira, nº 111, 9º andar -- Sala 909, Bairro Vereda do Bosque, Viçosa-MG, 36.570-172, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste Edital, ciente de que não havendo impugnação, será

emitida nota fundamentada e registrada a aquisição do imóvel, nos termos do art. 22 do Provimento 65/CNJ/2017 e art. 216-A, §6º, da Lei nº. 6.015/73. Viçosa-MG, 02 de agosto de 2022. A Oficiala Substituta Roselene Nantes de Souza Andrade.

ESTADO - MATO GROSSO DO SUL
COMARCA - CAMPO GRANDE/MS
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
CLOVIS DINIZ GUERREIRO JUNIOR

Pelo presente edital o Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição faz saber a CLÓVIS DINIZ GUERREIRO JÚNIOR, proprietário do imóvel objeto da matrícula nº 9.664, Lvº 2, desta CRI, na qualidade de CONFRONTANTE do imóvel denominado LOTE DE TERRENO DETERMINADO 20 (VINTE), DA QUADRA 11 (ONZE), DA VILA NOVO HORIZONTE, nesta Capital, conforme matrícula nº 74.225, Lvº 2, desta CRI, nesta Capital, que o proprietário, LEANDRO MOURA MARZOLLA e seu cônjuge ROSANA DE MELLO SOUZA MARZOLLA depositou nesta Serventia os documentos necessários exigidos pelo art. 213, inciso II da Lei n.º 6.015/73, para a retificação de medidas e área total do imóvel. Para conhecimento de todos, partes e terceiros, expediu-se este edital que será publicado por 02 (duas) vezes em jornal local de grande circulação. Isto posto, nos termos do artigo 213, II, § 2.º a 6.º da Lei n.º 6.015/73, fica NOTIFICADO, para que compareça a esta Serventia situada na Avenida Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira para anuir na planta de retificação ou, querendo, IMPUGNAR o pedido no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, sendo que, a não impugnação no prazo estabelecido implicará tácita aceitação da retificação solicitada. O pedido de retificação, com os memoriais, planta e demais documentos, estão à disposição para consulta pessoal ou por advogado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): LUIZ HENRIQUE CAMARGO VASCONCELOS

O Oficial da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF com sede em Brasília/DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciante, amparado pela Lei 9.514/97, referente ao imóvel situado na AVENIDA PREFEITO HERÁCLITO JOSÉ DINIZ DE FIGUEIREDO, Nº 815, APARTAMENTO 304, BLOCO 29, CONDOMÍNIO PARQUE CASTELLO DI NAPOLI, LOTE SMX, BAIRRO SEMINÁRIO, objeto da matrícula nº 75.654 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande-MS, o devedor fiduciante LUIZ HENRIQUE CAMARGO VASCONCELOS, CPF: 018.726.111-33, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 02/08/2022 no valor de R\$ 44.484,42 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, § 1º da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido. Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): ELIDA APARECIDA CANDIDO

O Oficial da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo

solicitação feita pelo BANCO BRADESCO S/A com sede em São Paulo/SP, CNPJ 60.746.948/0001-12, na qualidade de credor fiduciante, amparado pela Lei 9.514/97, referente ao imóvel situado na RUA MARTIM AFONSO DE SOUZA, Nº 456, CASA 01, CONDOMÍNIO SÃO CRISTÓVÃO, LOTE DE TERRENO DETERMINADO SOB Nº 06(SEIS), DA QUADRA 112, DO PARCELAMENTO BAIRRO NOVA LIMA, BAIRRO NOVA LIMA, objeto da matrícula n.º 76.870 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimada a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande-MS, a devedora fiduciante ELIDA APARECIDA CANDIDO, CPF: 049.360.851-62, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 02/08/2022 no valor de R\$ 7.952,00 (sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, § 1º da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido. Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAICOM WILLIAM DA CRUZ PINHEIRO JUNIOR**

O Oficial da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF com sede em Brasília/DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciante, amparado pela Lei 9.514/97, referente ao imóvel situado na AVENIDA RODOVIÁRIA, Nº 1486, APARTAMENTO 104, BLOCO 03, CONDOMÍNIO PARQUE CASTELLO DI TORINO, LOTE DE TERRENO DETERMINADO S2B, BAIRRO CORONEL ANTONINO, objeto da matrícula n.º 80.537 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande-MS, o devedor fiduciante MAICOM WILLIAM DA CRUZ PINHEIRO JUNIOR, CPF: 360.546.268-50, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 02/08/2022 no valor de R\$ 12.773,53 (doze mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, § 1º da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido. Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi.

ESTADO - MATO GROSSO
COMARCA - MATUPA/MT
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATUPA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
AGASSIS FAVONI DE QUEIROZ, DANIELA JAINE MORAES RASCH DE QUEIROZ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Venho pelo presente NOTIFICAR terceiros eventualmente interessados quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita nesta Serventia procedimento de Usucapião Extraordinária, que tem como Requerentes Agassis Favoni de Queiroz, advogado, carteira de identidade n. 140xxx607-XXX/XX, CPF n. xxx.xxx.332-00, e Daniela Jaine Moraes Rasch de Queiroz, contadora, carteira de identidade n. xxxxx156-0- XXX/XX, CPF n. xxx.xxx.381-02, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime da

comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua 03, n. 505, bairro ZH1-001, no município de Matupá, que tramita nesta Serventia procedimento de Usucapião Extrajudicial em que os requerentes solicitam o reconhecimento do direito de propriedade do Lote cinco (05), Quadra cinco (05), do Setor Zona Habitacional 1-001 (ZH1-001), com a área de quatrocentos e cinquenta e nove metros, sessenta e seis decímetros quadrados (459,66-m²), contendo uma edificação residencial de 104,40-m², de moradia dos requerentes, cujo imóvel está registrado na matrícula 4.770 do Livro 02-RG do Registro de Imóveis de Matupá. Em anexo o mapa de localização do imóvel mencionado. O tempo de posse com animus domini exercido pelos requerentes e antecessores é de aproximadamente 26 (vinte e seis) anos. A apresentação de eventual impugnação deverá ser feita por escrito perante o Registro de Imóveis de Matupá no prazo de até 15 (quinze) dias subsequentes da publicação deste edital. O transcurso do prazo sem manifestação será considerado como anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O presente edital é publicado nos termos do § 4º do artigo 216-A da Lei 6.015/1973, atualizada pela Lei 13.465/2017, e Provimento n. 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça. Mateus Colpo, Oficial Registrador do Registro de Imóveis de Matupá (MT).

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - PARÁ
COMARCA - ALTAMIRA/PA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTAMIRA

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
FRANCELINA FERREIRA BARROS, CARTORIO DO 1 OFICIO DE NOTAS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do Registro de Imóveis do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o § 2º do II, Art. 213, da Lei 6.015/73, para DAR CIÊNCIA A TERCEIROS, Eventuais Interessados, E TITULAR DE DIREITOS REAIS, faz saber que se processa por esta Serventia um PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, formulado por: FRANCELINA FERREIRA BARROS, brasileira, maior, capaz, divorciada, autônoma, natural de Altamira-PA, onde nasceu em 29/01/1952, filho(a) de Jose Ferreira Barros e Jovelina Batista de Almeida, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2366701 2ª Via PC/PA, e inscrita no CPF/MF nº 033.634.652-20, endereço eletrônico: não informado, residente e domiciliada à Acesso 2, Esplanada do Xingu, Altamira-PA, possuidora de: Um imóvel Urbano, situado na Rua Acesso 02, nº 368, Bairro Esplanada do Xingu, localizado neste Município de Altamira, Estado do Pará, com uma área total de 175,00 m² (cento e setenta e cinco metros quadrados). Perímetro: 64,00 m (sessenta e quatro metros), com limites e confrontações: Frente :Avenida acesso 02, onde mede-7,00 metros; Lado Esquerdo: Confronta-se com Secretaria Municipal de Integração Social SEMIS, onde mede-25,00 metros; Fundos: Confronta-se com Secretária Municipal de Educação SEMED, onde mede-7,00 metros; Lado Direito: Confronta-se com Sra. Joselma Fernandes do Nascimento, onde mede-25,00 metros. Chegam-se ao lado inicial da descrição deste perímetro 64,00 metros; Descrição do Perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01 de coordenadas 9644473.06 m E 364721.56 m; deste, segue confrontando Frente com os seguintes azimutes e distâncias: Az 30406'5" e 7,00 m até o vértice M-02, de coordenadas N 9644469.14 m e E 364727.36 m; deste, segue confrontando com Lado Esquerdo, com os seguintes azimutes e distâncias: 21406'5" e 25,00 m até o vértice M-03, de coordenadas N 9644489.84 m e E 364741.38 m; deste, segue confrontando com Fundos, com os seguintes azimutes e distâncias: 12406'5" e 7,00 m até o vértice M-04, de coordenadas N 9644493.77 m e E 364735.58 m; deste, segue confrontando com Lado Direito, com os seguintes azimutes e distâncias: 3406'5" e 25,00 m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Chegam-se ao lado inicial da descrição deste perímetro 64,00 metros., conforme a planta e memorial descritivo, com termo de responsabilidade técnica -- TRT nº CFT2201828725, apresentada nestas Notas, assinado por João Jose de França Silva, Téc. em Edificações, RNP: 72079452215. O imóvel encontra-se matriculado neste Cartório de Registro de Imóveis, sob o nº 19.466, às Fls. 288, do Livro 2-AAF. Dessa forma, ficamos interessados cientes que poderão se manifestar, em 15 (quinze) dias, sobre o pedido, por escrito, contados a partir da data da publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO; neste Registro de Imóveis, sito à Travessa Agrário Cavalcante nº 317, Centro, nesta

cidade, nos dias úteis, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) e das 13:00 (treze) às 17:00 (dezessete) horas, IMPUGNANDO O PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. O Referido é verdade e dou fé Altamira-PA, 21 de Julho de 2.022.

COMARCA - ANANINDEUA/PA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº DO PROCESSO: 119421 CONTROLE INTERNO Nº 148907 REQUERENTE: ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR ETELVANA ALVAREZ PAULINO JACOVACCI, Registradora Titular do Serviço de Registro de Imóveis de Ananindeua. FAZ SABER, aos que o presente edital vir, ou dele conhecimento tiverem, que ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, inscrito no CPF/MF nº 797.037.719-04, requereu a Retificação da descrição do imóvel matriculado no Livro 2, sob nº 53.317, oriunda nesta Serventia, localizado à Estrada do Guajará, Núcleo Icuí-Guajará, nº 128, Ananindeua/PA, nos termos do art. 212 e 213, inciso II da Lei 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa dos confrontantes na planta e no memorial descritivo, e por se ter constatado a impossibilidade material da identificação dos confrontantes, a exemplo de áreas extensas com alto número de confinantes, ocupações irregulares, invasões, assentamentos, nos termos do artigo 938 do Código de Normas do Estado do Pará. Ficam através deste edital, NOTIFICADOS: a) O CONFRONTANTE DA LATERAL ESQUERDA DE QUEM DO IMÓVEL A SER RETIFICADO OLHA PARA A RUA, LOCALIZADO NA ESTRADA DO GUAJARÁ, NÚCLEO ICUÍ-GUAJARÁ, S/N, EM ANANINDEUA/PA. b) O CONFRONTANTE DA LATERAL DIREITA DE QUEM DO IMÓVEL A SER RETIFICADO OLHA PARA A RUA, LOCALIZADO NA ESTRADA DO GUAJARÁ, NÚCLEO ICUÍ-GUAJARÁ, S/N, EM ANANINDEUA/PA. A quem possa interessar, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia, para exame e conhecimento, nos termos do § 2º e § 3º do artigo 213 da Lei 6.015/73, podendo impugnar no prazo legal de 15 dias, a contar da publicação deste edital. Em observância a Lei de Registros Públicos, as opções que a lei lhe confere são: 1) impugnar com fundamentos no prazo estabelecido; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do § 4º, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área, assim decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, § 5º da Lei de Registros Públicos). Decorrido o prazo legal, sem impugnação, será deferida a retificação pretendida. Em anexo planta do imóvel a ser retificado, se faz parte integrante deste edital. Ananindeua, 28 de julho de 2022. ETELVANA ALVAREZ PAULINO JACOVACCI Registradora Titular

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - BELEM/PA
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): CARLOS AUGUSTO LOBATO DA SILVA, MARIA DE NAZARE GUERREIRO DINIZ DA S

Flávio Heleno Pereira de Sousa, oficial do 2º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº314576, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS AUGUSTO LOBATO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 33312354234, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA DE NAZARE GUERREIRO DINIZ DA S, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº

09333487204, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Timbó, 1598., Entre Avenidas Marquês de Herval e Visconde de Inhaúma Pedreira Belem PA CEP 66087531, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552551501-6, firmada em 18/02/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 01, na Matrícula nº 304, a qual diz respeito ao imóvel situado na TR HUMAITA 21 PEDREIRA BELEM PA 66085225. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/06/2022, correspondentes a R\$ 48.260,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belem-PA. Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO BENONI DOS SANTOS**

Flávio Heleno Pereira de Sousa, oficial do 2º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº314575, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO BENONI DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 36452637215, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Timbó, 1598., Entre Avenidas Marquês de Herval e Visconde de Inhaúma Pedreira Belem PA CEP 66087531, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440345270-0, firmada em 08/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 5, na matrícula nº 416, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA OS CRUZ CNJ VERD I 0 LT 39 QD5 AURA BELEM PA 66118270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2022, correspondentes a R\$ 395.906,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belem-PA. Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PARAGOMINAS/PA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGOMINAS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JACUIPE AGROPECUARIA S/A., CASA DO ADUBO S.A, JOSE VITORIO DEGRA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 55129. Esta publicação é uma retificação do Edital número 55129. DIEGO NALLY LOPES, Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Paragominas, Estado do Pará, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele

conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 22/11/2021 o requerimento pelo qual JOSÉ VITÓRIO DEPRÁ, maior e capaz, pecuarista, nascido em **/03/19**, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 5**.*0-PC/ES, expedida em 05/08/2016, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº ***66946***-DETRAN/PA, expedida em 06/12/2017 e inscrito no CPF/MF sob nº 707.***.837-**, casado com MARY JANE LOPES DEPRÁ, maior e capaz, empresária, nascida em **/11/19**, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 45***31-PC/PA, expedida em 10/11/2020, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº ***54262***-DETRAN/PA e inscrita no CPF/MF sob nº 784.***.762-**, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime de Separação de Bens na Vigência da Lei 6515/77, conforme registro de casamento civil sob matrícula nº 06***4 01 55 20** 2 00007 *** 00***95 50, lavrado no Cartório Extrajudicial da Cidade e Comarca de Dom Eliseu/PA, em 07/10/2020, cuja escritura do pacto antenupcial foi lavrada no livro 00**, folha 1**, no Cartório Extrajudicial da Cidade e Comarca de Dom Eliseu/PA em 13/08/2020, devidamente registrada no Cartório Extrajudicial da Cidade e Comarca de Dom Eliseu/PA sob nº 2.***, no livro 3-0, folha *** em 27/11/2020, residentes e domiciliados na Rodovia BR-010, Km 80, S/N, Antiga Sedel Madeira, Centro, Ulianópolis-PA, CEP 68.632-000, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 81.273 de 12/05/2022, do imóvel rural denominado Fazenda Mexicana II, localizado no Município de Paragominas/PA com uma área total de 1.480ha27a93ca e perímetro de 15.523,986 m, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice CB5-M-5101 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, E 197.991,80 m e N 9.613.992,60 m; referentes ao meridiano central 45°00'; deste, confrontando com Fazenda Jacuípe, com azimute de 175°00' e distância de 3.385,80 m, segue até o vértice CB5-M-5109 de coordenada N 9.610.618,09 m e E 198.296,85 m; deste, confrontando com Fazenda Mexicana - Parcela I, com azimute de 265°06' e distância de 4.409,87 m, segue até o vértice CB5-M-5106 de coordenada N 9.610.228,60 m e E 193.900,90 m; deste, confrontando com Fazenda Santa Terezinha, com azimute de 356°18' e distância de 2.668,21 m, segue até o vértice C26-M-0440 de coordenada N 9.612.892,79 m e E 193.721,45 m; deste, confrontando com Fazenda Santa Rosa, com azimute de 355°41' e distância de 708,17 m, segue até o vértice CB5-M-5105 de coordenada N 9.613.599,35 m e E 193.666,05 m; finalmente do vértice CB5-M-5105 segue até o vértice CB5-M-5101, início da descrição, confrontando com Fazenda Jacuípe, com azimute de 84°48'20", e distância de 4.343,59 m, fechando assim o perímetro acima descrito. Tudo conforme mapa e memorial descritivo da área elaborado pelo Engenheiro Agrônomo Vinicius Borges Paulinelli, CREA 99650 D/MG, sob Anotação de Responsabilidade Técnica nº PA20220715961. Assim sendo, estando os requeridos: SEBASTIÃO DIAS ROCHA, de qualificação desconhecida, outorgado do Título Definitivo nº 66, Lote nº 84, detentor do direito real e beneficiário do título de origem da área usucapida nos termos da Decisão/Ofício nº 5863/2019 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior exarada no processo nº 2019.7.005316-7, em lugar não sabido; JACUIPE AGROPECUÁRIA S/A, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.***.142/0001-**, localizada na Rodovia BR-010, Km 1600, S/N, Distrito Inocêncio Oliveira, Paragominas-PA, CEP: 68630-000, proprietária do imóvel denominado Fazenda Jacuípe, devidamente registrado sob a matrícula nº 475, nesta Comarca, que, de acordo com as diligências realizadas pelo oficial de registro de imóveis, bem como do memorial descrito, planta e declaração de confrontante para fins de reconhecimento de usucapião extrajudicial apresentados, confronta com o imóvel usucapiendo pelos vértices CB5-M-5105 até o vértice CB5-M-5109; e CASA DO ADUBO S.A., com sede na Avenida da República, nº 178, Pavimento 01, Centro, Vitória-ES, CEP 29010-700, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.***.113/0001-**, por sua filial localizada na Rodovia BR-222, Km 02, S/N, Distrito Industrial, Antiga Rodovia PA-150, Galpão 01, Nova Marabá, Marabá-PA, CEP 68508-970, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.***.113/0022-**, titular de direito real da hipoteca registrada no ato R-4/25.221, referente a Cédula de Produto Rural Financeira nº CPRF CAL 423/2021, em favor do proprietário Deyvison Kassio Veras de Araújo, do imóvel de matrícula nº 25.221, fls. 186, do Livro 2-C.O, devidamente registrada nesta serventia, confrontando com o imóvel usucapiendo pelos vértices C26-M-0440 até o vértice CB5-M-5105, ficam intimados a apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Paragominas-PA, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, o silêncio do notificado será interpretado como concordância, conforme previsão do parágrafo 13 do artigo 216-A, da Lei n. 6.015/1973.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARLUCE CARVALHO DA SILVA, SIDNEY SANGEL MONTEIRO DA SILVA

Carmen Sylvia Pombo Tocantins, oficial do Registro de Imóveis de Paragominas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82173, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARLUCE CARVALHO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 39735940230, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SIDNEY SANGEL MONTEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 26981459272, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ilhéus, s/n, Módulo Ii Paragominas PA CEP 68626060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440841882-9, firmada em 15/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 16.813, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PINHEIRO 0 LT 1D QD67 TIAO MINEIRO PARAGOMINAS PA 68625000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2022, correspondentes a R\$ 48.784,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Paragominas-PA. Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO FELIPE PAIVA DIAS

Carmen Sylvia Pombo Tocantins, oficial do Registro de Imóveis de Paragominas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82172, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO FELIPE PAIVA DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02206047209, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ilhéus, s/n, Módulo Ii Paragominas PA CEP 68626060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440606871-3, firmada em 15/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na Matrícula nº 16.897, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANIBAL MIRANDA 13 QD A LT 05 JK PARAGOMINAS PA 68625006. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2022, correspondentes a R\$ 3.098,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Paragominas-PA. Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JACINETE PEREIRA DA SILVA

Carmen Sylvia Pombo Tocantins, oficial do Registro de Imóveis de Paragominas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82170, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JACINETE PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 82291055291, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ilhéus, s/n, Módulo Ii Paragominas PA CEP 68626060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441027629-5, firmada em 03/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R05, na Matrícula nº 10310, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTA ROSA 152 LT 11 QD 28 JARDIM ATLANTI PARAGOMINAS PA 68625000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2022, correspondentes a R\$ 1.521,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Paragominas-PA. Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADAILTON FERREIRA GOMES JUNIOR**

Carmen Sylvia Pombo Tocantins, oficial do Registro de Imóveis de Paragominas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82171, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADAILTON FERREIRA GOMES JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00196469333, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ilhéus, s/n, Módulo Ii Paragominas PA CEP 68626060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441056884-9, firmada em 10/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02, na Matrícula nº 18.908, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAQUIM GONCALVES LOPES 442 L 2A, Q 27 URAIM II PARAGOMINAS PA 68630784. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2022, correspondentes a R\$ 26.582,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Paragominas-PA. Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSIMAR ALMEIDA SANTOS**

Carmen Sylvia Pombo Tocantins, oficial do Registro de Imóveis de Paragominas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82169, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSIMAR ALMEIDA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01215988290, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ilhéus, s/n, Módulo Ii Paragominas PA CEP 68626060, no prazo

improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553214487-5, firmada em 30/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 01, na Matrícula nº 17.729, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA MORADA VENTOS 0 BL B CS 01 PROMISSAO PARAGOMINAS PA 68625970. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2022, correspondentes a R\$ 37.180,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Paragominas-PA. Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA TRICIA DOS SANTOS CARNEIRO, OZIEL NELIS CARNEIRO

Carmen Sylvia Pombo Tocantins, oficial do Registro de Imóveis de Paragominas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82168, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA TRICIA DOS SANTOS CARNEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 98528432220, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, OZIEL NELIS CARNEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 60949570249, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ilhéus, s/n, Módulo Ii Paragominas PA CEP 68626060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553306828-5, firmada em 29/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 18175, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA MORADA VENTOS 0 BL C CS 23 PROMISSAO PARAGOMINAS PA 68625970. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2022, correspondentes a R\$ 4.462,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Paragominas-PA. Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TAIRONE PAULINO DOS SANTOS

Carmen Sylvia Pombo Tocantins, oficial do Registro de Imóveis de Paragominas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82167, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAIRONE PAULINO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00850487200, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ilhéus, s/n, Módulo Ii Paragominas PA CEP 68626060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553386013-2, firmada em 05/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na matrícula nº 18.511, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA MORADA VENTOS 0 BL F CS 39 PROMISSAO PARAGOMINAS

PA 68625970. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2022, correspondentes a R\$ 31.526,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Paragominas-PA. Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ONESIO LIRA DA CUNHA FILHO

Carmen Sylvia Pombo Tocantins, oficial do Registro de Imóveis de Paragominas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82166, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ONESIO LIRA DA CUNHA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02272810209, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ilhéus, s/n, Módulo Ii Paragominas PA CEP 68626060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553809685-6, firmada em 22/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na matrícula nº 19.574, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CIPRESTE 0 CASA 155 PRQ V FLAMBOY PARAGOMINAS PA 68630750. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2022, correspondentes a R\$ 35.430,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Paragominas-PA. Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELVIS CORREA DA SILVA

Carmen Sylvia Pombo Tocantins, oficial do Registro de Imóveis de Paragominas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82165, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELVIS CORREA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04659399290, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ilhéus, s/n, Módulo Ii Paragominas PA CEP 68626060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770155225-9, firmada em 05/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 19.710, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA DE L OLIVEIRA 0 BL II C 34 PROMISS 0 PARAGOMINAS PA 68631000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2022, correspondentes a R\$ 4.021,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao

credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Paragominas-PA. Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO GOMES MARINHO

Carmen Sylvia Pombo Tocantins, oficial do Registro de Imóveis de Paragominas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82164, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO GOMES MARINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 91452821372, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ilhéus, s/n, Módulo Ii Paragominas PA CEP 68626060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770166668-8, firmada em 24/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 19721, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FLORA ROCHA 0 BL III C 01 PROMISSAO PARAGOMINAS PA 68631000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2022, correspondentes a R\$ 11.086,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Paragominas-PA. Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - PERNAMBUCO

COMARCA - JABOATAO DOS GUARARAPES/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEFFERSON BARBOSA SERAFIM, MARCIA GONZAGA DE OLIVEIRA

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 63824, neste Cartório, referente Apartamento residencial sob o nº 503 (quinhentos e três), tipo B, integrante do "Edifício Maria Consuelo", situado na Avenida Ayrton Senna da Silva, antiga Avenida Nossa Senhora de Copacabana, nº 3.080, edificado no lote de terreno próprio sob o nº 5-A (cinco - A), da quadra E, componente do loteamento "Focinho do Boi e Tupy", no bairro de Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar o Sr. JEFFERSON BARBOSA SERAFIM, CPF Nº 971.484.904-72/ Sra. MARCIA GONZAGA DE OLIVEIRA, CPF Nº 029.584.674-73, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 21/07/2022, corresponde a R\$ 291.438,19, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que

o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

COMARCA - RECIFE/PE
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
PEDRO RENDA BANDEIRA DE MELO

FAÇO PÚBLICO a todos quantos este Edital virem ou dele notícia e conhecimento tiverem, especialmente aos PROPRIETÁRIOS, TITULAR DE OUTROS DIREITOS REAIS ou SÍNDICO dos IMÓVEIS nº 47 DA RUA JAYME LOYO E nº 656 DA AVENIDA DEZESSETE DE AGOSTO AMBAS NO BAIRRO DE CASA FORTE, nesta cidade, na qualidade de confinantes/confrontantes do imóvel caracterizado como LOTE DE TERRENO PRÓPRIO 10-A, DA QUADRA "F", COM FRENTE PARA A AVENIDA DEZESSETE DE AGOSTO, COMPONENTE DO LOTEAMENTO PROCEDIDO DO SÍTIO ONDE EXISTIU A CASA 652, DA AVENIDA DEZESSETE DE AGOSTO NO BAIRRO DE CASA FORTE, que após passar por procedimento de retificação de Metragens, consoante a Planta aprovada pela Prefeitura do Recife em 20 de Julho de 2021, o terreno em questão possui as seguintes confrontações, dimensões e área: Frente 29,08m, para a Avenida Dezesete de Agosto; Lado Direito 31,25m, limitando-se com imóvel nº 656 com frente para a Avenida Dezesete de Agosto; Lado Esquerdo 29,93m limitando-se com a Rua Jayme Loyo e medindo de Fundos 28,80m limitando-se com o imóvel nº 47 situado na Rua Jayme Loyo Perfazendo uma área total de 884,62 m². Tendo sido apresentada ao 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, situado na Avenida Agamenon Magalhães, 2939, Sala 603 Edifício International Business Center, Espinheiro, Recife PE (Telefone: 34230410), solicitação subscrita pelo proprietário do Imóvel, ESPÓLIO DE HERCULANO BANDEIRA DE MELO FILHO representado pelo seu inventariante PEDRO RENDA BANDEIRA DE MELO CPF 582.688.714-15 para AVERBAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE METRAGENS. Assim, ficam os Senhores Proprietários/titulares de outros direitos reais/síndicos dos imóveis limítrofes acima indicados, acaso se sintam prejudicados com a mencionada retificação de metragens e área, notificados por este edital para se manifestarem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado. Nos termos do parágrafo 4º, inciso II, do art. 213, da Lei Federal 6.015, de 31.12.1973 com a nova redação atribuída pela Lei Federal nº 10.931, de 02.08.2004, presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 28/07/2022. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA / Oficial de Registro.

ESTADO - RIO DE JANEIRO
COMARCA - ANGRA DOS REIS/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): ALEX CUNHA DE SOUZA

Michelle Marques Ferreira Fonseca, oficial do 2º Ofício de Justiça de Angra dos Reis, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº20943, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX CUNHA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06113191796, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Conceição, 231, Térreo e 2º Andar Centro Angra dos Reis RJ CEP 23900437, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura

de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010156192-0, firmada em 18/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Matrícula nº 7215 - Nº Registro da Alienação Fiduciária R.3, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO Nº 106-A, DO BLOCO 1, DO CONDOMÍNIO PORTOGALO SUÍTE HOTEL, SITUADA NA FAZENDA ITAPINHOACANGA, 3º DISTRITO DE ANGRA DOS REIS, MUNICÍPIO, COMARCA E 2º CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE ANGRA DOS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Angra dos Reis-RJ. Michelle Marques Ferreira Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ARARUAMA/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JORGE DE CASTRO MARTINS**

Dario Paulo de Sousa Junior, oficial do 2º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 202388, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGE DE CASTRO MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08176816710, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 34, . Centro Araruama RJ CEP 28970000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551223826-2, firmada em 26/05/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.04, na matrícula nº 48.347, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA D, Nº 55, QUADRA 6, CONDOMÍNIO VERDE MAR, PONTE DOS LEITES, ARARUAMA/ RJ, CEP 28.970-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Araruama-RJ. Dario Paulo de Sousa Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HELIONICE DO CARMO GOMES SANTOS**

Dario Paulo de Sousa Junior, oficial do 2º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 204176, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HELIONICE DO CARMO GOMES SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 87196859715, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 34, . Centro Araruama RJ CEP 28970000, no

prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440492046-3, firmada em 06/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.12, na Matrícula nº 540, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS BANDEIRANTES, Nº 400, LOTEAMENTO LAGOARAMA, ARARUAMA/RJ, CEP: 28970740. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Araruama-RJ. Dario Paulo de Sousa Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MOISES DIAS DA SILVA, SUELI BELO VIEIRA

Dario Paulo de Sousa Junior, oficial do 2º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº202412, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MOISES DIAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 24499781787, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SUELI BELO VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 83464670791, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 34, . Centro Araruama RJ CEP 28970000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552013717-0, firmada em 17/02/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2/3, na matrícula nº 49.877, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 3, UNIDADE 03, QUADRA 05, CONDOMÍNIO SAO TOME, PRAIA SECA, ARARUAMA/RJ, CEP: 28970000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Araruama-RJ. Dario Paulo de Sousa Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILLIAM LIMA DE BRAGANCA

Dario Paulo de Sousa Junior, oficial do 2º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº202510, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAM LIMA DE BRAGANCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09249243731, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 34, . Centro Araruama RJ CEP 28970000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441158067-4, firmada em 29/07/2019,

com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 59535, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OTAVIO CARNEIRO 499 AP 101 PARATY ARARUAMA RJ 28970000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Araruama-RJ. Dario Paulo de Sousa Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - AREAL/RJ
OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE AREAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIOGO DINIZ MORAES**

Maria Aparecida Alves de Melo Miranda, oficial do Ofício de Justiça de Areal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº4381, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIOGO DINIZ MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09288133712, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Amaral Peixoto, 305 salas, Centro Areal RJ CEP 25845000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440063171-8, firmada em 04/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 577, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MONICA PEREIRA QUINTELLA 183 APT 102 CENTRO AREAL RJ 25845000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Areal-RJ. Maria Aparecida Alves de Melo Miranda, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MICHELA RABELLO VERLY MELO, CARLOS EMANUEL DE OLIVEIRA MELO**

Maria Aparecida Alves de Melo Miranda, oficial do Ofício de Justiça de Areal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº4380, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHELA RABELLO VERLY MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07824199762, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS EMANUEL DE OLIVEIRA MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05413811721, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Amaral Peixoto, 305 salas, Centro Areal RJ CEP 25845000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não

pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552963154-1, firmada em 29/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 05, na Matrícula nº 762, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MONICA P Q S E SILVA 255 BL 04 AP104 CENTRO AREAL RJ 25845000,. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Areal-RJ. Maria Aparecida Alves de Melo Miranda, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BARRA MANSA/RJ
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEONARDO FERREIRA DE CARVALHOSA**

Raphael Duarte de Macedo, oficial do 3º Ofício de Justiça de Barra Mansa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº27565, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO FERREIRA DE CARVALHOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 25470786862, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, Nº21, Centro Barra Mansa RJ CEP 27310190, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441268683-2, firmada em 06/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14, na Matrícula nº 3058, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE VALIANTE 410 PARQUE INDEPE BARRA MANSA RJ 27325100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Barra Mansa-RJ. Raphael Duarte de Macedo, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BOM JARDIM/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BOM JARDIM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FATIMA FERREIRA DIAS CIECZINSKI, WAGNER LEANDRO CIECZINSKI**

Alexandre Castro Guachalla, oficial do 2º Ofício de Justiça de Bom Jardim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº5043, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FATIMA FERREIRA DIAS

CIECZINSKI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03842163908, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WAGNER LEANDRO CIECZINSKI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02340530970, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 53, Centro Bom Jardim RJ CEP 28660000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440450020-0, firmada em 13/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 2236, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 2 LOTE 04 QU TARDENL NDIA B BOM JARDIM RJ 28660000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Bom Jardim-RJ. Alexandre Castro Guachalla, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSIAS VIANA DE ASSIS, RAQUEL COELHO DE ASSIS

Alexandre Castro Guachalla, oficial do 2º Ofício de Justiça de Bom Jardim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº5044, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSIAS VIANA DE ASSIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13513040709, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAQUEL COELHO DE ASSIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11937441725, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 53, Centro Bom Jardim RJ CEP 28660000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440297428-0, firmada em 18/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3, na Matrícula nº 2214, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 02 4 A 102 B-A BARRA ALEGRE BOM JARDIM RJ 28660000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Bom Jardim-RJ. Alexandre Castro Guachalla, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BOM JESUS DO ITABAPOANA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): CINIRA DE FATIMA MACHADO DA SILVA, MARIA APARECIDA MACHADO DA SILVA, JOAO PAULA DA SILVA

FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto do Art. 216-A, §4º da Lei 6015/73, que foi prenotado nessa serventia -- Protocolo nº 13.250 de 15/07/2022, um pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião feito por CINIRA DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, nascida em 15/04/1964, filha de João Paulo da Silva e Maria Aparecida Machado da Silva, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG nº 07.435.920-9, DIC-RJ, expedida em 01/07/2019, CPF nº 887.517.087-87, residente e domiciliada na Rua José do Nascimento Azevedo, nº 85, fundos, bairro Lia Marcia, Bom Jesus do Itabapoana-RJ, CEP 28.360-000; referente ao imóvel constante de uma casa com dois pavimentos, e o respectivo um terreno medindo (10,00m) dez metros de frente, igual medida nos fundos, por (12,50m) doze metros e cinquenta centímetros por ambos os lados, totalizando 125,00m² (cento e vinte e cinco metros quadrados), confrontando pelo lado direito com lote 19 (Lygia Oliveira Tardin Rozeira), pelos fundos com lote 20 (Georgina Pereira Lycurgo), pelo lado esquerdo com parte do lote 22 (Mario Homem Brandão) e 23 (Ana do Nascimento Azevedo), e frente com parte (acesso) da rua José do Nascimento Azevedo e com João Paulo da Silva (mat. 10.013), inscrito na prefeitura sob os cadastros nºs 01.03.137.0240.002 e 01.03.137.0240.003, correspondente a parte do Lote 21 da QUADRA "A" do LOTEAMENTO NEUZA DE LIMA AZEVEDO, atualmente na Rua José do Nascimento Azevedo, nº85, fundos, Bairro Lia Márcia, nesta cidade de Bom Jesus do Itabapoana - RJ, de propriedade de MARIA APARECIDA MACHADO DA SILVA e seu esposo JOÃO PAULO DA SILVA, devidamente registrado no RGI do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, no Livro 2, ficha 1, Matrícula 10.013. Consta no memorial, que o acesso ao imóvel usucapiendo é feito por uma servidão com (02,00m) dois metros de frente, igual medida nos fundos, por (12,50m) de frente a fundos, totalizando 25,00m² (vinte e cinco metros quadrados), localizado na parte esquerda do imóvel que se localiza na frente do terreno, de acesso isolado e de uso exclusivo pela requerente, (em anexo planta, memorial e certidão do RGI). A requerente exerce a posse sobre o imóvel desde 18/09/1997, configurando a posse contínua, pacífica e duradoura, totalizando mais de 24 (vinte e quatro) anos. A modalidade de usucapião pretendida é a USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA URBANA. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas nesta serventia, dentro do prazo de 15 dias, contados da data desta publicação. Aos vinte e nove dias do mês do julho do ano de 2022. Eu (ass.), Matheus Bon Sampaio, titular, dou fé, subscrevo e assino./.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BOM JESUS DO ITABAPOANA

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MATHEUS GONCALVES BOUSQUET**

EDITAL DE PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL QUE TRAMITA PERANTE O CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA -RJ LEANDRO SMITH CORREIA, Notário e Registrador do CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ, no uso de suas atribuições e na forma do artigo 216-A, parágrafo quarto da Lei 6015/73, faz SABER: Que, tramita perante este Cartório do 2º Ofício, situado na Av. Dr. Abreu Lima nº 200, loja 111, Centro, Bom Jesus do Itabapoana/RJ, Procedimento de Usucapião Extrajudicial nº 02/2022, figurando como requerente: MATHEUS GONÇALVES BOUSQUET, brasileiro, solteiro, pecuarista, filho de João Pedro Bousquet e Alcinea Gonçalves Bousquet, residente e domiciliado na rua Cláudio Martins, nº 05, Donana, em Campos dos Goytacazes -- RJ, portador da carteira nacional de habilitação nº 07551446902, expedida pelo DETRAN-RJ em 24.03.2021, onde consta documento de identidade nº 315274191 DETRANRJ, inscrito no CPFME sob o nº 188.370.567-37, declarando que não vive em união estável com ninguém, sem endereço eletrônico e-mail informado, sendo o seguinte imóvel objeto do pedido de Usucapião: imóvel rural que tem uma área total de dezenove hectares, doze ares e sessenta e oito centiares de terras (19.12.68 há), com perímetro de 2.261,15 metros, conforme Planta e Memorial Descritivo anexo, referente a parte da Matrícula nº 376, do livro 2-B, fls. 32, deste Cartório do 2º Ofício de Justiça. À quem se interessar, nos termos do parágrafo quarto do artigo 216-A da lei 6015/73, fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, à contar desta publicação, para que possa impugnar ou reivindicar o imóvel objeto deste processo, comparecendo a este Cartório acima identificado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MATHEUS GONCALVES BOUSQUET**

EDITAL DE PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL QUE TRAMITA PERANTE O CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA -RJ LEANDRO SMITH CORREIA, Notário e Registrador do CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ, no uso de suas atribuições e na forma do artigo 216-A, parágrafo quarto da Lei 6015/73, faz SABER: Que, tramita perante este Cartório do 2º Ofício, situado na Av. Dr. Abreu Lima nº 200, loja 111, Centro, Bom Jesus do Itabapoana/RJ, Procedimento de Usucapião Extrajudicial nº 03/2022, figurando como requerente: MATHEUS GONÇALVES BOUSQUET, brasileiro, solteiro, pecuarista, filho de João Pedro Bousquet e Alcinea Gonçalves Bousquet, residente e domiciliado na rua Cláudio Martins, nº 05, Donana, em Campos dos Goytacazes -- RJ, portador da carteira nacional de habilitação nº 07551446902, expedida pelo DETRAN-RJ em 24.03.2021, onde consta documento de identidade nº 315274191 DETRANRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 188.370.567-37, declarando que não vive em união estável com ninguém, sem endereço eletrônico e-mail informado, sendo o seguinte imóvel objeto do pedido de Usucapião: imóvel rural que tem uma área total de dezenove hectares, quarenta e sete ares e dez centiares de terras (19.47.10 há), com perímetro de 2.115,70 metros, conforme Planta e Memorial Descritivo anexo, referente a parte da Matrícula nº 376, do livro 2-B, fls. 32, deste Cartório do 2º Ofício de Justiça. À quem se interessar, nos termos do parágrafo quarto do artigo 216-A da lei 6015/73, fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, à contar desta publicação, para que possa impugnar ou reivindicar o imóvel objeto deste processo, comparecendo a este Cartório acima identificado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - CABO FRIO/RJ
2º OFICIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): MARCO ANTONIO DOS SANTOS AGUALUZA, VIVIANE MARTINS ALVES**

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº223163, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCO ANTONIO DOS SANTOS AGUALUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 99042517700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VIVIANE MARTINS ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09287815771, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440688007-0, firmada em 29/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-10, na Matrícula nº 42.532, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA H, Nº 26, CASA 12, CONDOMÍNIO PEDRA DA GAROUPA, PARQUE BURLE, CABO FRIO/RJ CEP 28.913-230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cabo Frio-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ITABORAI/RJ
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA CAROLINA SILVA DE OLIVEIRA**

Aldaleia Machado Ferreira de Macedo, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº78090, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CAROLINA SILVA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16214966785, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, , Centro Itaboraí RJ CEP 24800041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441302949-5, firmada em 30/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 13510, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DEZ 279 QD 08 VILA GABRIELA ITABORAI RJ 24856204. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Aldaleia Machado Ferreira de Macedo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARILDA DA SILVA PINHEIRO**

Aldaleia Machado Ferreira de Macedo, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº77769, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARILDA DA SILVA PINHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05857531721, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, , Centro Itaboraí RJ CEP 24800041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551142188-8, firmada em 29/04/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 , na matrícula nº 41995, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR MUNICIPAL C FLORES CAMPO 84 UNID PORTO CAIXAS ITABORAI RJ 24800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Aldaleia Machado Ferreira de

Macedo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RICARDO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA**

Aldaleia Machado Ferreira de Macedo, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº78078, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09004456708, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, , Centro Itaborai RJ CEP 24800041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441539251-0, firmada em 28/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 46312, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CABUCU 269 CONDOMINIO MARAMBAIA (MAN ITABORAI RJ 24859640. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaborai-RJ. Aldaleia Machado Ferreira de Macedo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GERALDO FERNANDES PICHULATE, ROSIMERE ALVES FERNANDES PICHULATE**

Aldaleia Machado Ferreira de Macedo, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº78079, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GERALDO FERNANDES PICHULATE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 45428980753, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSIMERE ALVES FERNANDES PICHULATE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 83811923749, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, , Centro Itaborai RJ CEP 24800041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551813336-7, firmada em 09/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03, na Matrícula nº 46522, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 5, LTO JARDIM ESCURIAL, 143 E 144, QD09 SAMBAETIBA ITABORAI RJ 24800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaborai-RJ. Aldaleia Machado Ferreira de Macedo, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBSON BERNARDO DOS SANTOS**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113687, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBSON BERNARDO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12729284702, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441454048-5, firmada em 02/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.03, na Matrícula nº 46.603, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BEIJA FLOR, CONDOMÍNIO PONTES II, LOTE 259 QD 8, CASA 02, LOTEAMENTO ITAVILLE, ENGENHO VELHO, ITABORAÍ RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA CAMILA HENTZY MARTINS**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114149, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CAMILA HENTZY MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14174338760, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553965102-0, firmada em 16/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 49869, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 104 DO BLOCO 14 do CONDOMÍNIO PORTAL CAMINHOS DOS LAGOS, situado à Avenida Carlos Lacerda, nº 1.265 AREAL ITABORAÍ RJ 24800770. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THAIS PIRES DE MENEZES

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115132, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAIS PIRES DE MENEZES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05942265704, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770268504-0, firmada em 17/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na Matrícula nº 49937, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO Nº 303 BLOCO Nº 08 DO CONDOMÍNIO CONQUISTA ITABORAÍ, situado na Avenida Flávio Vasconcelos, lote 01 da quadra 08 do loteamento Viver Melhor Itaboraí em Venda das Pedras ITABORAÍ RJ 24802245. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GISELLE CRISTYNE FRABONY GONÇALVES TORRES

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114519, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GISELLE CRISTYNE FRABONY GONÇALVES TORRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11700266721, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440210923-7, firmada em 28/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03, na Matrícula nº 40.974, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 01 do CONDOMÍNIO VALE DO CAMPO, Rua Pedro do Nascimento, Lote 11 da quadra 27 do loteamento Campo Lindo, Itaboraí, RJ CEP 24800666. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE AUGUSTO SAMPAIO, RISONETE MARIA DA SILVA

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115125, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE AUGUSTO SAMPAIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06392985409, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RISONETE MARIA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11429559748, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553918029-0, firmada em 07/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 49655, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO Nº 104 BLOCO Nº 15 DO CONDOMÍNIO CONQUISTA ITABORAÍ, situado na Avenida Flávio Vasconcelos, lote 01 da quadra 08 do loteamento Viver Melhor Itaboraí em Venda das Pedras, ITABORAÍ RJ 24802245. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALDIMAR ALMEIDA DA COSTA

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115130, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALDIMAR ALMEIDA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15953452721, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770294181-0, firmada em 05/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04, na Matrícula nº 50116, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO Nº 502 BLOCO Nº 11 DO CONDOMÍNIO CONQUISTA ITABORAÍ, situado na Avenida Flávio Vasconcelos, lote 01 da quadra 08 do loteamento Viver Melhor Itaboraí em Venda das Pedras ITABORAÍ RJ 24802245. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALDIVALDO AUGUSTO DA SILVA, LUISA APARECIDA VINOTE

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115143, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALDIVALDO AUGUSTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00642114790, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUISA APARECIDA VINOTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01404109706, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770165968-1, firmada em 11/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na Matrícula nº 49377, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO Nº 504 BLOCO Nº 08 DO CONDOMÍNIO CONQUISTA ITABORAÍ, situado na Avenida Flávio Vasconcelos, lote 01 da quadra 08 do loteamento Viver Melhor Itaboraí em Venda das Pedras, ITABORAÍ RJ 24802245. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE RICARDO TELLES

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114174, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE RICARDO TELLES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05528484766, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550763548-8, firmada em 01/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 34.729, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 42CASA 02 CONDOMINIO MARAVISTA, LOTE 06 QUADRA 203 LOTEAMENTO AMPLIACAO DA CIDADE DE ITABORAÍ ITABORAÍ RJ 24800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSIMAR NERIS DA SILVA

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114128, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSIMAR NERIS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 93456735715, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaborai RJ CEP 24800165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855554020739-2, firmada em 16/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 50131, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO Nº 403 BLOCO Nº 17 DO CONDOMÍNIO CONQUISTA ITABORAÍ, situado na Avenida Flávio Vasconcelos, lote 01 da quadra 08 do loteamento Viver Melhor Itaboraí em Venda das Pedras, Itaboraí, RJ 24802245. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaborai-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WALTER DUFRAYER ORTIZ FILHO, ANA PAULA MAIA DE BRITO

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114100, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALTER DUFRAYER ORTIZ FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 96899557720, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA PAULA MAIA DE BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00150839774, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaborai RJ CEP 24800165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553210787-4, firmada em 24/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 37.065, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Ignacio Marins Coutinho, 180, APARTAMENTO 404 DO BLOCO II do CONDOMÍNIO ROSSI MAIS JARDIM IMPERIAL, Fazenda do Cortume, Itaboraí, RJ 24800255. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaborai-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RONALDO TEIXEIRA DE SOUZA

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115124, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **RONALDO TEIXEIRA DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 73877824749, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaborai RJ CEP 24800165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553918683-2, firmada em 24/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 49809, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO Nº 304 BLOCO Nº 17 DO CONDOMÍNIO CONQUISTA ITABORAÍ, situado na Avenida Flávio Vasconcelos, lote 01 da quadra 08 do loteamento Viver Melhor Itaboraí em Venda das Pedras, ITABORAI RJ 24802245. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaborai-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANGELICA DA SILVA RODRIGUES

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113688, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **ANGELICA DA SILVA RODRIGUES**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14756031773, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaborai RJ CEP 24800165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441374044-8, firmada em 04/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-03, na Matrícula nº 46.602, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BEIJA FLOR, CASA 01, LOTE 259, QUADRA 08 LOTEAMENTO ITAVILLE, ENGENHO VELHO ITABORAI RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaborai-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MACAE/RJ
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SONEI TOLISSANO DE CORDOVA, SUZANA ANGELICA BAPTISTA MACHADO

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº48820, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SONEI TOLISSANO DE CORDOVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09833393764, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SUZANA ANGELICA BAPTISTA MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09720024488, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552799548-1, firmada em 25/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 13.929, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV OTONIEL GOMES TAVARES, Nº 1235, APTO 310, BL 14, RESIDENCIAL MAR BALTICO, SAO JOSE DO BARRETO, MACAE/RJ, CEP: 27965055. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HAMILTON MURILO MARDOCK GALVAO

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº48787, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HAMILTON MURILO MARDOCK GALVAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10157041743, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552433731-7, firmada em 27/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na matrícula nº 13.610, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV OTONIEL GOMES TAVARES 1235 AP 401 BL06 S J BARRETO MACAE RJ 27965055. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MARICA/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SCHIRLEI AVELINO**

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº308068, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SCHIRLEI AVELINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 36664871734, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440705126-3, firmada em 18/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R06 , na matrícula nº 87.384, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA V, LOTE 54, CASA 2, CHACARA DE INOHAN, MARICA/RJ 24.940-550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO PEREIRA SILVA**

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº308067, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO PEREIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06291420767, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440761534-5, firmada em 26/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15 , na matrícula nº 87.223, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA DOS IPES DA CASA RESIDENCIAL DO LOTE 23 DO CONDOMINIO PEDRA VERDE RESIDENCIAL - MARICA/ RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em

favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RONILDE DA COSTA**

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº308066, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RONILDE DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 80698352734, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551276814-0, firmada em 16/06/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 91.962, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 01, Nº 1, LOTE 9E, QUADRA 12, CASA 1 - CONDADO MARICA - MARICA/RJ, CEP 24.900-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AMARILDO DA SILVA GALDINO**

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº308070, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AMARILDO DA SILVA GALDINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00507079736, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440208006-0, firmada em 25/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 96.159, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 23 QUADRA 23 LOTE 23 CASA 2 P ITAIPUACU MARICA RJ 24936835. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO MARCOS TEIXEIRA PINTO, AMANDA REIS CORDOVIL

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº308072, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO MARCOS TEIXEIRA PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01289137706, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AMANDA REIS CORDOVIL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09015456780, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552055600-8, firmada em 02/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 77.185, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 18 da Casa 01 do Lote 19 da Quadra 27 do Loteamento Praia de Itaipuaçu - Maricá - RJ 24000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SHIRLEY DOS SANTOS FERREIRA, ANDRE LUIZ DE MELO FERREIRA

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº308073, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SHIRLEY DOS SANTOS FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08918648731, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDRE LUIZ DE MELO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07930477738, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441090375-3, firmada em 04/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R- 3, na Matrícula nº 103.122, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA VINTE E CINCO LOTE 47A QUADRA 06 CASA 03 CONDADO DE MARICÁ MARICÁ/RJ CEP: 24900-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDIANE BARRETO MORAES DA SILVA

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº308074, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDIANE BARRETO MORAES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11491483733, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441203601-1, firmada em 18/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 82430, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 40 da Casa Residencial do Lote 33 da Quadra 28 do Loteamento Balneário Lagomar - Maricá - RJ 24901000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAISSA GONCALVES COUTINHO, LARISSA GONCALVES COUTINHO, VITOR LEONARDO DA SILVA LIMA

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº308075, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAISSA GONCALVES COUTINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15776616727, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LARISSA GONCALVES COUTINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15776575788, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VITOR LEONARDO DA SILVA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17414470709, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442168754-2, firmada em 08/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 12851, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 177 da Casa Residencial do Lote 06 da Quadra 155 do Loteamento Jardim Balneário Bambui - Maricá -RJ 24921055. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ARNALDO BARBOSA VILACA

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº308076, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARNALDO BARBOSA VILACA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09472642721, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551617698-9, firmada em 23/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 , na matrícula nº 93.015, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 10 DE DEZEMBRO LOTE 2 QD 10 C 1, LOTEAMENTO GRACIEMA, CAJU MARICA RJ 24900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SALOMAO LINCOLN DA SILVA PENHA

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº308166, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SALOMAO LINCOLN DA SILVA PENHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 61770752749, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440406606-5, firmada em 13/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2, na matrícula nº 96.911, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA 01, LOTE 36A3, QUADRA 01, CASA 02, LOTEAMENTO BARRA DE ITAIPUAÇU, MARICÁ/RJ CEP: 24936-530. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MICHEL DE SOUZA GARCIA, ALINE AVILA

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº308169, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHEL DE SOUZA GARCIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10586866744, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALINE AVILA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10387689770, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440380116-0, firmada em 16/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 96907, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 36 - UNIDADE 302 COND SAQUAREMA DO LOTE 05 QUADRA 170 JD ATLANTICO MARICA RJ 24933300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEVERSON RIBEIRO SOARES, SIMONE SOUZA DA SILVA SOARES

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº308170, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEVERSON RIBEIRO SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02656315727, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SIMONE SOUZA DA SILVA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08619106724, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440165609-0, firmada em 27/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 25.444 sob o nº R-7, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS TURQUESAS Lt 28, Qd 9 Lot MORADA DAS AGUIAS - Itaipuaçu - MARICA RJ 24937620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MESQUITA/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIEL OLIVEIRA PIRES**

Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, oficial do 2º Ofício de Justiça de Mesquita, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº12643, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL OLIVEIRA PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17189140751, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Jose Montes Paixão, 1623, Centro Mesquita RJ CEP 26553160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770479856-9, firmada em 01/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 154302, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV COELHO DA ROCHA, L 777 0 BL.B10 AP501 ROCHA SOBRINHO MESQUITA RJ 26572480. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mesquita-RJ. Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS EDUARDO DE SOUSA**

Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, oficial do 2º Ofício de Justiça de Mesquita, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº12645, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS EDUARDO DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09016462708, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Jose Montes Paixão, 1623, Centro Mesquita RJ CEP 26553160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770477025-7, firmada em 26/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 3616, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV COELHO DA ROCHA, L 777 0 BL.B10 AP403 ROCHA SOBRINHO MESQUITA RJ 26572480. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mesquita-RJ. Ana

Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - NITEROI/RJ
14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIO MACHADO**

Leonardo Monçores Vieira, oficial do 14º Ofício de Justiça de Niteroi, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº89961, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 94063192091, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na São Boaventura 540, , Loja 106, 108 e 109 Fonseca Niteroi RJ CEP 24120307, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553628050-3, firmada em 24/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7, na Matrícula nº 16.945, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA LEONOR SARAMAGO, Nº 72, APTO 401, FONSECA, NITEROI/RJ CEP 24120340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niteroi-RJ. Leonardo Monçores Vieira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VAGNER FERREIRA LISBOA**

Leonardo Monçores Vieira, oficial do 14º Ofício de Justiça de Niteroi, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90133, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VAGNER FERREIRA LISBOA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13180832738, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na São Boaventura 540, , Loja 106, 108 e 109 Fonseca Niteroi RJ CEP 24120307, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551205566-4, firmada em 24/05/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R16 , na matrícula nº 10.817, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CONRADO BARBOSA DE SOUZA 200 AP 206 BL5 FONSECA NITEROI RJ 24130110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor

fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niteroi-RJ. Leonardo Monçores Vieira, Oficial de Registro de Imóveis.

15º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO VINICIUS SANTOS RUAS

Flavia Mansur Fernandes, oficial do 15º Ofício de Justiça de Niteroi, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº30.202, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO VINICIUS SANTOS RUAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09872245738, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Clemente, 22, Centro Niteroi RJ CEP 24020103, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553567146-0, firmada em 15/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 9.351, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DR MARCH 329-A AP707 BL1 BARRETO NITEROI RJ 24110651. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niteroi-RJ. Flavia Mansur Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDILAMAR GONCALVES DOS SANTOS BATIS, ALESSANDRO RODRIGUES BATISTA

Flavia Mansur Fernandes, oficial do 15º Ofício de Justiça de Niteroi, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº30.204, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDILAMAR GONCALVES DOS SANTOS BATIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08082249722, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALESSANDRO RODRIGUES BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08081915788, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Clemente, 22, Centro Niteroi RJ CEP 24020103, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553568285-1, firmada em 02/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 9.359, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DR MARCH 329A AP203 BL1 BARRETO NITEROI RJ 24110651. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niteroi-RJ. Flavia Mansur Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GLORIA MAGNA BRUM MITRANO ALVARES, RICARDO PEREIRA MITRANO ALVARES

Flavia Mansur Fernandes, oficial do 15º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº30.236, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLORIA MAGNA BRUM MITRANO ALVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01581027702, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RICARDO PEREIRA MITRANO ALVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03683555785, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Clemente, 22, Centro Niterói RJ CEP 24020103, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551372284-4, firmada em 02/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na Matrícula nº 8900, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUIZ PALMIER 500 AP703 BL02 BARRETO NITERÓI RJ 24110310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. Flavia Mansur Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FLAVIA CONCEICAO COSTA

Flavia Mansur Fernandes, oficial do 15º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº30.237, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIA CONCEICAO COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07453528712, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Clemente, 22, Centro Niterói RJ CEP 24020103, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551350271-0, firmada em 12/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R06, na matrícula nº 4.125, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BENJAMIN CONSTANT 442 AP408 B9 BARRETO NITERÓI RJ 24110970. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. Flavia Mansur Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAURICIO DE MENEZES RIBEIRO

Flavia Mansur Fernandes, oficial do 15º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº30.241, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURICIO DE MENEZES RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00663770726, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Clemente, 22, Centro Niterói RJ CEP 24020103, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440597122-5, firmada em 14/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7, na Matrícula nº 5134, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV OLARIA 38 BARRETO NITERÓI RJ 24110816. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. Flavia Mansur Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JORGE LUIS DA SILVA MOTTA

Flavia Mansur Fernandes, oficial do 15º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº30197, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGE LUIS DA SILVA MOTTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 35860120710, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Clemente, 22, Centro Niterói RJ CEP 24020103, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551390101-1, firmada em 29/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na matrícula nº 8.339, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUIZ PALMIER 1001 BL04 AP201 BARRETO NITERÓI RJ 24110310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. Flavia Mansur Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SAMANTHA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA C, RODRIGO CASTELLANI RIBEIRO

Flavia Mansur Fernandes, oficial do 15º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do

credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº30.198, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAMANTHA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA C, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05389751728, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RODRIGO CASTELLANI RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09507223754, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Clemente, 22, Centro Niteroi RJ CEP 24020103, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551581577-7, firmada em 14/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na matrícula nº 8.764, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUIZ PALMIER 500 AP 301 BL 1 BARRETO NITEROI RJ 24110310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niteroi-RJ. Flavia Mansur Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - NOVA IGUAÇU/RJ

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos - Interessado(s): LUIZ CARLOS BERTOCHI, ELIANE DIAS BERTOCHI, NOVA IGUAÇU CARTORIO DO 2 OFICIO

Protocolo: 178897 Nova Iguaçu, 25 de Julho de 2022 Carlos Augusto Macedo Silva, Tabelião/Responsável pelo Expediente do Serviço de Registro de Imóveis do 2º Ofício Justiça de Nova Iguaçu/RJ, matrícula n.º 90/325, FAZ SABER que foi apresentada a este Registro, escritura de instituição de bem de família de 22/09/2021, lavrada no Cartório RCPN do 3º Distrito de Nova Iguaçu, no Livro nº 070, fls. 098/098v, ato nº 080, prenotada sob o nº 178897 em 06/07/2022, comparecendo como parte Outorgantes Instituidores: LUIZ CARLOS BERTOCHI, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade CNH nº 00857863232, expedida pelo DENATRAN/RJ, em 25/09/1999, inscrito no CPF sob o nº 835.523.917-20, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77 com ELIANE DIAS BERTOCHI, brasileira, auxiliar administrativa, portadora da carteira de identidade CNH nº 01871998147, expedida pelo DENATRAN/RJ, em 27/03/2015, inscrita no CPF sob o nº 030.225.577-01, residentes e domiciliados a Rua Ivan Vigne nº 264, Bloco 02, Apt. 1.1501, Centro, Nova Iguaçu/RJ, instituíram como bem de família o Apartamento nº 1.501, Bloco 02, da Rua Ivan Vigne nº 264, do empreendimento denominado "Springs Condomínio", situado na 1º Distrito de Nova Iguaçu, havido por força do registro nº 12, feito na matrícula nº 43.618, deste 2º Registro de Imóveis. Eventual Impugnação deverá ser apresentada neste Registro, Localizado na Travessa Quaresma, nº 68, salas 101, Centro de Nova Iguaçu, CEP: 26210-340, dentro do prazo de 15 dias, contados da data da publicação deste Edital, findo o qual, não havendo impugnação, será efetuado o registro, na forma da Lei.

5º OFICIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANO DE LIMA BEZERRA

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do

credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131201, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANO DE LIMA BEZERRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 41678475823, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442163422-8, firmada em 15/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 104187, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA DE JESUS P D SILVA 214 CS 03 QD G LT 22 LAGOINHA NOVA IGUAÇU RJ 26296246. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WELLINGTON ARTHUR PORTUGAL DA SILVA

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130672, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELLINGTON ARTHUR PORTUGAL DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05816348701, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441157888-0, firmada em 27/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02, na Matrícula nº 94375, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMPISTA 530 CA 7 CABUCU NOVA IGUAÇU RJ 26291404. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SANDRO DA SILVA TEIXEIRA, MAYLLY FELIPE PIZARRO

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131211, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANDRO DA SILVA TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08254561770, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAYLLY FELIPE PIZARRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10483387703, que está em lugar

ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440446644-4, firmada em 30/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 88.952, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST HUMAITA 5769 BL 03 AP 202 JARDIM GUANDU NOVA IGUAÇU RJ 26298027. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILTON SOUSA LIMA

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131209, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILTON SOUSA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00495644714, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440322188-0, firmada em 27/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04, na matrícula nº 89.004, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST HUMAITA 5769 BL 16 APT 202 JARDIM GUANDU NOVA IGUAÇU RJ 26298027. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SEVERINO MARIANO DA SILVA NETO

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131204, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SEVERINO MARIANO DA SILVA NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08593008704, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 802087001182-9, firmada em 17/03/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 85.618, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL NOSSA SENHORA DE LOURDES 30 CASA 04 KM 32 NOVA IGUACU RJ 26369230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PORCIUNCULA/RJ
OFICIO DE JUSTIÇA DE PORCIUNCULA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATA CERQUEIRA GONCALVES**

Ricardo Silva Carneiro, oficial do Ofício de Justiça de Porciuncula, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº14323, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATA CERQUEIRA GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07863974704, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Santo Antonio, 87, Loja Centro Porciuncula RJ CEP 28390000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440756048-4, firmada em 13/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na matrícula nº 3.927, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FURTADO DE MENDONCA 56 TERREO CENTRO PORCIUNCULA RJ 28390000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porciuncula-RJ. Ricardo Silva Carneiro, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ DE CAMPOS FRANCA JUNIOR, FERNANDA BRAGANCA P D C FRANCA**

Ricardo Silva Carneiro, oficial do Ofício de Justiça de Porciuncula, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº14324, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ DE CAMPOS FRANCA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00721261752, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FERNANDA BRAGANCA P D C FRANCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01703648790, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Santo Antonio, 87, Loja Centro

Porciuncula RJ CEP 28390000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440672715-8, firmada em 14/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na Matrícula nº 3.032, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DEP LUIZ FERNANDO LINHAR 200 CENTRO PORCIUNCULA RJ 28390000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porciuncula-RJ. Ricardo Silva Carneiro, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - QUEIMADOS/RJ
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAPHAEL DE LIMA ALVES, GRAZIELE DO NASCIMENTO SILVA ALVES

José Sérgio Antunes da Silva, oficial do 3º Ofício de Justiça de Queimados, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº12990, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAPHAEL DE LIMA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10314462732, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GRAZIELE DO NASCIMENTO SILVA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11070155705, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manuel Augusto Muguét, 273- CENT, Queimados Queimados RJ CEP 26325260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441186440-9, firmada em 07/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 9289, a qual diz respeito ao imóvel situado na PC LUXEMBURGO 36 C3 VILA CENTRAL QUEIMADOS RJ 26316152. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Queimados-RJ. José Sérgio Antunes da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WALTER JOSE VENTURA DA SILVA

José Sérgio Antunes da Silva, oficial do 3º Ofício de Justiça de Queimados, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº10968, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALTER JOSE VENTURA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04536042776, que está em lugar ignorado,

incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manuel Augusto Muguét, 273- CENT, Queimados Queimados RJ CEP 26325260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553788437-0, firmada em 16/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV6, na Matrícula nº 10968, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR CABUCU QUEIMADOS 995 BL04 AP101 CAMPO ALEGRE QUEIMADOS RJ 26373080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Queimados-RJ. José Sérgio Antunes da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA MARTA CABRAL COELHO**

José Sérgio Antunes da Silva, oficial do 3º Ofício de Justiça de Queimados, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº12929, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA MARTA CABRAL COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08929132740, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manuel Augusto Muguét, 273- CENT, Queimados Queimados RJ CEP 26325260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553970420-5, firmada em 15/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 10925, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR CABUCU QUEIMADOS 995 BL02 AP506 CAMPO ALEGRE QUEIMADOS RJ 26373080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Queimados-RJ. José Sérgio Antunes da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - RIO DE JANEIRO/RJ

11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MICHELLE FARIA DE SOUSA**

Maria Esther Wanderley Silva, oficial do 11º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº663594, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante

MICHELLE FARIA DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08532255752, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pres. Vargas, 542 - 10º, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20071000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 823877001731-6, firmada em 08/12/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6, na Matrícula nº 33.740, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOUTOR OTAVIO KELLY 31 APARTAMENTO 304 TIJUCA RIO DE JANEIRO RJ 20511280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Maria Esther Wanderley Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **AGROBRASIL EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES LTDA, ELIZEU LIRA BARBOSA**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, §2º, da Lei 6.015/73 e art. 10 do Provimento nº65/2017, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº29850, a requerimento de ELIZEU LIRA BARBOSA, brasileiro, viúvo, comerciante, inscrito no RG sob o nº02.507.012-9, IFP/RJ, e no CPF/MF nº 289.489.987-49, que alega exercer há mais de 17 (dezessete) anos a posse sobre o imóvel situado na Rua Doutor Paulino Werneck, nº270, e respectivo Lote 02, quadra 15, do PAL 10.936, registrado no 4º Ofício de Registro de Imóveis na matrícula nº84946, vem intimar a proprietária AGROBRASIL S/A INDÚSTRIA DE ALIMENTOS, inscrita no CNPJ/MF nº 33.694.019/0001-34 para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ELIZEU LIRA BARBOSA**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, §4º, da Lei 6.015/73, art. 23, do Provimento nº23/2016, da CGJ/RJ, e art. 16, do Provimento nº65/2017, do CNJ, vem cientificar terceiros eventualmente interessados da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº nº29850, a requerimento de ELIZEU LIRA BARBOSA, brasileiro, viúvo, comerciante, inscrito no RG sob o nº02.507.012-9, IFP/RJ, e no CPF/MF nº 289.489.987-49, que alega exercer há mais de 17 (dezessete) anos a posse sobre o imóvel situado na Rua Doutor Paulino Werneck, nº270, e respectivo Lote 02, quadra 15, do PAL 10.936, registrado no 4º Ofício de Registro de Imóveis na matrícula nº84946, em nome de Agrobrasil S/A Indústria de Alimentos, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THIAGO TEIXEIRA VASCONCELLOS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68571, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO TEIXEIRA VASCONCELLOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11345412797, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770250894-6, firmada em 08/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R15, na Matrícula nº 10.136, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DO CAMPINHO, Nº 955, APARTAMENTO 105, BLOCO 10 - CAMPO GRANDE - RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 23.070-220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROBSON TAVARES BARBOSA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68270, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBSON TAVARES BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12739829752, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553322150-4, firmada em 26/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 6.686, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO TINGUI LT 1 PAL 47745 1033 AP504BL05 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23075006. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VAGNER PATRICIO DE JESUS AMPARO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69061, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VAGNER PATRICIO DE JESUS AMPARO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08107896718, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440686734-9, firmada em 24/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1, na Matrícula nº 236.176, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SEVERINO SILVA, 640 APTO 101 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23075520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GILSON LOPES BAPTISTA, SUELI JOSE MARIA LOPES BAPTISTA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº70354, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILSON LOPES BAPTISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 74781995772, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SUELI JOSE MARIA LOPES BAPTISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00948353732, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 806807000783-0, firmada em 24/08/2005, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na matrícula nº 171.892, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUCIO ALVES 455 CASA 38 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21863430. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALZIRA MENDONCA DANTAS, ROGER OLIVEIRA NOGUEIRA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69043, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALZIRA MENDONCA DANTAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02561156729, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROGER OLIVEIRA NOGUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12275337725, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801987002265-7, firmada em 13/03/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV3, na Matrícula nº 193.642, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR JUVENAL MURTINHO 55 BL 8 AP 103 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23093030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SERGIO ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69029, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SERGIO ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 67379133772, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440569711-5, firmada em 09/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3, na Matrícula nº 229.968, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JACINTO ALCIDES, 979 APT0 106 - BANGU, RIO DE JANEIRO / RJ - CEP: 21.815-111. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PATRICIA PINHEIRO DE ARAUJO, SERGIO GARCIA DE FARIAS JUNIOR

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69148, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA PINHEIRO DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10083614702, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SERGIO GARCIA DE FARIAS JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10255221762, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440447583-6, firmada em 06/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 228780, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HORIZONTE 151 APT 103 REALENGO RIO DE JANEIRO RJ 21770400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOELMA GOMES DA SILVA

Geraldo Mendonça, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº439.550, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOELMA GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05419998777, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770436478-0, firmada em 14/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 106199, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOIS DE MAIO 413 BL.8 A108 SAMPAIO RIO DE JANEIRO RJ 20961160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/12/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Geraldo Mendonça, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELCINA KAPISCH

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº710096, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELCINA KAPISCH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00894000705, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440266653-7, firmada em 11/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5, na Matrícula nº 119.640, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MATARACA 15 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23090170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIELLE DOS SANTOS RICARDO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº710097, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELLE DOS SANTOS RICARDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09245297764, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440563517-9, firmada em 04/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 148480, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MURILO ALVARENGA 65 AP 304 BL 4 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23071040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEANDRO VALERIO DUARTE

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 710124, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO VALERIO DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01220214795, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550879405-0, firmada em 19/01/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9, na Matrícula nº 97.102, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAMIAO DE GOIS, 379 - CAMPO GRANDE - RIO DE JANEIRO - RJ - 23052-390. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA CLAUDIA JORGE JACKLE, MONICA JORGE JACKLE

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 710105, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CLAUDIA JORGE JACKLE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02557280771, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MONICA JORGE JACKLE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 89498062749, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550227149-6, firmada em 27/05/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9, na Matrícula nº 184.580, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA CARVALHO 126 B6 402 PADRE MIGUEL RIO DE JANEIRO RJ 21715280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DOUGLAS ARAUJO PEREIRA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº709796, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS ARAUJO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 94140480300, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550945293-3, firmada em 25/02/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 229695, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GENTIL DE OURO 615 BL08 AP506 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23063340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDRE HENRIQUE SANTANA DA CRUZ

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº709556, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE HENRIQUE SANTANA DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13805514719, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770074550-9, firmada em 18/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11, na Matrícula nº 235.965, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FRANCISCO BELISARIO, Nº 370, APARTAMENTO 401, BLOCO 16 - SANTA CRUZ - RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 23.570-510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENATO GOMES GUEDES

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 707243, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATO GOMES GUEDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09657455707, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770240585-3, firmada em 12/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 257683, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA PEDRA Nº 753 AP205 BL1 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520241. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNO GILIARD DA SILVA SOUZA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 707514, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO GILIARD DA SILVA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15151167782, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770248698-5, firmada em 22/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 257.731, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA PEDRA Nº 753 AP105 BL2 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520241. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEILA CRISTINA ROCHA DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº707246, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEILA CRISTINA ROCHA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07458417757, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770257525-2, firmada em 26/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 257765, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA PEDRA Nº 753 AP408 BL2 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520241. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILLIAM AVELINO DE SOUZA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº707195, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAM AVELINO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10113849737, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770306471-5, firmada em 22/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 257899, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA PEDRA Nº 753 AP207 BL6 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520241. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDERSON GUIMARAES TOME

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº707197, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON GUIMARAES TOME, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08180756785, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770307444-3, firmada em 29/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 257695, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA PEDRA Nº 753 AP305 BL1 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520241. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO CARLOS THIAGO M D NASCIMENTO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº707213, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO CARLOS THIAGO M D NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15640301724, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770333207-8, firmada em 26/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 257888, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA PEDRA Nº 753 AP304 BL6 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520241. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCISCO WASHINGTON NEVES DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº707159, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO WASHINGTON NEVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12213931704, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770349903-7, firmada em 12/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 257918, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA PEDRA Nº 753 AP501 BL7 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520241. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DELMAR SANTOS LESSA JUNIOR

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº707557, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DELMAR SANTOS LESSA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11730859712, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770389031-3, firmada em 12/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 257.703, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA PEDRA Nº 753 AP401 BL1 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520241. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODRIGO CRUZ DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 707125, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO CRUZ DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10656038780, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770414831-9, firmada em 16/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11, na Matrícula nº 257717, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA PEDRA Nº 753 AP503 BL1 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520241. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAURICIO SANTANA DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 707129, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURICIO SANTANA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13995377769, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770429250-9, firmada em 30/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 257922, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA PEDRA Nº 753 AP502 BL7 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520241. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSEANE DA SILVA DE SOUZA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 707132, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSEANE DA SILVA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03446752200, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770433607-7, firmada em 06/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 257833, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA PEDRA Nº 753 AP405 BL5 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520241. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MATHEUS CORREA BRANDES

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 707135, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS CORREA BRANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17994773710, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770446953-0, firmada em 28/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 257816, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA PEDRA Nº 753 AP306 BL4 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520241. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXANDRE DA SILVA DIAS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 707075, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE DA SILVA DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09119431708, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770670588-6, firmada em 01/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 257705, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA PEDRA Nº 753 AP403 BL1 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520241. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCEL SOARES DA CUNHA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 709819, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCEL SOARES DA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10568010779, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440300680-6, firmada em 14/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6, na Matrícula nº 167185, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LANDULFO ALVES 104 APT 102 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23075045. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSIVALDO RIBEIRO SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº707126, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSIVALDO RIBEIRO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09405080792, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770422523-2, firmada em 23/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10, na Matrícula nº 257716, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA PEDRA Nº 753 AP502 BL1 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520241. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIS EDUARDO SILVA DOS SANTOS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº710130, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS EDUARDO SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03738964762, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551263579-2, firmada em 13/06/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 204410, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BRASIL 33000 BL3 AP 302 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21852001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): STEPHANE DE CASTRO XAVIER, FABRICIO MATIAS DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 709801, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante STEPHANE DE CASTRO XAVIER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11557706760, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABRICIO MATIAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14936906719, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551980931-1, firmada em 17/02/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 220797, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CESARIO DE MELO 9075 BL 7 AP303 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23058001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RONALDO SILVA DA CRUZ

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 709831, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RONALDO SILVA DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11453220771, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770071233-3, firmada em 17/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 235981, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO BELISARIO 370 AP 301 BL17 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23570510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GISELE DE ALMEIDA BARROS DOS SANTOS, LINCOLN BEHRENDOS DOS SANTOS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 709829, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GISELE DE ALMEIDA BARROS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10111477778, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LINCOLN BEHRENDOS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09659169795, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552437129-9, firmada em 30/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV08, na Matrícula nº 226968, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR PACIENCIA 615 BL 1 AP 503 PACIENCIA RIO DE JANEIRO RJ 23066271. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIO CARLOS SILVA RIBEIRO, HELENA DE OLIVEIRA DA SILVA RIBEIRO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 709565, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIO CARLOS SILVA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04770031769, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HELENA DE OLIVEIRA DA SILVA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05675640703, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770334447-5, firmada em 27/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV10, na Matrícula nº 256946, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA 3100 BL16 AP102 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAPHAEL TERTO DE OLIVEIRA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 709834, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAPHAEL TERTO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10083102710, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770214520-7, firmada em 01/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13, na Matrícula nº 236.672, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA B 20 AP412 BL2 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23550157. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADA HELENA RODRIGUES COSTA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 709568, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADA HELENA RODRIGUES COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12230041711, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770390909-0, firmada em 20/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV10, na Matrícula nº 256778, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA 3100 BL07 AP402 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CRISTIANO DE SOUZA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 707143, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANO DE SOUZA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07549773742, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770510559-1, firmada em 24/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 257669, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA PEDRA Nº 753 AP103 BL1 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520241. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FLAVIO BRITO QUINHONES, LILIANE DA SILVA PIRES

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2041619 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIO BRITO QUINHONES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01095827723, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LILIANE DA SILVA PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09696271735, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440602100-0, firmada em 06/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 366.919, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROFESSOR TACIEL CYLLEN0 135 APT0 101 RECREIO DOS BA RIO DE JANEIRO RJ 22790010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VANIA CARLA DE SOUZA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2041473, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANIA CARLA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01097993728, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553398424-0, firmada em 29/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na matrícula nº 396.915, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR BENVINDO DE NOVAES 2800 AP 206 BL8 R BANDEIRANTES RIO DE JANEIRO RJ 22790381. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELOISA ELENA QUINTANILHA PEIXOTO, BARBARA QUINTANILHA PEIXOTO, OSMAR HERNANI DE SOUZA PEIXOTO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2058832 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELOISA ELENA QUINTANILHA PEIXOTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 40905969715, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BARBARA QUINTANILHA PEIXOTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10075390701, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, OSMAR HERNANI DE SOUZA PEIXOTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 40905985753, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440273183-5, firmada em 22/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R12, na Matrícula nº 280634, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARTUR POSSOLO 406 APT0 201 RECREIO DOS BA RIO DE JANEIRO RJ 22790220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIS FERNANDO MORAES CARDOSO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2047133 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS FERNANDO MORAES CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 77214323753, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440097462-5, firmada em 27/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-19, na Matrícula nº 329.556, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CESAR LATTES, Nº1000, BLOCO 5, APTO 106, BARRA DA TIJUCA, RIO DE JANEIRO/RJ CEP 22793-329. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FERNANDO LIMA DOS SANTOS, EMILIANE OLIVEIRA DE SOUSA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2059584, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO LIMA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 94088667387, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EMILIANE OLIVEIRA DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03619878382, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440415777-0, firmada em 25/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R18, na matrícula nº 232.131, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SAO JOSEMARIA ESCRIVA 560 AP 705 BL 03 ITANHANGA RIO DE JANEIRO RJ 22753200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SAMUEL JOSE BALBINO INACIO, ANA ELIZE INACIO BALBINO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2062244 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAMUEL JOSE BALBINO INACIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10468238760, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA ELIZE INACIO BALBINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11734498765, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553385299-9, firmada em 13/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R6, na matrícula nº 411.421, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 7217 - BL 2 - APT 1601 - JACAREPAGUA - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP 22780-085. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SAO GONCALO/RJ
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAIANACARVALHO DA SILVA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174636, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAIANACARVALHO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12902996764, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550506618-4, firmada em 06/09/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 53.126, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOMINGOS DA COSTA 155 BL12 A503 AMENDOEIRAS SAO GONCALO RJ 24730090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HELDER MURTHA TOME**

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174739, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HELDER MURTHA TOME, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12289605778, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440312630-5, firmada em 28/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 56.602, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARDEAL ARCO VERDE 626, CASA 2, APTO 201, LARANJAL SAO GONCALO RJ 24725000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERNESTO OLIVEIRA GOMES**

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174274, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERNESTO OLIVEIRA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09093607740, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440485227-1, firmada em 12/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na matrícula nº 15.145, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST RAUL VEIGA 2590 APTO 201 RAUL VEIGA SAO GONCALO RJ 24710480. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS ALBERTO PINTO

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174081, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ALBERTO PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 44452110797, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552336138-0, firmada em 31/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 06, na Matrícula nº 43812, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DAS PEDRINHAS 599 CASA 2 AMENDOEIRA SAO GONCALO RJ 24730070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEANDRO SANTOS DE ALMEIDA, VILMA DE OLIVEIRA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº172580, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO SANTOS DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10151928746, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VILMA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11592527779, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553541630-2, firmada em 11/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 62622, a qual diz respeito ao imóvel situado na R COLORADO 45 AP 102 JD CATARINA SAO GONCALO RJ 24715290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/01/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSE DOS SANTOS COSTA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173520, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSE DOS SANTOS COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09237511736, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441886905-8, firmada em 29/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 71068, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIO DE ALENCAR 183 CASA 5 LARANJAL SAO GONCALO RJ 24725170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAMELA CAMILE TAVARES DE SOUZA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174608, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAMELA CAMILE TAVARES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13991139766, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442112866-7, firmada em 17/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 70822, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PADRE MANOEL DA NOBREGA 142 CASA 9 LARANJAL SAO GONCALO RJ 24725200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WELLINGTON ISIDORO

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174623, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELLINGTON ISIDORO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11562296779, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441361910-0, firmada em 03/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na Matrícula nº 66895, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARDEAL ARCO VERDE 1415 CASA 05 PACHECO SAO GONCALO RJ 24736810. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALÍPIO SILVEIRA RAMOS

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174254, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALÍPIO SILVEIRA RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12231483785, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441408630-0, firmada em 13/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na matrícula nº 66.893, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARDEAL ARCO VERDE 1415 CASA 03 PACHECO SAO GONCALO RJ 24736810. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDIVAN DE JESUS SAMPAIO

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº175181, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDIVAN DE JESUS SAMPAIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 18680290777, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441610982-1, firmada em 25/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R09, na Matrícula nº 43101, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DAS PIABAS 420 VARZEA D MOCAS SAO GONCALO RJ 24753450. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADRIANO PEREIRA DA SILVA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174663, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANO PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05720659730, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440482502-9, firmada em 25/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na matrícula nº 52.716, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE GOMES AMADO 50 BL 05 AP 301 ARSENAL SAO GONCALO RJ 24755023. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIANA LOPES BASTOS

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174667, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIANA LOPES BASTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02292015633, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440810873-0, firmada em 30/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R07, na matrícula nº 52.857, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOSE GOMES AMADO 50 BL07 AP 201 ARSENAL SAO GONCALO RJ 24400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS PIRES OLIVEIRA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174161, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS PIRES OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16187612779, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441492396-1, firmada em 16/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 66969, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EXPEDICIONARIO FRANCISCO 573 CASA 01 SANTA ISABEL SAO GONCALO RJ 24735590. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIAS KLEYBE FREIRE DA SILVA, MARIANA CAROLINA PACHECO PERES FREIR

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº175258, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIAS KLEYBE FREIRE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01187751464, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIANA CAROLINA PACHECO PERES FREIR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17655784779, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442183439-1, firmada em 05/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 73084, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CANADA 178 CASA 03 COELHO SAO GONCALO RJ 24746240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELO DA SILVA FERREIRA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº175260, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO DA SILVA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13598621701, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442012123-5, firmada em 28/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02, na Matrícula nº 69491, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO ANTONIO DA ROCHA 96 CASA 05 COELHO SAO GONCALO RJ 24743830. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAUDIA MARCIA PEREIRA DOS SANTOS MA, WILLIAM MACHADO DOS SANTOS

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº175394, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIA MARCIA PEREIRA DOS SANTOS MA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03703680709, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WILLIAM MACHADO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08716699785, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552034668-0, firmada em 14/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1, na matrícula nº 55.013, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO COELHO 620 COELHO SAO GONCALO RJ 24740140. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNO ANTONIO MOREIRA GONCALVES, TAMIRES CANUTO MOREIRA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº175363, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO ANTONIO MOREIRA GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10970734751, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TAMIRES CANUTO MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13355196703, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441141041-6, firmada em 05/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 46329, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARMELA DUTRA 348 C30 SANTA LUZIA SAO GONCALO RJ 24722495. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DEYVID DOS SANTOS FERREIRA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº175362, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEYVID DOS SANTOS FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12738691765, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441176309-2, firmada em 19/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 63544, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PADRE JOSE DE ANCHIETA 112 CASA-01 SANTA LUZIA SAO GONCALO RJ 24722385. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNO CESAR RUBENS FERREIRA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº175357, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO CESAR RUBENS FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14025438755, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441402872-5, firmada em 23/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 63969, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARDEAL SARAIVA 590 APT0 203 BOM RETIRO SAO GONCALO RJ 24726050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSELI MARTINS

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173242, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSELI MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 51140306715, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550776226-9, firmada em 06/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 52.652, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE GOMES AMADO 50 BL2 AP201 ARSENAL SAO GONCALO RJ 24755023. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NIELSEN DA SILVA PAULA

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº30658, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NIELSEN DA SILVA PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04110589754, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551829118-1, firmada em 09/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 10315, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JOSE MENDONCA DE CAMPOS 0 BL05 A304 COLUBANDE SAO GONCALO RJ 24450260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SAO SEBASTIAO DO ALTO/RJ

OFICIO DE JUSTIÇA DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
KATIA REGINA DA ROCHA FERREIRA

O Registro Imobiliário do Município de São Sebastião do Alto NOTIFICA EM 1ª CONVOCAÇÃO, na forma estabelecida no artigo 213, § 3o da Lei 6015/73 O SENHOR(A), AMÁLIA DA ROCHA FERREIRA, ELMINHA DA ROCHA FERREIRA, JANE MERCE DA ROCHA FERREIRA E KÁTIA REGINA DA ROCHA FERREIRA, PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL POSSE, registrado na Matrícula 508, do Livro 2-B, notificam CARLOS PLÍNIO SIQUEIRA, proprietário(s) do imóvel confrontante, PARA SE MANIFESTAR EM QUINZE DIAS sobre o procedimento de retificação de área do imóvel rural supracitado que tramita nesta serventia. PRESUMIR-SE-Á A ANUÊNCIA DO CONFRONTANTE QUE DEIXAR DE APRESENTAR IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DA NOTIFICAÇÃO

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
KATIA REGINA DA ROCHA FERREIRA

O Registro Imobiliário do Município de São Sebastião do Alto NOTIFICA EM 1ª CONVOCAÇÃO, na forma estabelecida no artigo 213, § 3o da Lei 6015/73 O SENHOR(A), AMÁLIA DA ROCHA FERREIRA, ELMINHA DA ROCHA FERREIRA, JANE MERCE DA ROCHA FERREIRA E KÁTIA REGINA DA ROCHA FERREIRA, PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL POSSE, registrado na Matrícula 508, do Livro 2-B, notificam NORIVAL SIQUEIRA FILHO , proprietário(s) do imóvel confrontante, PARA SE MANIFESTAR EM QUINZE DIAS sobre o procedimento de retificação de área do imóvel rural supracitado que tramita nesta serventia. PRESUMIR-SE-Á A ANUÊNCIA DO CONFRONTANTE QUE DEIXAR DE APRESENTAR IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DA NOTIFICAÇÃO

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
KATIA REGINA DA ROCHA FERREIRA

O Registro Imobiliário do Município de São Sebastião do Alto NOTIFICA EM 1ª CONVOCAÇÃO, na forma estabelecida no artigo 213, § 3o da Lei 6015/73 O SENHOR(A), AMÁLIA DA ROCHA FERREIRA, ELMINHA DA ROCHA FERREIRA, JANE MERCE DA ROCHA FERREIRA E KÁTIA REGINA DA ROCHA FERREIRA, PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL POSSE, registrado na Matrícula 508, do Livro 2-B, notificam SEBASTIÃO MARINHO MENDES, proprietário(s) do imóvel confrontante, PARA SE MANIFESTAR EM QUINZE DIAS sobre o procedimento de retificação de área do imóvel rural supracitado que tramita nesta serventia. PRESUMIR-SE-Á A ANUÊNCIA DO CONFRONTANTE QUE DEIXAR DE APRESENTAR IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DA NOTIFICAÇÃO

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
KATIA REGINA DA ROCHA FERREIRA

O Registro Imobiliário do Município de São Sebastião do Alto NOTIFICA EM 1ª CONVOCAÇÃO, na forma estabelecida no artigo 213, § 3o da Lei 6015/73 O SENHOR(A), AMÁLIA DA ROCHA FERREIRA, ELMINHA DA ROCHA FERREIRA, JANE MERCE DA ROCHA FERREIRA E KÁTIA REGINA DA ROCHA FERREIRA, PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL POSSE, registrado na Matrícula 508, do Livro 2-B, notificam AMÉRICO TEIXEIRA VOGAS, proprietário(s) do imóvel confrontante, PARA SE MANIFESTAR EM QUINZE DIAS sobre o procedimento de retificação de área do imóvel rural supracitado que tramita nesta serventia. PRESUMIR-SE-Á A ANUÊNCIA DO CONFRONTANTE QUE DEIXAR DE APRESENTAR IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DA NOTIFICAÇÃO

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
KATIA REGINA DA ROCHA FERREIRA

O Registro Imobiliário do Município de São Sebastião do Alto NOTIFICA EM 1ª CONVOCAÇÃO, na forma estabelecida no artigo 213, § 3º da Lei 6015/73 O SENHOR(A), AMÁLIA DA ROCHA FERREIRA, ELMINHA DA ROCHA FERREIRA, JANE MERCE DA ROCHA FERREIRA E KÁTIA REGINA DA ROCHA FERREIRA, PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL POSSE, registrado na Matrícula 508, do Livro 2-B, notificam DARIO DE SOUZA LIMA, proprietário(s) do imóvel confrontante, PARA SE MANIFESTAR EM QUINZE DIAS sobre o procedimento de retificação de área do imóvel rural supracitado que tramita nesta serventia. PRESUMIR-SE-Á A ANUÊNCIA DO CONFRONTANTE QUE DEIXAR DE APRESENTAR IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DA NOTIFICAÇÃO

COMARCA - SAQUAREMA/RJ
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
BERNARDO RESENDE DO CARMO SILVA, FERNANDA RESENDE DO CARMO SILVA

EDITAL PARA PUBLICAÇÃO Protocolo: 113.861 Apresentante: MARIA ANGELICA DE OLIVEIRA Motivo: RETIFICAÇÃO DE ÁREA CAROLINA RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 90/246 Oficiala do Registro de Imóveis do Ofício Único de Saquarema, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no artigo 213, II, §§ 1º, 2º e 3º da LRP, faz saber aos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que atendendo ao requerimento, datado em 27 de julho de 2022, da Srª Maria Angelica de Oliveira, para retificação de área, referente ao lote nº 4/5, da quadra nº 19, do loteamento Municipal, situado na Avenida Ministro Salgado Filho, no lugar de Barra Nova, zona urbana do 1º Distrito de Saquarema, neste Estado, constante da matrícula nº 40.168A, cujo proprietária é a SRA. MARIA ANGELICA DE OLIVEIRA. Tendo em vista que, notificações pessoais extrajudiciais não foram atendidas, estando os notificados em locais incertos, FICAM INTIMADOS POR ESTE EDITAL A SRA. FERNANDA RESENDE DO CARMO SILVA E O SR. BERNARDO RESENDE DO CARMO, confrontantes do referido lote pelo lado DIREITO, sendo interpretado o silêncio como concordância. Para que não alegue desconhecimento, foi expedido o presente Edital, por requerimento

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
COMARCA - CASCA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MARCOS ANTONIO LORENZET

Álisson Cericatto, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis de Casca-RS, com sede na Rua Almirante Alexandrino, 640, nesta cidade de Casca/RS. FAZ SABER a todos os interessados, que Marcos Antonio Lorenzet, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, CPF n.º 033.914.700-89, Carteira de Identidade n.º 8120650059-SSP/RS, residente e domiciliado na Linha Barra Seca, no município de Paraí-RS, DEPOSITOU nesta Serventia, os documentos necessários exigidos pelo artigo 216-A, da Lei Federal n.º 6.015/73, para registro de Usucapião de um imóvel com as seguintes características, confrontações e medidas lineares: Área Rural, situada na localidade Barra Grande, no município de Paraí-RS, com a área superficial de 47.825,00m², com a seguinte especialização: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas -28°38'23,185" S e -51°50'51,215" W; deste segue confrontando com a propriedade de Eneri Troian, com azimute de 179°42'55" por uma distância de 242,95m até o vértice 02, de coordenadas -28°38'31,080" S e -51°50'51,234" W; deste segue confrontando com a propriedade de José Antonio Lorenzet, com azimute de 267°11'24" por uma distância de 161,58m até o vértice 03, de coordenadas -28°38'31,300" S e -51°50'57,180" W; deste segue confrontando com a propriedade de José Antonio Lorenzet, com azimute de 344°13'00" por uma distância de 253,78m até o

vértice 04, de coordenadas -28°38'23,349" S e -51°50'59,658" W; deste segue confrontando com a propriedade de Marcos Antonio Lorenzet, com azimute 88°20'03" por uma distância de 229,30m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 887,61 m. O referido imóvel não possui registro. A espécie de usucapião pretendida é a EXTRAORDINÁRIA, nos termos do art. 1.238, do Código Civil Brasileiro, cuja área foi adquirida pelo requerente há aproximadamente 02 anos e somada posse aos antecessores a qual totaliza mais de 20 anos. FAZ SABER, outrossim, que a documentação está à disposição de qualquer interessado, à Rua Almirante Alexandrino, 640, nesta cidade de Casca-RS, pelo e-mail rpcasca@rpcasca.com.br ou fone/whatsapp (54) 3347-1004, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital. Não havendo impugnação será a usucapião registrada na forma da lei. Casca-RS, 02 de agosto de 2022.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - ELDORADO DO SUL/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ELDORADO DO SUL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NUTIELLE REIS DE ALMEIDA, JONATHAN NUNES BITTENCOURT

Paula Castello Miguel - Oficial Registradora do Registro de Imóveis de Eldorado do Sul/RS, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que atendendo o requerimento da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos e para os efeitos do artigo 26, caput e parágrafos, da Lei nº 9.514/97, considerando que não foi encontrada nos endereços fornecidos, por este instrumento vem promover a intimação de NUTIELLE REIS DE ALMEIDA - CPF 035.726.660-90 e JONATHAN NUNES BITTENCOURT - CPF 026.514.130-38, para que, no prazo de quinze (15) dias, promovam o pagamento das parcelas em atraso, referente ao Contrato Habitacional nº 144441403895-1, garantida por Alienação Fiduciária, firmada em 01/12/2020, registrada sob o nº R.6, na matrícula nº 1520 do Registro de Imóveis de Eldorado do Sul/RS, referente ao imóvel situado na RUA LIVRAMENTO, N.º 1117, LOTE 12 QUADRA 43, LOTEAMENTO CENTRO NOVO, EM ELDORADO DO SUL/RS. A purgação da mora deverá ser efetuada diretamente a este Ofício do Registro de Imóveis, situado na Rua Nestor Jardim Filho, nº 76, Centro, Eldorado do Sul, de 09h às 17h ou na Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento, durante o horário de expediente e no prazo acima indicado, a contar da última publicação deste edital. Notifico-os, outrossim, de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA JULIA LEAL RODRIGUES

Paula Castello Miguel - Oficial Registradora do Registro de Imóveis de Eldorado do Sul/RS, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que atendendo o requerimento da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos e para os efeitos do artigo 26, caput e parágrafos, da Lei nº 9.514/97, considerando que não foi encontrada nos endereços fornecidos, por este instrumento vem promover a intimação de ANA JÚLIA LEAL RODRIGUES - CPF 037.240.370-07, para que, no prazo de quinze (15) dias, promovam o pagamento das parcelas em atraso, referente ao Contrato de Confissão de Dívida e Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, firmada em 22/12/2021, registrada sob o nº R.4, na matrícula nº 6460 do Registro de Imóveis de Eldorado do Sul/RS, referente ao imóvel situado na RUA G-1, LOTEAMENTO PARQUE NOSSA SENHORA MEDIANEIRA, EM ELDORADO DO SUL/RS. A purgação da mora deverá ser efetuada diretamente a este Ofício do Registro de Imóveis, situado na Rua Nestor Jardim Filho, nº 76, Centro, Eldorado do Sul, de 09h às 17h ou na Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento, durante o horário de expediente e no prazo acima indicado, a contar da última publicação deste edital. Notifico-os, outrossim, de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97.

COMARCA - ERECHIM/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PATRICIA SORGATTO, ADAIR COUTO GONCALVES**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM, com endereço na Praça da Bandeira, nº 140, Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, representado pela Substituta do Registrador Tatiane Carniel Tomazi, FAZ PÚBLICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, atendendo ao requerimento da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, protocolado sob número 286304 em 02/03/2022, para fins de cumprimento das obrigações referentes ao contrato de financiamento imobiliário garantido pela Alienação Fiduciária, firmada em 11 de junho de 2014, registrada no R.7 da Matrícula número 16.373 do Livro 02, deste Cartório, intima a Sra. PATRICIA SORGATTO, inscrita no CPF nº 952.898.950-00 e seu marido ADAIR COUTO GONÇALVES, inscrito no CPF nº 565.673.590-72, endereço de conhecimento, Rua Augusto Berticelli, nº 20, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP 99740-000; Rua Carlos Kehles, nº 200, apto 13, 1 Centro, Erechim/RS, CEP 99700-000, a comparecer ao REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM, localizado na Praça da Bandeira, nº 140, Centro, para efetuar o pagamento dos encargos vencidos, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste edital, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. O valor informado pelo credor fiduciante é de R\$ 75.310,10 (setenta e cinco mil, trezentos e dez reais e dez centavos), sujeito à atualização monetária, juros, mora, e às despesas de cobrança, incluindo os encargos que vencerem no prazo da intimação até a data do efetivo pagamento. Salienta-se que o devedor poderá também efetuar a liquidação junto ao credor (agência onde contraiu o financiamento), Agência ERECHIM/RS, localizada na cidade de ERECHIM/RS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO MARIA VELASQUES**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM, com endereço na Praça da Bandeira, nº 140, Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, representado pela Substituta do Registrador Tatiane Carniel Tomazi, FAZ PÚBLICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, atendendo ao requerimento da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, protocolado sob número 287850 em 13/05/2022, para fins de cumprimento das obrigações referentes ao contrato de financiamento imobiliário garantido pela Alienação Fiduciária, firmada em 26 de dezembro de 2010, registrada no R.4 da Matrícula número 33.777 do Livro 02, deste Cartório, intima o Sr. JOÃO MARIA VELASQUES, inscrito no CPF nº 231.798.800-15, residente e domiciliado na Rua Santo Agostinho, nº 231, Bairro Progresso, na cidade de Erechim/RS, a comparecer ao REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM, localizado na Praça da Bandeira, nº 140, Centro, para efetuar o pagamento dos encargos vencidos, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste edital, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. O valor informado pela credora fiduciante é de R\$ 1.949,24 (mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos), sujeito à atualização monetária, juros, mora, e às despesas de cobrança, incluindo os encargos que vencerem no prazo da intimação até a data do efetivo pagamento. Salienta-se que o devedor poderá também efetuar a liquidação junto a credora (agência onde contraiu o financiamento), Agência ALTO URUGUAI, localizada na cidade de Erechim/RS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KENIA ROMAN TRIACA**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM, com endereço na Praça da Bandeira, nº 140, Erechim, Estado do Rio

Grande do Sul, representado pela Substituta do Registrador Tatiane Carniel Tomazi, FAZ PÚBLICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, atendendo ao requerimento da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, protocolado sob número 288559 em 14/06/2022, para fins de cumprimento das obrigações referentes ao contrato de financiamento imobiliário garantido pela Alienação Fiduciária, firmada em 19 de agosto de 2013, registrada no R.11 da Matrícula número 42.908 do Livro 02, deste Cartório, intima a Sra. KENIA ROMAN TRIACA, inscrita no CPF nº 017.956.140-56, residente e domiciliada na Rua Giacomo L. Berticelli, nº 235, Loteamento Soc., na cidade de Erechim/RS, a comparecer ao REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM, localizado na Praça da Bandeira, nº 140, Centro, para efetuar o pagamento dos encargos vencidos, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste edital, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. O valor informado pela credora fiduciária é de R\$ 15.233,53 (quinze mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta e três centavos), sujeito à atualização monetária, juros, mora, e às despesas de cobrança, incluindo os encargos que vencerem no prazo da intimação até a data do efetivo pagamento. Salienta-se que a devedora poderá também efetuar a liquidação junto a credora (agência onde contraiu o financiamento), Agência Bairro Três Vendas, localizada na cidade de Erechim/RS.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CATIA TERESINHA DASSOLER**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM, com endereço na Praça da Bandeira, nº 140, Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, representado pela Substituta do Registrador Tatiane Carniel Tomazi, FAZ PÚBLICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, atendendo ao requerimento da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, protocolado sob número 288549 em 14/06/2022, para fins de cumprimento das obrigações referentes ao contrato de financiamento imobiliário garantido pela Alienação Fiduciária, firmada em 26 de abril de 2018, registrada no R.258 da Matrícula número 63.819 do Livro 02, deste Cartório, intima o Sr. CATIA TERESINHA DASSOLER, inscrito no CPF nº 006.879.830-02, residente e domiciliado na Rua José Cantelli, nº 300, Tres Vendas, na cidade de Erechim/RS, a comparecer ao REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM, localizado na Praça da Bandeira, nº 140, Centro, para efetuar o pagamento dos encargos vencidos, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste edital, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. O valor informado pela credora fiduciária é de R\$ 4.132,21 (quatro mil, cento e trinta e dois reais e vinte e um centavos), sujeito à atualização monetária, juros, mora, e às despesas de cobrança, incluindo os encargos que vencerem no prazo da intimação até a data do efetivo pagamento. Salienta-se que a devedora poderá também efetuar a liquidação junto a credora (agência onde contraiu o financiamento), Agência ALTO URUGUAI.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GLEISSON PELISSARO EREDIA**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM, com endereço na Praça da Bandeira, nº 140, Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, representado pela Substituta do Registrador Tatiane Carniel Tomazi, FAZ PÚBLICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, atendendo ao requerimento da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, protocolado sob número 287293 em 18/04/2022, para fins de cumprimento das obrigações referentes ao contrato de financiamento imobiliário garantido pela Alienação Fiduciária, firmada em 03 de dezembro de 2010, averbada no Av.2 da Matrícula número 64.201 do Livro 02, deste Cartório, intima o Sr. GLEISSON PELISSARO EREDIA, inscrito no CPF nº 017.967.570-20, residente e domiciliado na Rua Pedro A Cabral, nº 901, apto 85, Centro, na cidade de Erechim/RS, a comparecer ao REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM, localizado na Praça da Bandeira, nº 140, Centro, para efetuar o pagamento dos encargos vencidos, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste edital, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. O valor informado pela credora fiduciária é de R\$ 31.240,85 (trinta e um mil, duzentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos), sujeito à atualização monetária, juros, mora, e às despesas de cobrança, incluindo os encargos que vencerem no prazo da intimação até a data do efetivo pagamento.

Salienta-se que o devedor poderá também efetuar a liquidação junto a credora (agência onde contraiu o financiamento), Agência ALTO URUGUAI/RS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SARAIA NE ALINE MUNARI

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM, com endereço na Praça da Bandeira, nº 140, Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, representado pela Substituta do Registrador Tatiane Carniel Tomazi, FAZ PÚBLICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, atendendo ao requerimento da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, protocolado sob número 286755 em 21/03/2022, para fins de cumprimento das obrigações referentes ao contrato de financiamento imobiliário garantido pela Alienação Fiduciária, firmada em 05 de agosto de 2021, registrada no R.7 da Matrícula número 64.596 do Livro 02, deste Cartório, intima a Sra. SARAIA NE ALINE MUNARI, inscrito no CPF nº 029.366.370-07, residente e domiciliado na Rua Demetrio Arpini, nº 350, apto 13, bloco 3, Bairro São José, na cidade de Erechim/RS, a comparecer ao REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM, localizado na Praça da Bandeira, nº 140, Centro, para efetuar o pagamento dos encargos vencidos, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste edital, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. O valor informado pela credora fiduciante é de R\$ 6.804,61 (seis mil, oitocentos e quatro reais e sessenta e um centavos), sujeito à atualização monetária, juros, mora, e às despesas de cobrança, incluindo os encargos que vencerem no prazo da intimação até a data do efetivo pagamento. Salienta-se que a devedora poderá também efetuar a liquidação junto a credora (agência onde contraiu o financiamento), Agência ERECHIM, localizada na cidade de Erechim/RS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SUELEN DIAS DOS SANTOS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM, com endereço na Praça da Bandeira, nº 140, Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, representado pela Substituta do Registrador Tatiane Carniel Tomazi, FAZ PÚBLICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, atendendo ao requerimento da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, protocolado sob número 286752 em 21/03/2022, para fins de cumprimento das obrigações referentes ao contrato de financiamento imobiliário garantido pela Alienação Fiduciária, firmada em 19 de agosto de 2015, registrada no R.3 da Matrícula número 65.246 do Livro 02, deste Cartório, intima a Sra. SUELEN DIAS DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 013.644.850-01, residente e domiciliada na Rua Vitelmo Pasquatto, nº 955, Bairro Progresso, na cidade de Erechim/RS, a comparecer ao REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM, localizado na Praça da Bandeira, nº 140, Centro, para efetuar o pagamento dos encargos vencidos, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste edital, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. O valor informado pela credora fiduciante é de R\$ 9.694,00 (nove mil e seiscentos e noventa e quatro reais), sujeito à atualização monetária, juros, mora, e às despesas de cobrança, incluindo os encargos que vencerem no prazo da intimação até a data do efetivo pagamento. Salienta-se que a devedora poderá também efetuar a liquidação junto a credora (agência onde contraiu o financiamento), Agência ALTO URUGUAI, localizada na cidade de Erechim/RS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDSON FABRICIO DE OLIVEIRA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM, com endereço na Praça da Bandeira, nº 140, Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, representado pela Substituta do Registrador Tatiane Carniel Tomazi, FAZ PÚBLICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, atendendo ao requerimento da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, protocolado sob número 287427 em 26/04/2022, para fins de cumprimento das obrigações referentes ao contrato de financiamento imobiliário garantido pela Alienação Fiduciária, firmada em 27 de junho de 2014, averbada na Av.2 da Matrícula número 72.975

do Livro 02, deste Cartório, intima o Sr. EDSON FABRICIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 029.016.450-89, residente e domiciliado na Rua Luiz Freschi, nº 162, casa 18, Bairro Paiol Grande, na cidade de Erechim/RS, a comparecer ao REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM, localizado na Praça da Bandeira, nº 140, Centro, para efetuar o pagamento dos encargos vencidos, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste edital, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. O valor informado pela credora fiduciante é de R\$ 12.165,35 (doze mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), sujeito à atualização monetária, juros, mora, e às despesas de cobrança, incluindo os encargos que vencerem no prazo da intimação até a data do efetivo pagamento. Salienta-se que o devedor poderá também efetuar a liquidação junto a credora (agência onde contraiu o financiamento), Agência ALTO URUGUAI, localizada na cidade de Erechim/RS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUILHERME DE SOUZA**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM, com endereço na Praça da Bandeira, nº 140, Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, representado pela Substituta do Registrador Tatiane Carniel Tomazi, FAZ PÚBLICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, atendendo ao requerimento da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, protocolado sob número 287426 em 26/04/2022, para fins de cumprimento das obrigações referentes ao contrato de financiamento imobiliário garantido pela Alienação Fiduciária, firmada em 24 de abril de 2014, averbada na Av.2 da Matrícula número 72.959 do Livro 02, deste Cartório, intima o Sr. GUILHERME DE SOUZA, inscrito no CPF nº 083.374.859-90, residente e domiciliado na Rua Luiz Fresch, nº 162, casa 02, Bairro Paiol Grande, na cidade de Erechim/RS, a comparecer ao REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM, localizado na Praça da Bandeira, nº 140, Centro, para efetuar o pagamento dos encargos vencidos, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste edital, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. O valor informado pelo credor fiduciante é de R\$ 18.165,46 (dezoito mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), sujeito à atualização monetária, juros, mora, e às despesas de cobrança, incluindo os encargos que vencerem no prazo da intimação até a data do efetivo pagamento. Salienta-se que o devedor poderá também efetuar a liquidação junto a credora (agência onde contraiu o financiamento), Agência ALTO URUGUAI, localizada na cidade de Erechim/RS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEISON ANTONIO SEGHATTI**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM, com endereço na Praça da Bandeira, nº 140, Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, representado pela Substituta do Registrador Tatiane Carniel Tomazi, FAZ PÚBLICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, atendendo ao requerimento da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, protocolado sob número 287425 em 26/04/2022, para fins de cumprimento das obrigações referentes ao contrato de financiamento imobiliário garantido pela Alienação Fiduciária, firmada em 24 de abril de 2014, averbada no Av.2 da Matrícula número 72.962 do Livro 02, deste Cartório, intima o Sr. CLEISON ANTONIO SEGHATTI, inscrito no CPF nº 019.861.320-21, residente e domiciliado na Rua Luiz Freschi, nº 162, casa 05, Bairro Paiol Grande, na cidade de Erechim/RS, a comparecer ao REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM, localizado na Praça da Bandeira, nº 140, Centro, para efetuar o pagamento dos encargos vencidos, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste edital, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. O valor informado pelo credor fiduciante é de R\$ 14.269,04 (quatorze mil, duzentos e sessenta e nove reais e quatro centavos), sujeito à atualização monetária, juros, mora, e às despesas de cobrança, incluindo os encargos que vencerem no prazo da intimação até a data do efetivo pagamento. Salienta-se que o devedor poderá também efetuar a liquidação junto a credora (agência onde contraiu o financiamento), Agência ALTO URUGUAI, localizada na cidade de Erechim/RS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NATHAN FELIPE RIBEIRO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM, com endereço na Praça da Bandeira, nº 140, Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, representado pela Substituta do Registrador Tatiane Carniel Tomazi, FAZ PÚBLICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, atendendo ao requerimento da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, protocolado sob número 286756 em 21/03/2022, para fins de cumprimento das obrigações referentes ao contrato de financiamento imobiliário garantido pela Alienação Fiduciária, firmada em 08 de maio de 2019, registrada no R.126 da Matrícula número 73.432 do Livro 02, deste Cartório, intima o Sr. NATHAN FELIPE RIBEIRO, inscrito no CPF nº 012.456.720-70, residente e domiciliado na Rua Irineu Fiorentin, nº 504, Bl.E, apto 202, Bairro Novo Atlântico, na cidade de Erechim/RS, a comparecer ao REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM, localizado na Praça da Bandeira, nº 140, Centro, para efetuar o pagamento dos encargos vencidos, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste edital, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. O valor informado pela credora fiduciante é de R\$ 10.402,90 (dez mil, quatrocentos e dois reais e noventa centavos), sujeito à atualização monetária, juros, mora, e às despesas de cobrança, incluindo os encargos que vencerem no prazo da intimação até a data do efetivo pagamento. Salienta-se que o devedor poderá também efetuar a liquidação junto a credora (agência onde contraiu o financiamento), Agência Três Vendas, localizada na cidade de Erechim/RS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDERSON MICHEL TOMKIEL, CASSIA BRUNA DA SILVA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM, com endereço na Praça da Bandeira, nº 140, Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, representado pela Substituta do Registrador Tatiane Carniel Tomazi, FAZ PÚBLICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, atendendo ao requerimento da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, protocolado sob número 288001 em 23/05/2022, para fins de cumprimento das obrigações referentes ao contrato de financiamento imobiliário garantido pela Alienação Fiduciária, firmada em 04 de setembro de 2020, registrada no R.4 da Matrícula número 75.784 do Livro 02, deste Cartório, intima o Sr. ANDERSON MICHEL TOMKIEL, inscrito no CPF nº 028.032.310-77 e sua esposa CASSIA BRUNA DA SILVA, inscrita no CPF nº 035.279.680-40, residentes e domiciliados na Rua Luiz Freschi, 0, Lote 11, Quadra 02, Bairro Cristo Rei, na cidade de Erechim/RS, a comparecer ao REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM, localizado na Praça da Bandeira, nº 140, Centro, para efetuar o pagamento dos encargos vencidos, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste edital, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. O valor informado pela credora fiduciante é de R\$ 5.847,44 (cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), sujeito à atualização monetária, juros, mora, e às despesas de cobrança, incluindo os encargos que vencerem no prazo da intimação até a data do efetivo pagamento. Salienta-se que os devedores poderão também efetuar a liquidação junto a credora (agência onde contraiu o financiamento), Agência Alto Uruguai/RS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADRIANO MASSARO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM, com endereço na Praça da Bandeira, nº 140, Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, representado pela Substituta do Registrador Tatiane Carniel Tomazi, FAZ PÚBLICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, atendendo ao requerimento da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, protocolado sob número 287476 em 27/04/2022, para fins de cumprimento das obrigações referentes ao contrato de financiamento imobiliário garantido pela Alienação Fiduciária, firmada em 14 de junho de 2018, registrada no R.2 da Matrícula número 76.304 do Livro 02, deste Cartório, intima o Sr. ADRIANO MASSARO, inscrito no CPF nº 634.973.600-15, residente e domiciliado na Rua Capitão João Manoel Bicca, nº 380, casa 7, Industrial, na cidade de Erechim/RS, a comparecer

ao REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM, localizado na Praça da Bandeira, nº 140, Centro, para efetuar o pagamento dos encargos vencidos, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste edital, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. O valor informado pela credora fiduciante é de R\$ 45.281,43 (quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos), sujeito à atualização monetária, juros, mora, e às despesas de cobrança, incluindo os encargos que vencerem no prazo da intimação até a data do efetivo pagamento. Salienta-se que o devedor poderá também efetuar a liquidação junto a credora (agência onde contraiu o financiamento), Agência Bairro Três Vendas, localizada na cidade de Erechim/RS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANO DOS SANTOS**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM, com endereço na Praça da Bandeira, nº 140, Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, representado pela Substituta do Registrador Tatiane Carniel Tomazi, FAZ PÚBLICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, atendendo ao requerimento da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, protocolado sob número 286748 em 21/03/2022, para fins de cumprimento das obrigações referentes ao contrato de financiamento imobiliário garantido pela Alienação Fiduciária, firmada em 08 de maio de 2019, registrada no R.2 da Matrícula número 80.036 do Livro 02, deste Cartório, intima o Sr. ADRIANO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 933.068.140-91, residente e domiciliado na Rua Aulus Attilio Lavratti, nº 207, Bairro Jabuticabal, na cidade de Erechim/RS, a comparecer ao REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM, localizado na Praça da Bandeira, nº 140, Centro, para efetuar o pagamento dos encargos vencidos, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste edital, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. O valor informado pela credora fiduciante é de R\$ 9.276,38 (nove mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos), sujeito à atualização monetária, juros, mora, e às despesas de cobrança, incluindo os encargos que vencerem no prazo da intimação até a data do efetivo pagamento. Salienta-se que o devedor poderá também efetuar a liquidação junto a credora (agência onde contraiu o financiamento), Agência BAIRRO TRÊS VENDAS, localizada na cidade de Erechim/RS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SALETE DO NASCIMENTO**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM, com endereço na Praça da Bandeira, nº 140, Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, representado pelo Substituto do Registrador Diego Pereira Barreto, FAZ PÚBLICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, atendendo ao requerimento da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, protocolado sob número 287433 em 26/04/2022, para fins de cumprimento das obrigações referentes ao contrato de financiamento imobiliário garantido pela Alienação Fiduciária, firmada em 27 de dezembro de 2016, averbada no Av.2 das Matrículas números 82.910 e 82.862 do Livro 02, deste Cartório, intima a Sra. SALETE DO NASCIMENTO, inscrito no CPF nº 013.346.790-29, residente e domiciliada na Rua Vitorio Luiz Zaffari, nº 1691, apto 107, Bairro Três Vendas, na cidade de Erechim/RS, a comparecer ao REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM, localizado na Praça da Bandeira, nº 140, Centro, para efetuar o pagamento dos encargos vencidos, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste edital, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. O valor informado pelo credor fiduciante é de R\$ 9.578,18 (nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e dezoito centavos), sujeito à atualização monetária, juros, mora, e às despesas de cobrança, incluindo os encargos que vencerem no prazo da intimação até a data do efetivo pagamento. Salienta-se que a devedora poderá também efetuar a liquidação junto a credora (agência onde contraiu o financiamento), Agência Bairro Três Vendas, localizada na cidade de Erechim/RS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELMIR LUIS DOMINSKI

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM, com endereço na Praça da Bandeira, nº 140, Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, representado pela Substituta do Registrador Tatiane Carniel Tomazi, FAZ PÚBLICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, atendendo ao requerimento da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, protocolado sob número 287424 em 26/04/2022, para fins de cumprimento das obrigações referentes ao contrato de financiamento imobiliário garantido pela Alienação Fiduciária, firmada em 22 de outubro de 2020, registrada no R.2 da Matrícula número 84.849 do Livro 02, deste Cartório, intima o Sr. ELMIR LUIS DOMINSKI, inscrito no CPF nº 994.533.390-91, endereço de conhecimento Rua Belo Cardoso, nº 1558, Bairro Presidente Vargas, na cidade de Erechim/RS; Rua Abraham Litwin, nº 88, Bairro Paiol Grande, na cidade de Erechim/RS, a comparecer ao REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM, localizado na Praça da Bandeira, nº 140, Centro, para efetuar o pagamento dos encargos vencidos, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste edital, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. O valor informado pela credora fiduciante é de R\$ 7.402,05 (sete mil, quatrocentos e dois reais e cinco centavos), sujeito à atualização monetária, juros, mora, e às despesas de cobrança, incluindo os encargos que vencerem no prazo da intimação até a data do efetivo pagamento. Salienta-se que o devedor poderá também efetuar a liquidação junto a credora (agência onde contraiu o financiamento), Agência Bairro Três Vendas, localizada na cidade de Erechim/RS

COMARCA - ESTRELA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTRELA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): VANESSA TERESINHA ZART

O Dr. ÉVERTON JOSÉ HELFER DE BORBA, Oficial Interventor do Registro de Imóveis de Estrela-RS, faz saber, para a ciência dos interessados, que: VANESSA TERESINHA ZART, brasileira, solteira, maior, supervisora administrativa, portadora da CNH nº 03095293120-DETRAN-RS, inscrita no CPF sob nº 005.277.560-75, com endereço eletrônico v_zart@yahoo.com.br, convivente em união estável, com EDUARDO HENRIQUE LOCATELLI, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar administrativo, portador da CNH nº 01742808077-DETRAN/RS, inscrito no CPF sob nº 001.387.790-90, que no ato comparece como interveniente anuente, com endereço eletrônico ehlocatelli@universo.univates.br, residentes e domiciliados na Rua Josefina Diel nº 488, bairro Cristo Rei, na cidade de Estrela/RS, requer nos termos da Lei 6.766/79, o registro de loteamento do imóvel matriculado sob o nº 35.516, situado no perímetro urbano da cidade de Estrela/RS, com área de 34.889,4340m², com as seguintes medidas, ângulos e confrontações: Um terreno urbano com área de 34.889,4340m², sem benfeitorias, situado na Rua Geraldo Pereira, sem quarteirão definido, 2ª zona urbana, Bairro Auxiliadora, na cidade de Estrela-RS, com as seguintes medidas e confrontações: seguindo no sentido anti-horário, faz frente a SUDOESTE com a Rua Geraldo Pereira, numa extensão de 41,70 metros, quando forma um ângulo de 136º02'09''; confronta-se ainda a SUDOESTE numa extensão de 101,98 metros, com terras de Aneli Portz Dahmer e outros (Herdeiros de Hilário Portz), quando forma um ângulo de 89º32'52''; confronta-se a SUDESTE numa extensão de 24,84 metros, com propriedade de Vanessa Teresinha Zart (Matrícula nº 35.517), quando forma um ângulo de 228º46'57''; confronta-se a SUDESTE com propriedade de Vanessa Teresinha Zart (Matrícula nº 35.517), numa extensão de 44,57 metros, quando forma um ângulo de 198º; numa extensão de 15,84 metros, quando forma um ângulo de 198º; numa extensão de 15,84 metros, quando forma um ângulo de 198º; confronta-se a SUDOESTE com propriedade de Vanessa Teresinha Zart (Matrícula nº 35.517), numa extensão de 15,84 metros, quando forma um ângulo de 198º; numa extensão de 15,84 metros, quando forma um ângulo de 198º; numa extensão de 15,41 metros, quando forma um ângulo de 134º54'55''; numa extensão de 22,77 metros, quando forma um

ângulo de 86°29'18''; confronta-se a SUDESTE numa extensão de 57,96 metros, com terras de Nelson Ivanir Tadiello, quando forma um ângulo de 80°35'47''; confronta-se a NORDESTE com propriedade de Vanessa Teresinha Zart (Matrícula nº 35.518), numa extensão 15,35 metros, quando forma um ângulo de 198°; numa extensão de 15,84 metros, quando forma um ângulo de 198°; numa extensão de 15,84 metros, quando forma um ângulo de 198°; numa extensão de 15,84 metros, quando forma um ângulo de 198°; numa extensão de 15,84 metros, quando forma um ângulo de 198°; confronta-se a SUDESTE, com propriedade de Vanessa Teresinha Zart (Matrícula nº 35.518), numa extensão 15,84 metros, quando forma um ângulo de 198°; numa extensão de 15,84 metros, quando forma um ângulo de 198°; numa extensão de 14,86 metros, quando forma um ângulo de 63°13'30''; confronta-se a NORDESTE com propriedade de Vanessa Teresinha Zart (Matrícula nº 35.518), numa extensão 13,08 metros, quando forma um ângulo de 270°; confronta-se a SUDESTE com propriedade de Vanessa Teresinha Zart (Matrícula nº 35.518), numa extensão 33,00 metros, quando forma um ângulo de 90°; confronta-se a NORDESTE com propriedade de Vanessa Teresinha Zart (Matrícula nº 35.518), numa extensão 27,30 metros, quando forma um ângulo de 270°; confronta-se a SUDESTE com propriedade de Vanessa Teresinha Zart (Matrícula nº 35.518), numa extensão 22,00 metros, quando forma um ângulo de 90°; confronta-se a NORDESTE numa extensão de 115,60 metros, com terras de Silvio Rodrigues de Siqueira, quando forma um ângulo de 90°; confronta-se a NOROESTE numa extensão de 172,00 metros com propriedade de Alexandre Xavier Diel e Ana Paula Dienstmann Diel (Matrícula nº 34.529), quando forma um ângulo de 270°; confronta-se a NORDESTE numa extensão de 20,35 metros com propriedade de Alexandre Xavier Diel e Ana Paula Dienstmann Diel (Matrícula nº 34.529), quando forma um ângulo de 134°24'59''; confronta-se a NOROESTE numa extensão de 35,07 metros com propriedade de Alexandre Xavier Diel e Ana Paula Dienstmann Diel (Matrícula nº 34.529), encontrando a linha de partida e formando com a mesma um ângulo de 90°, fechando o perímetro. Ao empreendimento foi dada a denominação "LOTEAMENTO RESIDENCIAL SOL DO AMANHECER", tendo sido o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Estrela-RS em 21 de dezembro de 2021, conforme processo administrativo nº 4104/2021 e reaprovação em 01 de julho de 2022. Sua área ficou assim distribuída: Área Total: 34.889,4340m²; Uso da Área -- Público: Área de Recreação Pública e Institucional: 4.216,29m² (12,08%); Vias Públicas: 8.162,54m² (23,40%) Uso da Área - Privativo: Área de Lotes/Quadras: 22.510,6040m² (64,52%); TOTAL: 34.889,4340m² (100,00%). Os documentos apresentados foram autuados e prenotados sob nº 125.593, em 04 de julho de 2022 e ficam à disposição de interessados para exame nesta Serventia, instalada na Rua Tiradentes nº 436, Sala 102, Centro, na cidade de Estrela-RS. Não sendo apresentada impugnação no prazo de 15 dias corridos, contados da última publicação deste edital, será feito o registro requerido, na forma da lei. Dado e passado nesta Comarca de Estrela-RS, aos 01 de agosto de 2022. Dr. Éverton José Helfer de Borba - Oficial Interventor.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - GRAVATAI/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO ANTUNES BARBOZA**

ANTONIO VICENTE POLITO, Oficial do Registro de Imóveis de Gravataí/RS, no uso de suas atribuições e atendendo ao que lhe foi requerido pela credora Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 com sede em Brasília/DF INTIMA MARCELO ANTUNES BARBOZA, brasileiro, solteiro, maior, supervisor, CPF nº. 922.854.570-49, em virtude do(s) intimado(s) estar em local ignorado, incerto ou inacessível, o(s) qual(is) não foi(ram) localizado(s) no endereço fornecido pela credora a comparecer neste Registro Imobiliário sito a Rua Coronel Vicente, nº. 33 e efetuar o pagamento da importância de R\$ 15.571,46 posicionada na data de 09/07/2022, o(s) mesmo(s) é(são) devedor(es) em decorrência de atraso no pagamento de encargos relativos a Contrato de Compra e Venda de Imóvel com financiamento garantido por Alienação Fiduciária celebrado em data de 17/10/2018 e registrado sob nº. R.8/114723 deste Cartório referente ao imóvel situado na Rua Nove de Julho, nº. 412, Apto 203, Bloco 10, Vila São Luiz neste município, mais as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como a atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança dentro do prazo de 15(quinze) dias contados a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, Caixa Econômica

Federal, acima qualificada.

COMARCA - LAJEADO/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANO DORNELLES BRAZ**

Juliana Follmer Bortolin Lisboa, Registradora do Registro de Imóveis de Lajeado-RS, - FAZ PÚBLICO, para conhecimento de ADRIANO DORNELLES BRAZ, não encontrado para fins de notificação no seguinte endereço: Rua João Mário Rothenbach, nº 699, sobrado 02, Bairro Conventos, nesta cidade; que na qualidade de Registradora do Registro de Imóveis da Circunscrição Imobiliária de Lajeado-RS, consoante as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como autorizado pela credora do contrato de financiamento imobiliário n.º 844440989933-0, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 11/09/2015, registrado sob o nº. R-3 da matrícula n.º 80.261 do Livro n.º 2-RG, deste Cartório, referente ao imóvel situado João Mário Rothenbach, nº 699, sobrado 02, Bairro Conventos, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos, vencidos entre 11 de maio de 2019 (prestação de n.º 44) inclusive e 11 de maio de 2022 (prestação de n.º 80) inclusive, no valor total R\$ 43.978,51 (quarenta e três mil novecentos setenta e oito reais e cinquenta e um centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, além das despesas cartorárias. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis localizado na Rua Rua Irmão Emílio Conrado, nº 110, Sala 204, Florestal, nesta cidade, aberto ao público das 9h às 17h, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da terceira publicação deste edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04 -- nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente intimação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Juliana Follmer Bortolin Lisboa. Registradora

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLA TAINARA MOTTA SOARES**

Juliana Follmer Bortolin Lisboa, Registradora do Registro de Imóveis de Lajeado-RS - FAZ PÚBLICO, para conhecimento de CARLA TAINARA MOTTA SOARES, não encontrada para fins de notificação no seguinte endereço: Rua Miguel Arenhart, nº 674, casa 02, Bairro Jardim do Cedro, Residencial São Chico VII, nesta cidade; que na qualidade de Registradora do Registro de Imóveis da Circunscrição Imobiliária de Lajeado-RS, consoante as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como autorizado pela credora do contrato de financiamento imobiliário n.º 844441754095-8, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 01/02/2018, registrado sob o nº. R-2, da matrícula n.º 91.149 do Livro n.º 2-RG, deste Cartório, referente ao imóvel situado Rua Miguel Arenhart, 674, casa 02, Residencial São Chico VII, Bairro Jardim do Cedro, nesta cidade de Lajeado-RS, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos, vencidos entre 15 de janeiro de 2021 (prestação de n.º 35) inclusive e 15 de abril de 2022 (prestação de n.º 50) inclusive, no valor total R\$11.815,85 (onze mil oitocentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, além das despesas cartorárias. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis localizado na Rua Rua Irmão Emílio Conrado, nº 110, Sala 204, Florestal, nesta cidade, aberto ao público das 9h às 17h, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15

dias, contados a partir da data da terceira publicação deste edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04 -- nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente intimação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Lajeado/RS. Juliana Follmer Bortolin Lisboa, Registradora.

COMARCA - PASSO FUNDO/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON DE OLIVEIRA DA SILVA**

Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Passo Fundo-RS, com base no art. 26, §4º da Lei Federal nº 9.514/97, faz a presente intimação por edital, a pedido da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, ANDERSON DE OLIVEIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 004.782.790-43, em virtude de não ter sido localizado pelo Ofício de Registro de Títulos e Documentos, para ser notificado, conforme certidão lavrada, a satisfazer as prestações vencidas e vincendas até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos legais, além das despesas de intimação referente ao contrato particular de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 15/02/2016, e registrado em 24/03/2016, sob nº 411 da matrícula nº 105.510, e averbado sob nº 4 das matrículas 128.558 e 128.401. Portanto, o intimado deverá comparecer ao Registro de Imóveis de Passo Fundo-RS, situado no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância de R\$14.031,93, posicionado em 18/06/2022, mais o que se vencer até a data do pagamento, devidamente atualizada, além das despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, dos quais é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações do referido contrato. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal - CEF.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALDECIR GOMES COSTA**

Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Passo Fundo-RS, com base no art. 26, §4º da Lei Federal nº 9.514/97, faz a presente intimação por edital, a pedido da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, de VALDECIR GOMES COSTA, inscrito no CPF nº 819.471.430-34, em virtude de não ter sido localizado pelo Ofício de Registro de Títulos e Documentos, para ser notificado, conforme certidão lavrada, a satisfazer as prestações vencidas e vincendas até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos legais, além das despesas de intimação referente ao contrato particular de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 20/02/2015, e registrado em 23/02/2015, da matrícula nº 113.503. Portanto, o intimado deverá comparecer ao Registro de Imóveis de Passo Fundo-RS, situado no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância de R\$5.721,61, posicionado em 09/07/2022, mais o que se vencer até a data do pagamento, devidamente atualizada, além das despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, dos quais é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações do referido contrato. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal - CEF.

COMARCA - PEDRO OSÓRIO/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRO OSÓRIO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GISELE SCHWENSON TAVARES**

Antônio Maurício Couto Cardoso, oficial do Ofício dos Registros Públicos de Pedro Osório - RS, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, por sua agência Fragata, na cidade de Pelotas, prenotado sob nº 42.655, nos termos do art. 26, § 4º da Lei 9.514/97, INTIMA o devedor(a) fiduciante GISELE SCHWENSON TAVARES, inscrito(a) no CPF sob nº 003.657.320-52, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s) e incerto(s) para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta serventia, situada na Rua José Joaquim Ferro, nº 93, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no CONTRATO nº 8.4444.1030636-4, firmado em 11/09/2015, com a garantia de Alienação Fiduciária registrada na matrícula 7.021, sob nº 6, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Flávio Martins nº 20, na cidade de Cerrito. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/03/2022, correspondente ao valor de 18.743,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com a cláusula "não a ordem", nominal ao credor fiduciário ou ao seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

COMARCA - PELOTAS/RS
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SIDNEI DA ROSA LUCAS**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas/RS, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, prenotado sob nº 332.176, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante SIDNEI DA ROSA LUCAS, brasileiro, motorista, divorciado, RG nº 1009388065-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 207.409720-49, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Padre Anchieta nº 2.122, sala 801 -- Centro -- Pelotas/RS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 878770102752-9, firmado em 31/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 91.209, sob o R.7-91.209, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua João Jacob Baily, nº 201, apartamento 112, acesso 3, Residencial Sevilha, Três Vendas, Pelotas/RS. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 29/07/2022, correspondentes a R\$8.244,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser de forma integral e atualizada, em dinheiro ou transferência bancária. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da

propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ERNESTO DA SILVA KASTER

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas/RS, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, prenotado sob nº 332.508, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante ERNESTO DA SILVA KASTER, brasileiro, despachante, inclusive aduaneiro, maior, solteiro, nascido em 23/03/1986, RG nº 7083049309-SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.108.460-10, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Padre Anchieta nº 2.122, sala 801 -- Centro -- Pelotas/RS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 878770023794-5, firmado em 17/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 95.147, sob o R.3-95.147, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Professor Zanotta da Cruz, nº 632, apartamento 402, bloco 5, Residencial Rua Jardim, Fragata, Pelotas/RS. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 29/07/2022, correspondentes a R\$76.821,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser de forma integral e atualizada, em dinheiro ou transferência bancária. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DOUGLAS RODRIGUES MARTINS

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas/RS, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, prenotado sob nº 332.175, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante DOUGLAS RODRIGUES MARTINS, brasileiro, trabalhador de fabricação e preparação de alimentos de bebidas, maior, solteiro, nascido em 25/01/1992, RG nº 4112779691-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.948.520-29, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Padre Anchieta nº 2.122, sala 801 -- Centro -- Pelotas/RS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 878770040466-3, firmada em 05/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 98.329, sob o R.3-98.329, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Paulo Zanotta da Cruz, nº 632, apartamento 402, bloco 01, Residencial Rua Jardim, Fragata, Pelotas/RS. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 29/07/2022, correspondentes a R\$40.539,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser de forma integral e atualizada, em dinheiro ou transferência bancária. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL MACHADO BALDEZ, CHAIANE LAGES DUARTE

Martiane Jaques La Flor, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da Circunscrição da 2ª Zona da Comarca de Pelotas, pelo presente edital e em face de não ter sido possível efetivar a intimação pessoal, intima RAFAEL MACHADO BALDEZ, brasileiro, solteiro, frentista, RG nº 5102155834-SJS/RS, CPF nº 016.439.310-24, e CHAIANE LAGES DUARTE, brasileira, solteira, doméstica, RG nº 9117312596-SSP/RS, CPF nº 025.024.110-25, residentes e domiciliados em Pelotas/RS, a comparecer nesse Serviço Registral, situado na Rua Padre Anchieta nº 2.122, loja 01, Centro, em Pelotas/RS, ou na agência da credora, para efetuar o pagamento de R\$6.086,73 (seis mil, oitenta e seis reais e setenta e três centavos), mais despesas de emolumentos, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo da intimação, da qual são devedores em razão do contrato garantido por alienação fiduciária, registrado em 03 de novembro de 2010, sob R.10 da matrícula nº 9.443, do Livro 2-RG, deste Serviço Registral, relativo ao imóvel situado na Rua Edgar Rockembach, nº 1.539, em Capão do Leão/RS, sendo credora a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXANDRE DOS SANTOS SCHEIDEMANTEL

Martiane Jaques La Flor, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da Circunscrição da 2ª Zona da Comarca de Pelotas, pelo presente edital e em face de não ter sido possível efetivar a intimação pessoal, intima ALEXANDRE DOS SANTOS SCHEIDEMANTEL, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, CPF nº 020.147.900-19, CNH nº 05379290405-DETRAN/RS, residente e domiciliado em Capão do Leão/RS, a comparecer nesse Serviço Registral, situado na Rua Padre Anchieta nº 2.122, loja 01, Centro, em Pelotas/RS, ou na agência da credora, para efetuar o pagamento de R\$15.038,40 (quinze mil, trinta e oito reais e quarenta centavos), mais despesas de emolumentos, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo da intimação, da qual é devedor em razão do contrato garantido por alienação fiduciária, registrado em 24 de abril de 2014, sob R.14 da matrícula nº 9.942, do Livro 2-RG, deste Serviço Registral, relativo ao imóvel situado na Rua Edgar Rockembach, nº 334, em Capão do Leão/RS, sendo credora a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei 9.514/97.

COMARCA - RIO GRANDE/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA DE LOURDES PINTO DOS SANTOS

ANTONIO AUGUSTO FRANCO DE AZAMBUJA, oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Grande, atendendo ao requerimento do credor fiduciário Melnick Even Carnaúba Empreendimento Imobiliário Ltda, prenotado sob nº321343 nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante MARIA DE LOURDES PINTO DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 020.966.450-93, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Duque de Caxias 574, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento das 09 às 17hs, a fim de efetuar o pagamento do encargo vencido e não pago, previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário nº 0867.8670.029.0007, firmada em 06/05/2016, com garantia de alienação

fiduciária registrada na matrícula 74.138, sob o R.2, a qual diz respeito ao imóvel situado a Rua 29B, lote 07, quadra 29, Loteamento Central Park, Rio Grande, RS. Segundo o requerimento, o valor deste encargo, posicionado em 15/08/2022, correspondentes a R\$8.569,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio Grande - RS RICARDO ANTÔNIO VOLKMER DE AZAMBUJA Registrador Substituto

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNO OLIVEIRA CICHOWSKI

ANTONIO AUGUSTO FRANCO DE AZAMBUJA, oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Grande, atendendo ao requerimento do credor fiduciário Melnick Even Carnaúba Empreendimento Imobiliário Ltda, prenotado sob nº321343 nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante BRUNO OLIVEIRA CICHOWSKI, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.172.290-09, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Duque de Caxias 574, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento das 09 às 17hs, a fim de efetuar o pagamento do encargo vencido e não pago, previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário nº 0867.8670.010.0007, firmada em 26/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 73.735, sob o R.6, a qual diz respeito ao imóvel situado a Rua 09, lote 07, quadra 10, Loteamento Central Park, Rio Grande, RS. Segundo o requerimento, o valor deste encargo, posicionado em 15/08/2022, correspondentes a R\$17.080,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio Grande - RS RICARDO ANTÔNIO VOLKMER DE AZAMBUJA Registrador Substituto

COMARCA - SANTA MARIA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): GRAZIELE RIGHI PASQUALIN

LUIZ HENRIQUE SILVEIRA DOS SANTOS, Escrevente Substituto do Registro de Imóveis da cidade de Santa Maria, RS, usando das atribuições conferidas pelos parágrafos 2º e 13º do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/73 e Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017, em atendimento ao requerimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel constituído de "Uma FRAÇÃO DE TERRAS, com área de 0,8158ha, localizada no distrito de Palma, município de Santa Maria, RS, com os seguintes perímetros: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice CMVN-M-2612, de coordenadas (Longitude: -53°34'22.754" , Latitude -29°41'54.900" e Altitude: 149.56 m); situado no limite do imóvel de Santo Comin, Transcrição: 46.376 L.3-AX; deste, segue confrontando com o referido imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 116°13' e 367,06 m até o vértice CMVN-M-2613, (Longitude: -53°34'10.506", Latitude -29°42'00.169" e Altitude: 164,54 m); 209°18' e 28,07 m até o vértice CMVN-M-2614, (Longitude: -53°34'11.017", Latitude -29°42'00.964" e Altitude: 161,18 m); situado no limite do imóvel de

Marizete Medianeira Righi Scaramussa, CPF: 670.657.830-49, Transcrição: 46.376 L.3-AX; deste, segue confrontando com o referido imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 287°21' e 120,19 m até o vértice CMVN-M-2615, (Longitude: -53°34'15.284" , Latitude -29°41'59.799" e Altitude: 166,24 m); 294°37' e 59,50 m até o vértice CMVN-M-2616, (Longitude: -53°34'17.296" , Latitude -29°41'58.994" e Altitude: 159,31 m); situado no limite do imóvel de Carmen Elisete Righi Pasqualin, CPF: 929.741.550-49, Transcrição: 46.376 L.3-AX, deste, segue confrontando com o referido imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 40°20' e 42,94 m até o vértice CMVN-M-2617, (Longitude: -53°34'16.262" , Latitude -29°41'57.931" e Altitude: 163,21 m); 296°36' e 199,25 m até o vértice CMVN-M-2618, (Longitude: -53°34'22.889" , Latitude -29°41'55.033" e Altitude: 149,79 m); situado no limite da faixa de domínio da Estrada Municipal José Fernandes Penna; deste, segue confrontando com a referida estrada, com o azimute e distância de 41°32' e 5,47 m até o vértice CMVN-M-2612, ponto inicial da descrição deste perímetro". Imóvel esse pertencente a esta circunscrição imobiliária, não possuindo registro específico com tais características no Livro 2 - Registro Geral, no Livro 3 - Transcrições das Transmissões, ou no Sistema Torrens, não sendo possível identifica-lo como imóvel registrado neste Ofício Imobiliário, formulado por GRAZIELE RIGHI PASQUALIN, inscrita no CPF sob o nº 838.855.280-53, representada por seu procurador DIEGO BACCHI KIENETZ, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/RS nº 110.141, protocolado neste Registro de Imóveis sob o nº 397970 aos 09/03/2022. Pelo presente edital INTIMA-SE eventuais interessados, nos termo do artigo 16 do Provimento n.º 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça -- CNJ para apresentar impugnação do presente pedido de reconhecimento de Usucapião Extrajudicial, onde a requerente afirma ter há mais de 15 anos a posse de forma mansa, pacífica e contínua, sem qualquer constrangimento, impugnação, contestação, oposição, turbacão ou moléstia, configurando-se, assim, a aquisição da propriedade por usucapião extraordinário, prevista no artigo 1.238 do Código Civil, conforme busca comprovar mediante a apresentação dos documentos previstos nos incisos I a IV do artigo 216-A da Lei n.º 6.015/73, devendo qualquer interessado apresentar impugnação, por escrito, no PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, a contar da publicação deste edital, nesta serventia, localizada na Rua dos Andrada, 1.449, Torre Caridade, 2º Andar, Setor Office - Centro, Santa Maria - RS, com horário de funcionamento das 09h00 às 17h00, de segunda à sexta feira. A não apresentação de impugnação no prazo informado implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, e consequentemente o registro do pedido, conforme disciplinado pelo §13 do artigo 216-A da Lei n.º 6.015/73 e artigo 22 do Provimento n.º 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça -- CNJ. E, para que chegue ao conhecimento de quaisquer interessados, expede-se este Edital, que será publicado em plataforma eletrônica, nos termos do Provimento Nº 21/2022-CGJ/RS.

COMARCA - SANTIAGO/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTIAGO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s):
INCORPORADORA DELEVATTI LTDA

Veruska Teló de Lima Ruffo, Interina responsável pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santiago, torna público, em cumprimento às disposições da Lei nº 6.766, de 1979, que a Incorporadora Delevatti Ltda, CNPJ nº 42.030.373.0001/55, obteve aprovação municipal para a efetivação do registro do loteamento de uma gleba com a área total de 9.543,10m², situada na cidade de Santiago(RS), Bairro Zamperetti, na Rua João Soares Paiva,objeto da matrícula nº 19.075 do Cartório de Registro de Imóveis de Santiago, conforme planta anexada. O registro do loteamento pode ser impugnado por escrito, no prazo de quinze dias, a partir desta publicação, no Cartório de Registro de Imóveis de Santiago, na Rua Bento Gonçalves nº 1823 -- sala 06.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SAO BORJA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BORJA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARLENE DE LOURDES FRANCISCO SILVA

OFICIAL DESIGNADO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BORJA/RS, faz saber que, em virtude do requerimento datado de 01 de Julho de 2022, por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes $\frac{3}{4}$, na cidade de Brasília/DF, fica INTIMADA, MARLENE DE LOURDES FRANCISCO DA SILVA (Sucessão), CPF nº 889.209.330-49, a efetuar neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na rua Aparício Mariense da Silva, nº 2092, Centro, nesta cidade de São Borja/RS, das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, o pagamento de R\$10.656,43, apurado em 02/08/2022, o qual será atualizado até a data de pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária registrado sob nº 11 na matrícula nº16.583 do livro nº2, referentes à aquisição de terreno e prédio residencial, situados na rua Ernesto Dornelles, nº 2.935, nesta cidade de São Borja/RS. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste edital; e não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1.997. Em virtude da não localização dos destinatários, é feita a intimação da mesma por edital, que será publicado por 03 (três) dias. Cristiano Prieb Teló, Registrador Designado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDREIA AYRES BRASIL, LUISMAR MAGALHAES MATTOZO

OFICIAL DESIGNADO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BORJA/RS, faz saber que, em virtude do requerimento datado de 01 de Julho de 2022, por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes $\frac{3}{4}$, na cidade de Brasília/DF, ficam INTIMADOS, ANDREIA AYRES BRASIL, CPF nº 976.709.440-72 e LUISMAR MAGALHÃES MATTOZO, CPF nº 668.880.340-20, a efetuar neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na rua Aparício Mariense da Silva, nº 2092, Centro, nesta cidade de São Borja/RS, das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, o pagamento de R\$23.452,50, apurado em 02/08/2022, o qual será atualizado até a data de pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária registrado sob nº 05 na matrícula nº25.096 do livro nº2, referentes à aquisição de terreno e prédio residencial, situados na rua Carlos Gomes, nº 954, nesta cidade de São Borja/RS. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste edital; e não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1.997. Em virtude da não localização dos destinatários, é feita a intimação da mesma por edital, que será publicado por 03 (três) dias. Cristiano Prieb Teló, Registrador Designado.

COMARCA - VACARIA/RS **REGISTRO DE IMÓVEIS DE VACARIA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIANE LEMOS DA SILVA

MARTA LUIZA ANDREAZZA BERNARDI, designada do Registro de Imóveis de Vacaria atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL prenotado sob nº 233.349, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante ELIANE LEMOS DA SILVA, inscrita no CPF nº 805.473.620-72 que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. Militar, nº 534 -- Térreo -- Bairro Fátima -- CEP: 95.210-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550998265-7, firmada em 25.02.2011 com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula M-7513 sob o R-3-7513, a qual diz

respeito ao imóvel situado na Rua Vitor M. Teixeira, nº 319 - Casa -- Jardim Lindoca -- Vacaria -- Rs. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13.06.2022, correspondentes a mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos (R\$1.240,49) sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EVERTON ALMEIDA MACHADO

MARTA LUIZA ANDREAZZA BERNARDI, designada do Registro de Imóveis de Vacaria atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL prenotado sob nº 233.349, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante EVERTON ALMEIDA MACHADO, inscrita no CPF nº 016.689.150-90 que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. Militar, nº 534 -- Térreo -- Bairro Fátima -- CEP: 95.210-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550451031-5, firmada em 13.08.2010 com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula M-13.607 sob o R-11-13.607, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Claudino Minuzzo dos Santos, nº 119 - Casa -- Bairro Lindóia -- Vacaria -- Rs. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13.06.2022, correspondentes a trezentos e sessenta reais e trinta e sete centavos (R\$360,37), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JUÇARA DA SILVA MARTINS, MARCOS AURELIO SILVA DO NASCIMENTO

MARTA LUIZA ANDREAZZA BERNARDI, designada do Registro de Imóveis de Vacaria atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL prenotado sob nº 233.349, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA os devedores fiduciantes JUÇARA DA SILVA MARTINS, inscrita no CPF nº 618.095.510-72 e MARCOS AURÉLIO SILVA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF nº 618.550.900-82 que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. Militar, nº 534 -- Térreo -- Bairro Fátima -- CEP: 95.210-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440329570-0, firmada em 18.07.2013 com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula M-17.337 sob o R-12-17.337 a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Olavo Bilac -- 508 -- B. Barcellos -- Vacaria -- Rs. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13.06.2022, correspondentes a onze mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos (R\$11.894,85) sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o

recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILMAR ANTONIO DE AVILA**

MARTA LUIZA ANDREAZZA BERNARDI, designada do Registro de Imóveis de Vacaria atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL prenotado sob nº 233.349, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante GILMAR ANTONIO DE ÁVILA, inscrito no CPF nº 601.945.100-34 que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. Militar, nº 534 -- Térreo -- Bairro Fátima -- CEP: 95.210-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550733450-0, firmada em 24.11.2010 com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula M-18.631 sob o R-5-18.631, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Franciosi -- nº 423 -- Bairro Franciosi -- Vacaria -- Rs. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20.04.2022, correspondentes a cinco mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos (R\$5.221,43), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSINELIA DA SILVA COSTA**

MARTA LUIZA ANDREAZZA BERNARDI, designada do Registro de Imóveis de Vacaria atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL prenotado sob nº 233.349, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante ROSINELIA DA SILVA COSTA inscrita no CPF/MF sob o 002.786.940-71, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. Militar, nº 534 -- Térreo -- Bairro Fátima -- CEP: 95.210-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440102666-4, firmada em 28.06.2012 com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula M-21.386 sob o R-8-21.386, a qual diz respeito ao imóvel situado na rua Waldemar Marcantônio, nº 19 -- Casa -- B. Vitória -- Vacaria -- Rs. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17.03.2022, correspondentes a mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos (R\$1.526,37), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSMERI ZANOLLA MANOZZO, FABIO LUIS PINTO MANOZZO**

MARTA LUIZA ANDREAZZA BERNARDI, designada do Registro de Imóveis de Vacaria atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL prenotado sob nº 233.349, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA os devedores fiduciantes ROSMERI ZANOLLA MANOZZO, inscrita no CPF nº 582.122.560-49 e FABIO LUIS PINTO MANOZZO inscrito no CPF/MF nº 451.027.400-91 que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareçam, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. Militar, nº 534 -- Térreo -- Bairro Fátima -- CEP: 95.210-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551773940-7, firmada em 29.11.2011 com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula M-22.201 sob o R-16-22.201, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Borges de Medeiros, nº 1.172 - Centro -- Vacaria -- Rs. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18.04.2022, correspondentes a quarenta e seis mil, sessenta e sete reais e quatorze centavos (R\$46.067,14), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCIONI DE OLIVEIRA CARDOSO**

MARTA LUIZA ANDREAZZA BERNARDI, designada do Registro de Imóveis de Vacaria atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL prenotado sob nº 233.349, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante FRANCIONI DE OLIVEIRA CARDOSO inscrita no CPF/MF sob o 967.330.120-49 que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. Militar, nº 534 -- Térreo -- Bairro Fátima -- CEP: 95.210-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440890173-0, firmada em 16.04.2015 com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula M-26.818 sob o R-8-26.818, a qual diz respeito ao imóvel situado na rua Francisco Carreno, nº 864 - LT 07 Q 38 -- Bairro Franciosi -- Vacaria -- Rs. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19.04.2022, correspondentes a dez mil, cento e noventa e três reais e setenta e cinco centavos (R\$10.193,75), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ITAMAR FERREIRA DA SILVA**

MARTA LUIZA ANDREAZZA BERNARDI, designada do Registro de Imóveis de Vacaria atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL prenotado sob nº 233.349, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedora fiduciante ITAMAR FERREIRA DA SILVA inscrito no CPF/MF sob o 810.440.110-68 que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. Militar, nº 534 -- Térreo -- Bairro Fátima -- CEP: 95.210-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440428591-1, firmada em 08.08.2013 com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula M-28.793 sob o R-7-28.793, a qual diz respeito ao imóvel situado na rua Protásio Alves -- nº 915- Bairro Imperial -- Vacaria -- Rs. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18.04.2022, correspondentes a quarenta e dois mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos (R\$42.136,66), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AMARILDO ALVES MOREIRA**

MARTA LUIZA ANDREAZZA BERNARDI, designada do Registro de Imóveis de Vacaria atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL prenotado sob nº 233.349, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante AMARILDO ALVES MOREIRA, inscrito no CPF nº 568.986.650-49 que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. Militar, nº 534 -- Térreo -- Bairro Fátima -- CEP: 95.210-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550631722-9, firmada em 18.10.2010 com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula M-30.759 sob o R-4-30.759, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Rui de Barros Cardoso -- nº 237 -- Casa -- B. Altos da Glória -- Vacaria -- Rs. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20.04.2022, correspondentes a nove mil, trezentos e nove reais e sessenta e quatro centavos (R\$9.309,64), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALCILENE BARROS FROES**

MARTA LUIZA ANDREAZZA BERNARDI, designada do Registro de Imóveis de Vacaria atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL prenotado sob nº 233.349, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante ALCILENE BORGES FROES, inscrita no CPF nº 626.908.763-53 que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. Militar, nº 534 -- Térreo -- Bairro Fátima -- CEP: 95.210-024, no prazo

improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550949969-7, firmada em 14.02.2011 com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula M-30.204 sob o R-5-30.204, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Inácio Ribeiro, nº 129 -- Casa -- B. Jardim Toscano -- Vacaria -- Rs. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20.04.2022, correspondentes a mil, oitocentos e um reais e vinte e sete centavos (R\$1.801,27), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANDA ELISA SOARES**

MARTA LUIZA ANDREAZZA BERNARDI, designada do Registro de Imóveis de Vacaria atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL prenotado sob nº 233.349, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante VANDA ELISA SOARES inscrita no CPF/MF sob o 594.996.800-04 que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. Militar, nº 534 -- Térreo -- Bairro Fátima -- CEP: 95.210-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 805270033508-7, firmada em 08.05.2009 com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula M-34.968 sob o R-6-34.968, a qual diz respeito ao imóvel situado na rua José do Patrocínio, nº 851 -- Casa 12 -- Jardim dos Pampas -- Vacaria -- Rs. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18.04.2022, correspondentes a oito mil, trezentos e um reais e dezenove centavos (R\$8.301,19), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIO ZAPELLO MOREIRA, RENILDA PAZ**

MARTA LUIZA ANDREAZZA BERNARDI, designada do Registro de Imóveis de Vacaria atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL prenotado sob nº 233.349, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA os devedores fiduciantes MARCIO ZAPELLO MOREIRA, inscrito no CPF nº 781.458.560-00 e RENILDA PAZ, inscrita no CPF nº 613.097.960-68, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. Militar, nº 534 -- Térreo -- Bairro Fátima -- CEP: 95.210-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551224297-9, firmada em 26.05.2011 com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula M-34.823 sob o R-3-34.823, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Germano Luis Pereira -- nº 88 -- Casa -- B. Vitória -- Vacaria -- Rs. Segundo o

requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11.05.2022, correspondentes a mil, novecentos e oitenta e um reais e quinze centavos (R\$1.981,15), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LORACI TERESINHA FINGER CESAR

MARTA LUIZA ANDREAZZA BERNARDI, designada do Registro de Imóveis de Vacaria atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL prenotado sob nº 233.349, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante LORACI TERESINHA FINGER CESAR, inscrita no CPF nº 463.803.530-20, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. Militar, nº 534 -- Térreo -- Bairro Fátima -- CEP: 95.210-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550884512-5, firmada em 27.01.2011 com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula M-36.141 sob o R-3-36.141, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Frei Melchior, nº 800 -- Apto. 104 -- Bairro Imperial -- Vacaria -- Rs. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11.05.2022, correspondentes a dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos (R\$2.662,65), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARILI OLIVEIRA DOS SANTOS, IVO DIVINO DOS SANTOS SILVA

MARTA LUIZA ANDREAZZA BERNARDI, designada do Registro de Imóveis de Vacaria atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL prenotado sob nº 233.349, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA os devedores fiduciantes MARILI OLIVEIRA DOS SANTOS inscrita no CPF nº 754.049.580-49 e IVO DIVINO DOS SANTOS SILVA, inscrito no CPF nº 549.043.070-20, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. Militar, nº 534 -- Térreo -- Bairro Fátima -- CEP: 95.210-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440024080-8, firmada em 09.03.2012 com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula M-37.696 sob o R-2-37.696, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Teodoro B dos Santos, nº 1710 -- Casa -- Bairro Jardim Toscano -- Vacaria -- Rs. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13.06.2022, correspondentes a dois mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos (R\$2.281,98) sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado

diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EMANUELE BORGES DE CAMPOS

MARTA LUIZA ANDREAZZA BERNARDI, designada do Registro de Imóveis de Vacaria atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL prenotado sob nº 233.349, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante EMANUELE BORGES DE CAMPOS, inscrita no CPF nº 012.025.950-81, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. Militar, nº 534 -- Térreo -- Bairro Fátima -- CEP: 95.210-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440015935-0, firmada em 15.02.2012 com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula M-37.975 sob o R-2-37.975, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Tuhual -- nº 453 -- Casa 2 -- B. São João -- Vacaria -- Rs. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11.05.2022, correspondentes a três mil, cento e seis reais e oitenta e nove centavos (R\$3.106,89), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARILEI BORGES DE CARVALHO, ROBERTO SILVEIRA DE CARVALHO

MARTA LUIZA ANDREAZZA BERNARDI, designada do Registro de Imóveis de Vacaria atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL prenotado sob nº 233.349, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA os devedores fiduciantes MARILEI BORGES DE CARVALHO, inscrito no CPF nº 919.234.330-91 e ROBERTO SILVEIRA DE CARVALHO, inscrito no CPF nº 569.081.300-10 que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. Militar, nº 534 -- Térreo -- Bairro Fátima -- CEP: 95.210-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440660793-2, firmada em 24.07.2014 com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula M-39.923 sob o R-2-39.923 a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Olívio Rossi, nº 60 -- Bairro Imperial -- Vacaria -- Rs. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13.06.2022, correspondentes a doze mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos (R\$12.254,60) sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LIZANDRO RIBEIRO CARDOSO

MARTA LUIZA ANDREAZZA BERNARDI, designada do Registro de Imóveis de Vacaria atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL prenotado sob nº 233.349, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante LIZANDRO RIBEIRO CARDOSO inscrito no CPF/MF sob o 011.917.880-08 que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. Militar, nº 534 -- Térreo -- Bairro Fátima -- CEP: 95.210-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440295046-2, firmada em 08.03.2013 com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula M-5.701 sob o R-9-5.701, a qual diz respeito ao imóvel situado na rua Augusto Terra, nº 256 - Casa -- Bairro Industrial -- Vacaria -- Rs. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17.03.2022, correspondentes a três mil, quinhentos e cinquenta e três reais e nove centavos (R\$3.553,09), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA SILVEIRA CORREA

MARTA LUIZA ANDREAZZA BERNARDI, designada do Registro de Imóveis de Vacaria atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL prenotado sob nº 233.349, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante ANA SILVEIRA, inscrita no CPF nº 593.171.160-00 que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. Militar, nº 534 -- Térreo -- Bairro Fátima -- CEP: 95.210-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551326150-0, firmada em 06.07.2011 com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula M-18.421 sob o R-16-18.421 a qual diz respeito ao imóvel situado na Av. Franciosi, nº 975 -- Casa -- Bairro Franciosi -- Vacaria -- Rs. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13.06.2022, correspondentes a mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinco centavos (R\$1.548,05) sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HERMES CORREA DE QUADROS

MARTA LUIZA ANDREAZZA BERNARDI, designada do Registro de Imóveis de Vacaria atendendo a

requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL prenotado sob nº 233.349, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante HERMES CORREA DE QUADROS inscrito no CPF nº 431.574.919-20 que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. Militar, nº 534 -- Térreo -- Bairro Fátima -- CEP: 95.210-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553930823-9, firmada em 16.02.2018 com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula M-26.001 sob o R-7-26.001, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Anita Garibaldi, nº 375 -- Bairro Pradense -- Vacaria -- Rs. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13.06.2022, correspondentes a duzentos e quinze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos (R\$215.984,74) sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EBERTI LUIZ RODRIGUES MARTINS**

MARTA LUIZA ANDREAZZA BERNARDI, designada do Registro de Imóveis de Vacaria atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL prenotado sob nº 233.349, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante EBERTI LUIZ RODRIGUES MARTINS inscrita no CPF/MF sob o 833.537.800-25, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. Militar, nº 534 -- Térreo -- Bairro Fátima -- CEP: 95.210-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551026400-2, firmada em 11.04.2011 com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula M-27.999 sob o R-6-27.999, a qual diz respeito ao imóvel situado na rua Olívio Rossi, nº 224 -- Casa -- B. Franciosi -- Vacaria -- Rs. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17.03.2022, correspondentes a um mil, seiscentos e trinta reais e noventa e seis centavos (R\$1.630,96), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TIAGO CANDIDO VARGAS**

MARTA LUIZA ANDREAZZA BERNARDI, designada do Registro de Imóveis de Vacaria atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL prenotado sob nº 233.349, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante TIAGO CANDIDO VARGAS inscrito no CPF/MF sob o 020,703,430-30 que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. Militar, nº 534 -- Térreo -- Bairro Fátima -- CEP: 95.210-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar

o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440668990-4, firmada em 28.08.2014 com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula M-37.689 sob o R-1-37.689, a qual diz respeito ao imóvel situado na rua Silvério Rodrigues da Sl, nº 677 -- Lote 7 -- Bairro Jardim Toscano -- Vacaria -- Rs. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19.04.2022, correspondentes a sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos (R\$7.885,40), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **OSMAR PEREIRA NEPOMUSCENO**

MARTA LUIZA ANDREAZZA BERNARDI, designada do Registro de Imóveis de Vacaria atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL prenotado sob nº 233.349, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante OSMAR PEREIRA NEPOMUSCENO, inscrito no CPF nº 337.244.150-87, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. Militar, nº 534 -- Térreo -- Bairro Fátima -- CEP: 95.210-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440115071-3, firmada em 01.08.2012 com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula M-38.104 sob o R-2-38.104 a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Francisco Carreno, nº 117 - Casa -- Bairro Imperial -- Vacaria -- Rs. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13.06.2022, correspondentes a cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos (R\$57.548,56) sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CELENA BOMFA PEREIRA**

MARTA LUIZA ANDREAZZA BERNARDI, designada do Registro de Imóveis de Vacaria atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL prenotado sob nº 233.349, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante CELENA BOMFA PEREIRA inscrita no CPF/MF sob nº 990.347.510-87, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. Militar, nº 534 -- Térreo -- Bairro Fátima -- CEP: 95.210-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552675110-2, firmada em 11.07.2013 com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula M-38.884 sob o R-3-38.884, a qual diz respeito ao imóvel situado na rua Frei Melchior, nº 900, Apto: 301 C Bairro Imperial -- Vacaria -- Rs. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18.03.2022, correspondentes a três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos

(R\$3.855,90), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

ESTADO - SANTA CATARINA
COMARCA - BRUSQUE/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSEMIAS PEREIRA DE FARIAS**

Juracy Kormann Duarte, oficial do Registro de Imóveis de Brusque, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº224963, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSEMIAS PEREIRA DE FARIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05751725417, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrich Ricardo Bruno Erbe, 25, Edifício Duo Office, Sala 209 Centro Brusque SC CEP 88350020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441820043-3, firmada em 04/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 81202, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL IDA WESTARB 111 RES S DAS B LIMEIRA BAIXA BRUSQUE SC 88356036. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/06/2022, correspondentes a R\$ 33.466,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Brusque-SC. Juracy Kormann Duarte, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CACADOR/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇADOR

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
JOÃO MARIA RIBEIRO, JOSÉ GONÇALINO RIBEIRO, SEBASTIÃO RIBEIRO DOS SANTOS

Ofício nº 374/2022. Protocolo nº 125.898. Caçador/SC, 27 de julho de 2022. Aos cuidados de JOÃO MARIA RIBEIRO, JOSÉ GONÇALINO RIBEIRO e SEBASTIÃO RIBEIRO DOS SANTOS, na condição de confrontantes do imóvel objeto da transcrição nº 20.115. Endereço: Rua Aracaju, nº 108, Bairro Alto Bonito, nesta Cidade de Caçador, CEP: 89510-498. Referência: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO do imóvel objeto da transcrição nº 20.115, prenotado sob nº 125.898 do Livro 1 deste Ofício de Registro de Imóveis, requerido por JOEL KUCZER, representante da CIDADE CONSTRUTORA E INCORPORADORA

LTDA. Prezado (a) Senhor (a): Na condição de Escrevente Substituta do Serviço Registral Imobiliário desta Comarca de Caçador/SC, consoante as atribuições conferidas pelo artigo nº 213 da Lei Federal de nº 6.015/73, atendendo a requerimento firmado por CIDADE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.267.026/0001-54, representada por seu administrador JOEL KUCZER, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.402.157/SC e inscrito no CPF sob nº 798.851.959-04, venho notificar V.Sª. para que, pretendendo, oponha, de forma fundamentada, no prazo máximo de 15 dias contados desta notificação, impugnação ao assento do referido procedimento administrativo de retificação de registro. Para tanto, essa(e) Escrevente Substituta adverte V.Sª do teor dos parágrafos 4º e 5º do retrocitado artigo 213, que determina: § 4º Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. § 5º Findo o prazo sem impugnação, o oficial averbará a retificação requerida; se houver impugnação fundamentada por parte de algum confrontante, o oficial intimará o requerente e o profissional que houver assinado a planta e o memorial a fim de que, no prazo de cinco dias, se manifestem sobre a impugnação. Quanto ao último, esclareça-se que a impugnação deverá ser fundamentada, para o que deverá o impugnante apontar divergência concreta na planta, apontando aquilo que entende incorreto ou equivocado quanto à caracterização e especialização objetiva do imóvel de cujo teor do registro se pretende retificação, para o que se destaca, ainda, que a mera discordância do impugnante, sem qualquer alusão aos fatos contidos na planta e no memorial, impedirá o acolhimento desta. Finalmente, essa(e) Escrevente Substituta informa que a pretensão do Requerente encontra-se explanada no mapa e no memorial descritivo abaixo reproduzido, com a indicação das medidas, confrontações e coordenadas georreferenciadas do imóvel de que se pretende retificação do teor do registro, para o que informo, ainda, que todos os documentos que instruem o pleito encontram-se à disposição de V. Sª na Rua Adelmyr Pressanto, nº 261, Centro, sede desta Serventia Registral, nos dias e horários regulares de funcionamento, para o que poderá examinar todo o procedimento independentemente do pagamento de taxas. MEMORIAL DESCRITIVO DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO Terreno urbano, com área de 1.450,57m², situado à Rua Estefano Kimac, distante 57,21 metros da esquina com a Rua Elias Biasi, nesta cidade de Caçador-SC, dentro das seguintes confrontações e medidas perimetrais: Inicia-se no vértice 1, deste segue confrontando com o imóvel constante da transcrição nº 20.114, com os seguintes azimutes e distâncias: 118°08'41" e 16,28 metros até o vértice 2; deste, segue confrontando com os imóveis constantes das matrículas nºs 7.543 e 19.707, com os seguintes azimutes e distâncias: 198°47'43" e 52,71 metros até o vértice 3; deste, segue confrontando com os imóveis constantes da matrícula nº 6911 e da transcrição nº 8420, com os seguintes azimutes e distâncias: 285°24'48" e 24,66 metros até o vértice 4; deste, segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 2790, com os seguintes azimutes e distâncias: 286°24'30" e 17,75 metros até o vértice 5; deste, segue confrontando com a Rua Estefano Kimac, com os seguintes azimutes e distâncias: 356°10'48" e 3,59 metros até o vértice 6; deste, segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 2754, com os seguintes azimutes e distâncias: 106°18'54" e 18,90 metros até o vértice 7; deste, segue confrontando com os imóveis constantes das matrículas nºs 2754 e 24.958 e com a transcrição nº 18.266, com os seguintes azimutes e distâncias: 17°06'41" e 48,50 metros até o vértice 8; deste, segue confrontando com o imóvel constante da transcrição nº 18.266, com os seguintes azimutes e distâncias: 83°00'21" e 11,35 metros até o vértice 1, ponto inicial da descrição. Certo de sua compreensão e colocando-me à disposição para eventuais esclarecimentos, subscrevo a presente notificação para que produza os efeitos legais. Atenciosamente, Elissandra Viel Rodrigues Escrevente Substituta

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - CHAPECO/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUILHERME BRITO DA SILVA**

Gelson Oliveira Ferri, oficial do Registro de Imóveis de Chapeco, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº387617, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME BRITO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06738845979, que está em lugar ignorado, incerto ou

inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro da Fonseca, 163, D Centro Chapeco SC CEP 89801060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770094988-0, firmada em 10/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 120.926, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JANICE APARECID SULZBACH 98 E - APTO 502 - VIVACE RESIDENCE AUTODROMO CHAPECO SC 89808672. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/11/2021, correspondentes a R\$ 8.510,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Chapeco-SC. Gelson Oliveira Ferri, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CRICIUMA/SC
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIEGO JOANNA DAMAZIO

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciuma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº345748, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO JOANNA DAMAZIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06794234947, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciuma SC CEP 88801510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550260312-0, firmada em 25/08/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 92.765, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ARTUR BERNARDES, nº 635, APTO 404, BLOCO C, RESIDENCIAL JARDIM SAO LUIZ, BAIRRO SÃO LUIZ, CRICIUMA/SC CEP 88803250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 42.579,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Criciuma-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ISRAEL ROSA SILVA

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciuma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº347778, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISRAEL ROSA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06677435962, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440442901-8, firmada em 04/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 96.825, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV UNIVERSITARIA 99999 AP 402 BL 0 SANTA LUZIA CRICIUMA SC 88800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2022, correspondentes a R\$ 30.862,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Criciúma-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDINEI DE MEDEIROS**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº347777, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDINEI DE MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02567018905, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440163110-0, firmada em 25/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 80.670, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BEILA FLOR GARGANTA AZUL 17 LOT JARDIM VILA ZULEIMA CRICIUMA SC 88817690. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2022, correspondentes a R\$ 41.489,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Criciúma-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL ROSWAG MADEIRA**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº348691, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL ROSWAG MADEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03451116995, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551668287-8, firmada em 19/10/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 86.501 (apto 104-A) e matrículas 86.502 e 86.503., a qual diz respeito ao imóvel situado na R SETE DE SETEMBRO 110 AP

104-A CENTRO CRICIUMA SC 88801170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/03/2022, correspondentes a R\$ 167.742,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Criciuma-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NAIETE DOS SANTOS ALVES

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciuma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº345737, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NAIETE DOS SANTOS ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06009309980, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciuma SC CEP 88801510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552842234-3, firmada em 22/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 90.666, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO BATISTA RITA 0 AP304 BL 05 SANTA LUZIA CRICIUMA SC 88807213. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 2.896,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Criciuma-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MIRIAN RESENDE MOTTA TEIXEIRA, EDGAR NASCIMENTO TEIXEIRA

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciuma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº345683, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MIRIAN RESENDE MOTTA TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06043959909, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDGAR NASCIMENTO TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04359955960, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciuma SC CEP 88801510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440076191-3, firmada em 06/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 85.773, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSORIO DE LIMA 1040 CASA A2 SAO SEBASTIAO CRICIUMA SC 88807010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 6.839,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento

perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Criciúma-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA PAULA ROMAGNA ZANARDO, EDMILSON DOS SANTOS

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº345754, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA PAULA ROMAGNA ZANARDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06289352938, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDMILSON DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05033013963, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550532432-9, firmada em 09/09/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 79.631, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AMABILE MILANEZ SONEGO 530 JD AMABILE SANTO ANTONIO CRICIUMA SC 88809300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 24.654,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Criciúma-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PEDRO PAULO TOMAZ

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº345729, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO PAULO TOMAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02117403905, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553521697-4, firmada em 03/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 108.759, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VIRGINIA DA LUZ BERNARDA 0 AP 104 BL11 VL FLORESTA II CRICIUMA SC 88817052. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 24.419,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Criciúma-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JAIR LAPA RAULINO JUNIOR, JESSICA DAGOSTIM DA SILVA

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº345722, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAIR LAPA RAULINO JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10693991917, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JESSICA DAGOSTIM DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09028630961, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770115936-0, firmada em 24/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 116.990, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ZELIO PAULO GALLI 0 AP 201 B 07 FABIO SILVA CRICIUMA SC 88803350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 43.780,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Criciúma-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAIO SAMPAIO CERQUEIRA

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº347781, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAIO SAMPAIO CERQUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05135193510, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770111314-0, firmada em 10/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 117.037, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ZELIO PAULO GALLI 0 AP 101 B 10 FABIO SILVA CRICIUMA SC 88803350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2022, correspondentes a R\$ 41.612,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Criciúma-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENAN DE SOUZA ROCHA, NUALA LUIZ SORATTO

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº345687, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENAN DE SOUZA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07464876903, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NUALA LUIZ SORATTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08858891937, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440700123-0, firmada em 17/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 45561, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CARLOS PINTO SAMPAIO 1310 AP 206 BL C SAO LUIZ CRICIUMA SC 88803270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 6.870,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Criciúma-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIANE PIRES CARDOSO, NATHAN BRIGIDO CUSTODIA**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº345689, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIANE PIRES CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09130617944, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NATHAN BRIGIDO CUSTODIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08992497954, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441083101-9, firmada em 12/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 83453, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LEVINO WARMLING 0 LT02 QD03 LARANJINHA CRICIUMA SC 88818742. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 763,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Criciúma-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WAGNER DE SOUZA ALAMINI**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº345736, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WAGNER DE SOUZA ALAMINI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04461922952, que está em lugar ignorado, incerto

ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552845848-8, firmada em 04/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 90713, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO BATISTA RITA 0 AP 204 BL08 SANTA LUZIA CRICIUMA SC 88807213. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 16.806,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Criciúma-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALINI MILAK MARTINS DA SILVA, JOSE DA SILVA JUNIOR**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº345735, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINI MILAK MARTINS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03819393919, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE DA SILVA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02605682951, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553176211-7, firmada em 09/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 91763, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOMINGOS DE VILLA 0 AP 102 BL 8 IMIGRANTES CRICIUMA SC 88813700. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 19.520,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Criciúma-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FELIPE DA SILVA CUELLAR**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº346003, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE DA SILVA CUELLAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04533449174, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441903264-0, firmada em 02/10/2018,

com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 102989, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROJETADA B 0 LT 3 QD C SAO SEBASTIAO CRICIUMA SC 88807166. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/05/2022, correspondentes a R\$ 4.249,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Criciúma-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAMILA FORMIGA DA SILVA**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº345726, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAMILA FORMIGA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07507435903, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553888029-8, firmada em 04/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 107236, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FELIPE COLOMBO 0 AP 201 BL08 MONTE CASTELO CRICIUMA SC 88817120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 5.314,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Criciúma-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SIMONE BONAFAE**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº345716, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIMONE BONAFAE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00628139004, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770303506-5, firmada em 21/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 107780, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 399 0 AP 101 B 01 ANA MARIA CRICIUMA SC 88800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 10.876,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor

fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Criciúma-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDUARDO MARTINS SOUZA

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº345718, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO MARTINS SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04285215926, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770215579-2, firmada em 01/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 122653, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAETANO RONCHI 0 AP 117 LARANJINHA CRICIUMA SC 88818680. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 24.625,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Criciúma-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GISLAINE BAUER FERNANDES

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº345720, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GISLAINE BAUER FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07766318962, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770135703-0, firmada em 27/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 123855, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO BONIFACIO 0 AP 109 BL D SANTA AUGUSTA CRICIUMA SC 88805325. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 18.524,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Criciúma-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TANIA APARECIDA SPRICIGO BUSSOLO

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº346021, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TANIA APARECIDA SPRICIGO BUSSOLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02720373974, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770775708-1, firmada em 21/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 129162, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS ORQUIDEAS 0 AP 102 BL 01 LINHA BATISTA CRICIUMA SC 88818500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/05/2022, correspondentes a R\$ 2.358,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Criciúma-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENAN JOAO

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº345717, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENAN JOAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08418749997, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770226368-4, firmada em 24/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 129375, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS ORQUIDEAS 0 AP 203 B 14 LINHA BATISTA CRICIUMA SC 88818500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 5.160,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Criciúma-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - FLORIANOPOLIS/SC
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
EDIFÍCIO RECANTO DOS GUARAPUVUS SPE LTDA, DILSON PIROLA, CLAUDETE MARIA CARVALHO PIROLA,
EDIFÍCIO PARQUE DOS GUARAPUVUS SPE LTDA**

O Oficial interino do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2º ORI), em cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 216-A da Lei 6.015/73 e ao artigo 16 do Provimento 65/2017 do CNJ, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento que se encontra em andamento o protocolo oficial 403.560, requerido, em 30/05/2022, por EDIFÍCIO RECANTO DOS GARAPUVUS SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 39.933.805/0001-23, com sede na Servidão Cereja, nº 152, Pantanal, Florianópolis/SC, que visa o reconhecimento da usucapião extrajudicial, na modalidade Extraordinária (artigo 1.238 do Código Civil), diante de alegado exercício, pelo requerente/usucapiente, de 20 anos de posse sobre Um terreno com área de 3.814,12m², localizado Servidão Senhor Bom Jesus, s/nº, lado par, distante 81,23m da Rua Divino Espírito Santo, Costeira do Pirajubaé, Florianópolis/SC, com as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 40,15m, partindo do vértice V1 até o vértice V2 (coordenadas X=745.212,2593 e Y=6.938.789,1514), confrontando com a Servidão Senhor Bom Jesus; lateral direita medindo 69,22m, em dois lances: o primeiro lance medindo 5,08m, em curva, com raio de 3,71m, partindo do vértice V2 até o vértice V3 (coordenadas X=745.211,9030 e Y=6.938.793,9431), e o segundo lance medindo 64,14m, partindo do vértice V3 até o vértice V4 (coordenadas X=745.246,4397 e Y=6.938.847,8190), ambos confrontando com terras devolutas; fundos medindo 71,32m, partindo do vértice V4 até o vértice V5 (coordenadas X=745.297,3788 e Y=6.938.797,9022), confrontando com o imóvel de Dilson Pirola e Claudete Maria Carvalho Pirola; lateral esquerda medindo 80,03m, em três lances: o primeiro medindo 32,02m, partindo do vértice V5 até o vértice V6 (coordenadas X=745.273,5487 e Y=6.938.776,5151), o segundo medindo 10,25m, partindo do vértice V6 até o vértice V7 (coordenadas X=745.266,7508 e Y=6.938.784,1911), e o terceiro lance medindo 37,76m, partindo do vértice V7 até o vértice V1 (coordenadas X=745.238,6845 e Y=6.938.758,9292), todos confrontando com o imóvel do Edifício Parque dos Guarapuvus SPE Ltda. O imóvel usucapiendo não está inscrito em matrícula ou transcrição deste 2º ORI. O 2º ORI está localizado no 1º andar do Bloco A do Edifício Hantei Office Building, sito à Rua Emílio Blum, nº 131, Centro, Florianópolis/SC, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido e apresentada eventual impugnação. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**COMARCA - GUARAMIRIM/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAMIRIM**

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): CASA AZUL
IMOVEIS LTDA**

FERNANDA QUINTINO DE SOUZA TOMCZAK, Escrevente Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim-SC, torna público pelo presente edital, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, § 3º, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que CASA AZUL IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.527.493/0001-64, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, nº 380, Bairro Centro Sul, Schroeder-SC, prenotou neste Serviço Registral, o projeto de parcelamento de solo urbano na modalidade de DESMEMBRAMENTO e demais documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei 6.766/79, relativos ao imóvel de sua propriedade, devidamente matriculado sob nº 25.500 do livro nº 2 Registro Geral, situado no Município de Schroeder-SC, bairro Centro Leste, localizado no lado par do alinhamento predial de Rua 03 - Barão do Rio Branco, distante 14,71 da Rua 190 - Suíça, contendo a área de 2.828,09 m². O Desmembramento é constituído de 07 (sete) parcelas, sendo parcela 01 de 350,57 m², parcela 02 de 350,57 m², parcela 03 de 350,57 m², parcela 04 de 350,57 m², parcela 05 de 350,57 m², parcela 06 de 350,57 m² e parcela 07 de 360,64 m² e de 01 (uma) remanescente de 364,03 m², conforme Certidão de Desmembramento, expedida

pela Prefeitura Municipal de Schroeder-SC. Responsável técnico: Luis Antônio Pasquali -- engenheiro civil, CREA/SC nº 096.084-5. ART nº 8073389-8. As exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para cada lote contidas no memorial, ficarão fazendo parte integrante do registro e serão lançadas no seu respectivo campo. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Registro, localizado na Rua 28 de Agosto, nº 1918, 1º andar, Bairro Centro, em Guaramirim-SC, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste no jornal.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - JOINVILLE/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **NAIR NICHELLATTI**

Com base na Lei 9.514/97, fica a devedora fiduciante NAIR NICHELLATTI intimada a satisfazer a prestação vencida e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, em virtude de Instrumento Particular de alienação fiduciária de Imóvel (matrícula 100.263) firmado em data de 18/05/2007 com o Banco ITAÚ UNIBANCO S/A. Dessa forma procedo à intimação de Vossa Senhoria para que se dirija ao 1º Registro de Imóveis de Joinville, situado na rua Orestes Guimarães, 538 - 1º andar - bairro América, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciante. Bianca Castellar de Faria Titular do 1º Registro de Imóveis de Joinville/SC.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **LAURA COLIN HOLZ, GILBERTO HOLZ**

Na qualidade de Oficial do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Joinville/SC, segundo as atribuições conferidas pelo art. 19 da Lei nº 6.766/79, após exame da documentação apresentada, segue abaixo resumo de informações relativas ao requerimento de Desmembramento Protocolo nº 141.660, 25/07/2022. Matrícula: 56.247, de 04/05/2021. Imóvel: Terreno urbano localizado na Servidão Rolando Lipinski, esquina com a Servidão Judith Coutinho. Área da matrícula: 1.267,73 m². Áreas a desdobrar: Área 01: 575,78 m² - Área destinada a arruamento: 155,50 m² - Área remanescente: 536,45 m². Proprietárias: Laura Colin Holz e Gilberto Holz. Quantidade de áreas: 3. Documentação apresentada: 1. Planta; Certidão nº 446/2022/SAMA/UAP expedida aos 06/04/2022 pela PMJ; TRT nº CFT 2201893253; Memorial Descritivo. O presente edital será publicado por três dias consecutivos, podendo ser impugnado no prazo de 15 dias contados da data da última publicação perante o 2º Registro de Imóveis de Joinville, localizado na rua Orestes Guimarães, nº 538, Edifício Level Corporate, 2º andar, Bairro América, Joinville/SC, CEP 89.204-060. Atenciosamente, Cledenisia Machado da Silva 2º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - LAGES/SC

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANDRE ADRIANO LOURENCO, ANALIA CRISTINA SOUZA SILVA LOURENCO**

ALESSANDRO RODRIGO MENEZES Oficial Registrador do 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages/SC, FAZ SABER a quem interessar possa e aos que tiverem conhecimento do presente edital, em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, § 4º, da Lei 6.015/1973 e artigo 16 do Provimento 65/2017 do CNJ, que ANDRÉ ADRIANO LOURENÇO, brasileiro, CPF n. ***.613.529-** e RG n. ***1850 expedida pelo DETRAN/SC em **/05/2017, vendedor, casado, e sua esposa ANALIA CRISTINA SOUZA SILVA LOURENÇO, brasileira, CPF n. 046.***.9-46, e RG n. ***9039 expedida pelo SSP/SC em 02/**/2007, vendedora, casada, residentes e domiciliados na Avenida Marechal Castelo Branco, n. ***, Bairro Ferrovia, Lages/SC, devidamente representados por advogada, apresentaram nesta Serventia pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DE IMÓVEL URBANO com a seguinte descrição: Um terreno urbano com área superficial de 360,00m² localizado no lado ímpar da Rua Gomes Carneiro, distante 12m da esquina formada com a Rua Mauro Rodolfo, lote 02, Loteamento Bom Jesus, Bairro Ferrovia, Lages/SC, objeto da transcrição 640 do 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages/SC. O imóvel possui benfeitoria utilizada para moradia dos requerentes. Valor total do imóvel: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Tempo de Posse: Conforme documentação comprobatória apresentada pelos requerentes a posse soma mais de 40 anos, na data de 13/01/1975, através de contrato de promessa de compra e venda, firmado entre Maria Dolores Antunes Vieira e Anildo Loregian, posteriormente em 19/11/1983, Anildo Loregian vendeu para Osvaldino Nandi, através de declaração formada no verso do contrato anterior; em 17/04/2012, Osvaldino Nandi vendeu para Juliano Gualberto Pelozatto conforme contrato particular e declaração particular; em 16/05/2013, Juliano Gualberto Pelozatto vendeu o imóvel para os requerentes, que desde então exercem a posse mansa e pacífica. A Ata Notarial lavrada no 4º Tabelionato de Notas de Lages, no Livro 612, Folhas 182 a 183v e demais documentos encontram-se arquivados nesta Serventia na Guia de protocolo n. 30.280. A manifestação daqueles que se julgarem prejudicados deverá ser apresentada, por escrito, junto ao 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages/SC, situado na Rua XV de Novembro, n. 386, Bairro Coral, Lages/SC, bem como, esclarecimento de dúvidas e demais informações sobre o pedido de usucapião, poderá ser obtido diretamente neste Cartório. Prazo para manifestação: 15 (quinze) dias subsequentes ao da publicação deste Edital. Findo o prazo, sem impugnação, será efetuado o registro do pedido de usucapião. Oficial Registrador Interino: Alessandro Rodrigo Menezes.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - MONDAI/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONDAI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GERSON MULLER**

Sérgio Pompílio Eckert, oficial do Registro de Imóveis de Mondai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº55626, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GERSON MULLER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05755453993, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alegre, 39, Salas 01 e 02 Centro Mondai SC CEP 89893000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 810800000637-3, firmada em 05/08/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 12.343, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OTTO SCHMIDT 1115 MORADA DO SOL MONDAI SC 89893000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2022, correspondentes a R\$ 1.829,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mondai-SC. Sérgio Pompílio Eckert, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NELSI BERNADETE KIST REIS, EDUARDO REIS, LAURO REIS

Sérgio Pompílio Eckert, oficial do Registro de Imóveis de Mondai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº55510, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NELSI BERNADETE KIST REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 47724439915, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDUARDO REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04360743971, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LAURO REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 40038130904, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alegre, 39, Salas 01 e 02 Centro Mondai SC CEP 89893000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552546782-8, firmada em 22/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 9961, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IVOTY 76 CENTRO IPORA DO OESTE SC 89899000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes a R\$ 91.679,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mondai-SC. Sérgio Pompílio Eckert, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PALHOCA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WELLINGTON RAMOS DE SOUZA

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº216804, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELLINGTON RAMOS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07877094922, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770000254-9, firmada em 15/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 79.797, a qual diz respeito ao imóvel situado na LT 07 E 08 - QUADRA 41 0 AP 402 BL A LOTEAMENTO N PALHOCA SC 88130000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2022, correspondentes a R\$ 3.794,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRE ALVES MARTINS, CRISLEINE KREMER DA SILVA**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº216785, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE ALVES MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05726011902, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CRISLEINE KREMER DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07874797990, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441352774-4, firmada em 11/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 57964, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GIOVANNI PISANO 280 AP 3 ARIRIU PALHOCA SC 88135432. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2022, correspondentes a R\$ 20.610,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JURANDIR GONCALVES, ADRIANA TERESINHA MEZACASA**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº217442, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JURANDIR GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 71977660959, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADRIANA TERESINHA MEZACASA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 85392162991, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441209918-8, firmada em 04/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 86107, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSVALDO LAMIM 707 APT0 202 BARRA DO ARIRI PALHOCA SC 88134121. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/06/2022, correspondentes a R\$ 4.227,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JUCIVANIO DO NASCIMENTO

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº216818, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JUCIVANIO DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05842757907, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442478148-5, firmada em 12/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 107874, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ENG SERGIO JOSE NOVELLO 79 AP 07, LT 05/15, QD B GUARDA D CUBA PALHOCA SC 88135352. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2022, correspondentes a R\$ 6.675,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - RIO DO SUL/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): ANS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

ZULEIDA LUCIANO - OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE RIO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos que virem este Edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento, ANS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob número 13.403.349/0001-16, com sede na Rua Adolfo Felau, número 65, sala 01, Bairro Santa Galo, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, conforme Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, sob NIRE 42204650580, se promove neste Cartório o registro do DESMEMBRAMENTO do terreno situado no perímetro urbano da cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na Alameda Aristiliano Ramos, bairro Jardim América, matriculado sob número 66.132, do Livro 2 de Registro Geral, das seguintes áreas: 1.020,00m² e 1.891,28m², para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital que será publicado no jornal eletrônico Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, disponibilizada no endereço eletrônico <https://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online>, durante três (3) dias consecutivos, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, no seguinte endereço: Rua 7 de Setembro, nº 158, Centro, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Dado e passado nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Zuleida Luciano - Oficial. Res. Tec. Antônio Carlos de Oliveira -- CREA/SC nº 032.895-5 -- ART nº 8336207-7.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SAO BENTO DO SUL/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SUL

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **RICARDO HILGENSTIELER**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO. MIGUEL ANGELO ZANINI ORTALE, Oficial Titular do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados que, RICARDO HILGENSTIELER, CNH 01901813290-Detran/SC, CI-RG 3771345-SSP/SC, CPF/MF 005.886.069-01, nascido em 09/06/1983, brasileiro, solteiro, maior, administrador, residente e domiciliado na rua Paulo Linzmeyer, nº 131, bairro Oxford, na cidade de São Bento do Sul-SC, endereço eletrônico: não possui, DEPOSITARAM neste Cartório os documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei 6766, de 19 de dezembro de 1979, para o REGISTRO DO DESMEMBRAMENTO de 02 (duas) parcelas com as áreas de (6.362,00m²) e (1.100,00m²), do terreno matriculado neste Registro de Imóveis sob nº 33.006 do livro nº 2, Registro Geral, objeto do processo nº 19277/2019, emitida pela Prefeitura Municipal, Parecer Ministerial da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Bento do Sul-SC, processo SIG nº 07.2022.00018856-6 e Licença Ambiental de Operação Nº 4125/2021. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se este edital que será publicado em jornal local por 3 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação. Responsável Técnico - GUSTAVO STOCKCHNEIDER - CAU/BR 201.693-1.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SAO JOAO BATISTA/SC **REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DENISE CRISTINA GUEDES**

Waldir Feliciano Goedert, oficial do Registro de Imóveis de São João Batista, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56899, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DENISE CRISTINA GUEDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01875065075, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre Januarino, 11, Centro Sao Joao Batista SC CEP 88240000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440507923-1, firmada em 27/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 12.531, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOSE ANTONIO SOARES, APARTAMENTO Nº 204, BLOCO B, RESIDENCIAL SAO JOAO BATISTA, RIBANCEIRA DO SUL, SAO JOAO BATISTA/SC - 88240000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2022, correspondentes a R\$ 42.052,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Joao Batista-SC. Waldir Feliciano Goedert, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VALDINEIA DUARTE

Waldir Feliciano Goedert, oficial do Registro de Imóveis de São João Batista, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº53631, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALDINEIA DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06710800911, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre Januario, 11, Centro Sao Joao Batista SC CEP 88240000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550479850-5, firmada em 25/08/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 12.436, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE ANTONIO SOARES 1 BL C AP 304 RIBANCEIRA SUL SAO JOAO BATIST SC 88240000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/03/2022, correspondentes a R\$ 18.063,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Joao Batista-SC. Waldir Feliciano Goedert, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDSON FRICHI ROMEROS, CRISTIANA PEREIRA DA SILVA ROMEROS

Waldir Feliciano Goedert, oficial do Registro de Imóveis de São João Batista, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56733, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDSON FRICHI ROMEROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 86836366668, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CRISTIANA PEREIRA DA SILVA ROMEROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06029772406, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre Januario, 11, Centro Sao Joao Batista SC CEP 88240000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552069480-8, firmada em 26/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 12.607, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JERONIMO LINDOLFO ROSA 44 CENTRO SAO JOAO BATIST SC 88240000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/05/2022, correspondentes a R\$ 3.582,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Joao Batista-SC. Waldir Feliciano Goedert, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADRIANO RODRIGUES

Waldir Feliciano Goedert, oficial do Registro de Imóveis de São João Batista, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56897, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03744171990, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre Januario, 11, Centro Sao Joao Batista SC CEP 88240000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553062242-7, firmada em 28/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 17.975, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE ANTONIO SOARES 0 304C Q7 RIBANCEIRA SUL SAO JOAO BATIST SC 88240000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2022, correspondentes a R\$ 29.158,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Joao Batista-SC. Waldir Feliciano Goedert, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERDINANDO LUIZ BATTISTI**

Waldir Feliciano Goedert, oficial do Registro de Imóveis de São João Batista, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56608, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERDINANDO LUIZ BATTISTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10698463927, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre Januario, 11, Centro Sao Joao Batista SC CEP 88240000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441277401-2, firmada em 08/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 18.978, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE ANTONIO SOARES 0 A104 BLB Q6 RIBANCEIRA DO SAO JOAO BATIST SC 88240000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 40.863,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Joao Batista-SC. Waldir Feliciano Goedert, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TERCIO CALDAS LOPES ALMEIDA, VANESSA CORREIA SOARES ALMEIDA**

Waldir Feliciano Goedert, oficial do Registro de Imóveis de São João Batista, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº55797, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TERCIO CALDAS LOPES ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01842362232, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VANESSA CORREIA SOARES ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03703885009, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao

endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre Januario, 11, Centro Sao Joao Batista SC CEP 88240000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441335123-9, firmada em 21/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 18.340, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOSÉ ANTÔNIO SOARES, S/Nº, APARTAMENTO 102, BLOCO B, QUADRA 01, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ECOVILLE, RIBANCEIRA DO SUL, SÃO JOÃO BATISTA/SC - 88240-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/03/2022, correspondentes a R\$ 31.657,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Joao Batista-SC. Waldir Feliciano Goedert, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIDIA RODRIGUES DOS SANTOS**

Waldir Feliciano Goedert, oficial do Registro de Imóveis de São João Batista, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56609, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIDIA RODRIGUES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 55855326004, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre Januario, 11, Centro Sao Joao Batista SC CEP 88240000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441252950-6, firmada em 22/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 12868, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE ANTONIO SOARES - BL 0 APARTAMENTO RIBANCEIRA DO SAO JOAO BATIST SC 88240000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 20.553,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Joao Batista-SC. Waldir Feliciano Goedert, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VAGNER UILIAN ALVES, ROSILDA PIRES ALVES**

Waldir Feliciano Goedert, oficial do Registro de Imóveis de São João Batista, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56918, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VAGNER UILIAN ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00498626938, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSILDA PIRES ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04983003908, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre Januario, 11, Centro Sao Joao Batista SC CEP 88240000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441406530-2,

firmada em 21/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 18890, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BENEDITA COMPASSI MAZERA 9 CASA 02 TAJUBA I SAO JOAO BATIST SC 88240000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2022, correspondentes a R\$ 5.665,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Joao Batista-SC. Waldir Feliciano Goedert, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEUSA DOS SANTOS, JOAO ANTONIO NUNES**

Waldir Feliciano Goedert, oficial do Registro de Imóveis de São João Batista, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56605, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante CLEUSA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00187426023, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAO ANTONIO NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 92277080063, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre Januario, 11, Centro Sao Joao Batista SC CEP 88240000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441238860-0, firmada em 18/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 19120, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO VICENTE DA SILVA 0 CASA 02 TAJUBA II SAO JOAO BATIST SC 88240000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 49.467,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Joao Batista-SC. Waldir Feliciano Goedert, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADENILSON ANTUNES DA CRUZ, MAGDA FERNANDA BITENCOURT FRANCA DA**

Waldir Feliciano Goedert, oficial do Registro de Imóveis de São João Batista, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56611, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADENILSON ANTUNES DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06027205911, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAGDA FERNANDA BITENCOURT FRANCA DA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00328853003, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre Januario, 11, Centro Sao Joao Batista SC CEP 88240000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441988412-3, firmada em 26/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 20965, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A 511 CASA 02 TAJUBA II SAO JOAO BATIST SC 88240000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 39.331,44, sujeitando-se a atualização monetária,

juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São João Batista-SC. Waldir Feliciano Goedert, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VANESSA FAIER PEREIRA, GUILHERME DE OLIVEIRA PEREIRA

Taisi Claudete Schell Leal, oficial do 2º Registro de Imóveis de São Lourenço do Oeste, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº53742, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA FAIER PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07796446977, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GUILHERME DE OLIVEIRA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07883672932, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na São Pedro, 938, Sala Térrea Centro São Lourenço do Oeste SC CEP 89990000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441634559-0, firmada em 21/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 18192, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DINA COSTA 1055 SOBRADO 01 SANTA CATARINA SÃO LOURENÇO DO SC 89990000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/01/2022, correspondentes a R\$ 5.110,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Lourenço do Oeste-SC. Taisi Claudete Schell Leal, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - TIMBO/SC
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMBO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): ISOLDA MARIA FRONZA

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal nº 6.766/1979) -- PRAZO 15 (QUINZE) DIAS - A Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Timbó - SC informa que ISOLDA MARIA FRONZA, inscrita no CPF nº 710.245.659-04, portadora do RG nº 2.488.063 SESPDC-SC, dt. nasc.: 06/01/1950 (72 anos), brasileira, do lar, viúva, conforme registro de casamento lavrado no Livro nº B-01, fls. 72, sob termo nº 72, da Escrivania de Paz de Benedito Novo - SC, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, nº 503, Centro, cidade de Doutor Pedrinho - SC, requereu o registro do DESMEMBRAMENTO do imóvel objeto da matrícula nº 6.700 do livro nº 2 deste 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca

de Timbó - SC, com área total de 998,18m², situado no lado ímpar da Rua Santa Catarina, Salto Donner, Doutor Pedrinho - SC, de 02 (dois) lotes e área remanescente, de acordo com a planta abaixo descrita. O desmembramento foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho - SC. Este edital será publicado por 3 (três) edições consecutivas e inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, será realizado o registro pretendido; e o 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó - SC está localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº816, Loja 2, Ed. Fernanda, Centro, Timbó-SC, CEP: 89.120-000, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido (Protocolo nº 25.456) e onde deverá ser apresentada a eventual impugnação. Timbó-SC, 22 de julho de 2022. Daniela Fernanda Maciel Aparicio. Oficial Registradora

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - TUBARÃO/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): KAIO MACHADO DE SOUZA, MANOEL MARCON DE SOUZA, JULIANA VICTORETI DE SOUZA, MARIANE VICTORETI DE SOUZA, RENATA ESMERALDINO BRESSAN DE SOUZA, ANDRE MACHADO DE SOUZA, HENRIQUE MARCON DE SOUZA, BEATRIZ VICTORETI DE SOUZA, JOSE SILVA DE SOUZA, ANTONIO MACHADO DE SOUZA, NILSON LUIZ JUNKES, NICOLAU FERNANDES DA ROSA, LUIZ MACHADO DE SOUZA, NILTON MACHADO DE SOUZA, INES NANDI DE SOUZA, NAIR DE SOUZA JUNKES, ROSANGELA GOMES DE SOUZA, MARCON ADMINISTRACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI

Esta publicação é uma retificação do Edital número 65867. Esta publicação é uma retificação do Edital número 65867. Esta publicação é uma retificação do Edital número 65867. EDITAL - Desmembramento - Terceiros, art. 19 L. 6766/79 -- Taise Aparecida da Silva, Oficiala Substituta do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Tubarão, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER, a todos os interessados que Antonio de Machado de Souza, CPF nº 252.312.009-72, RG nº 585.048-SSP/SC, CNH nº 02515739714-DETRAN/SC, brasileiro, nascido em 02/06/1957, aposentado, e sua esposa Rosangela Gomes de Souza, CPF nº 785.424.729-34, RG nº 1.569.139-SSP/SC, CNH nº 03499845309-DETRAN/SC, brasileira, nascida em 23/10/1963, do lar, casados pelo regime da Comunhão Universal de Bens, em 30/01/1982, residentes e domiciliados na cidade de Tubarão/SC, Bairro São João, Rua Padre Itamar Luiz da Costa, nº 187; Doraci Souza da Rosa, CPF nº 701.297.469-91, RG nº 2.213.442-SESP/SC, brasileira, nascida em 15/08/1951, do lar, e seu esposo Nicolau Fernandes da Rosa, CPF nº 376.660.969-68, RG nº 365.385-SSP/SC, CNH nº 03022719180-DETRAN/SC, brasileiro, nascido em 26/07/1945, aposentado, casados pelo regime da Comunhão Universal de Bens, em 24/06/1972, residentes e domiciliados na cidade de Tubarão/SC, Bairro São João, Rua Padre Itamar Luiz da Costa, nº 187; Nilton Machado de Souza, CPF nº 550.741.629-04, RG nº 1.739.008-SSP/SC, CNH nº 04518235637-DETRAN/SC, brasileiro, solteiro, nascido em 08/04/1967, aposentado, residente e domiciliado na cidade de Tubarão/SC, Bairro São João, Rua Padre Itamar Luiz da Costa, nº 187; José Silva de Souza, CPF nº 245.813.729-68, RG nº 152.738-SSP/SC, CNH nº 01267494452-DETRAN/SC, brasileiro, divorciado, nascido em 17/05/1950, aposentado, residente e domiciliado na cidade de Tubarão/SC, Bairro São João, Rua Padre Itamar Luiz da Costa, nº 187; Nair de Souza Junkes, CPF nº 630.712.589-68, RG nº 1.021.635-SSP/SC, CNH nº 02878707754-DETRAN/SC, brasileira, nascida em 19/05/1958, do lar, e seu esposo Nilson Luiz Junkes, CPF nº 341.293.089-04, RG nº 367.351-0-SSP/SC, CNH nº 03208799746, brasileiro, nascido em 30/01/1959, aposentado, casados pelo regime da Comunhão Universal de Bens, em 21/04/1979, residentes e domiciliados na cidade de Tubarão/SC, Bairro São João, Rua Padre Itamar Luiz da Costa, nº 187; Manoel Marcon de Souza, CPF nº 040.937.179-31, RG nº 4.716.671-SSP/SC, CNH nº 02353282305-DETRAN/SC, brasileiro, solteiro, nascido em 04/12/1983, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Tubarão/SC, Bairro São Bernardo, na Rua Manoel Medeiros Filho, s/nº; Kaio Machado de Souza, CPF nº 032.971.679-47, RG nº 4.501.466-SSP/SC, CNH nº 01081417065-/DETRAN/SC, brasileiro, solteiro, nascido em 21/10/1981, montador, -/residente e domiciliado na cidade de Tubarão/SC, Bairro São João, na Rua-São João, nº 1345; André Machado de Souza, CPF nº 066.238.319-24, RG nº 5.250.693-SSP/SC, CNH nº 04054035020, brasileiro, solteiro, nascido em 12/01/1989, corretor de imóveis, residente e domiciliado na cidade de Tubarão/SC, Bairro São João, na rua São João, nº 1345; Henrique Marcon de Souza, CPF nº 067.211.829-71, RG nº

4.638.107-SSP/SC, CNH nº 04229604809-DETRAN/SC, brasileiro, nascido em 02/05/1989, corretor de imóveis, e sua esposa Renata Esmeraldino Bressan de Souza, CPF nº 064.781.399-80, RG nº 5.093.956-SESP/SC, brasileira, nascida em 16/08/1988, do lar, casados pelo regime da Comunhão Universal de Bens, em 14/03/2014, residentes e domiciliados na cidade de Tubarão/SC, Bairro São Bernardo, na Rua Manoel Medeiros Filho, s/nº; Marcon Administração de Empreendimentos Imobiliários Eireli, CNPJ nº 27.723.289/0001-23, com sede na Rua Santa Catarina, s/nº, Bairro São João -- Margem Esquerda, Tubarão/SC, neste ato representados por seu procurador Henrique Marcon de Souza, acima qualificado, conforme Procuração lavrada pela Escritania de Paz de Pescaria Brava/SC, Livro 46, Fls. 149/150v, em 02/05/2017 e da Escritura Pública de Aditamento, lavrada pela Escritania de Paz de Pescaria Brava/SC, Livro 134, Fl. 20, em 16/06/2017; Luiz Machado de Souza, CPF nº 466.341.859-72, RG nº 1.180.524-SESP/SC, CNH nº 01827511810, brasileiro, nascido em 24/05/1961, empresário, casado pelo Regime da Comunhão Universal de Bens, em 16/02/1985, e sua esposa Inês Nandi de Souza, CPF nº 551.488.249-72, RG nº 1.186.708-SSP/SC, CNH nº 02328366437, residentes e domiciliados na cidade de Tubarão/SC, no Bairro São João, na Rua São João, nº 1609; Juliana Victoreti de Souza, CPF nº 046.893.209-77, RG nº 4638732-SSP/SC, brasileira, solteira, nascido em 27/01/1985, contadora, residente e domiciliado na cidade de Tubarão/SC, Bairro Humaitá, na Avenida Patrício Lima, nº 873; Beatriz Victoreti de Souza, CPF nº 080.407.599-94, RG nº 5488996-SSP/SC, brasileira, solteira, nascido em 10/07/1991, montador, residente e domiciliado na cidade de Tubarão/SC, Bairro Humaitá, na Avenida Patrício Lima, nº 863; Mariane Victoreti de Souza Marchioli, CPF nº 063.356.619-50, RG nº 4716601-SSP/SC, brasileira, nascida em 17/03/1988, do lar, casada pelo regime da Separação de Bens, em 19/03/2013, com Jailson Marchioli, CPF nº 031.156.199-36, RG nº 4.141.966-SSP/SC, brasileiro, nascido em 25/10/1981, empresário, residentes e domiciliados na cidade de Tubarão/SC, Bairro Vila Esperança na Rua João José Saiber, nº 309. Assim, após depositarem os documentos mencionados pelo artigo 18, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999, aprovado pelo Município de Tubarão/SC, em 02/06/2022, por Edson da Silva Junior, Secretário de Urbanismo, requereram o registro à margem da matrícula nº 70.082, deste ofício imobiliário, o DESMEMBRAMENTO de um terreno localizado na Rua Santa Catarina, s/nº, Bairro São João -- Margem Esquerda, Tubarão/SC, com área total de 2.222,607m², da seguinte forma: Área desmembrada 01: 535,994m²; Área desmembrada 02: 422,635m²; Área desmembrada 03: 421,925m²; Área desmembrada 04: 421,280m². Área desmembrada 05: 420,773m². E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado em Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado, perante o 2º Ofício de Registro de Imóveis de Tubarão/SC, situado na Avenida Marcolino Martins Cabral, nº 1572, 2º andar, Bairro Vila Moema, Tubarão/SC, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do art. 19 da citada Lei Federal nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - URUSSANGA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUSSANGA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): J T D
ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA. EPP

ELISA LINCK, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC, com endereço na Rua Minas, 51, CEP 88840-000, fone (48) 3465 6470, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a quem interessar possa, que JTD ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 18.547.268/0001-03, com sede na cidade de Morro da Fumaça/SC, em cumprimento ao disposto no artigo 18 e seguintes da Lei Federal n. 6.766/79, requereu o depósito dos documentos e o registro do desmembramento, a ser implantado sobre o seguinte imóvel: Um lote de terras, situado na zona urbana da cidade de MORRO DA FUMAÇA, Comarca de Urussanga, Estado de Santa Catarina, na Rua Caetano Cechinel e na Rodovia Estadual SC-443, Bairro Palladini, área desmembrada 02 do desmembramento de Cesar de Costa Preve, com a área de vinte e oito mil, setecentos e quarenta e dois metros e trinta e seis decímetros quadrados (28.742,36m²), com as seguintes características e confrontações: ao NORTE, na extensão de 266,95m (duzentos e sessenta e seis metros e noventa e cinco centímetros),

com terras de Daniel Pellegrin e outro (matrícula 29.645); ao SUL, na extensão de 253,51m (duzentos e cinquenta e três metros e cinquenta e um centímetros), com terras de Terraplanagem TRP Ltda (matrícula 18.901); ao LESTE, na extensão de 110,07m (cento e dez metros e sete centímetros), com a Rua Caetano Cechinel; e, ao OESTE, na extensão de 111,80m (cento e onze metros e oitenta centímetros), com a Rodovia Estadual SC-443; matriculado sob o n. 36.497, do Livro n. 2-Registro Geral, do Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC. Dispensa de Licenciamento Ambiental DSM - Nº 07/2022 -- FUMAF. Informo que, decorrido o prazo legal de quinze (15) dias da última publicação deste edital e não havendo impugnações, o loteamento será registrado na forma da lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - SÃO PAULO
COMARCA - ATIBAIA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
ROQUE SANTOS LIMA, ADRIANA DE ALMEIDA BARBOSA LIMA

Maria do Carmo de Rezende Campos Couto, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo. Faz público que atendendo ao que lhe foi requerido por LEANDRO JOSÉ SOARES, protocolo 375.848, nos termos do artigo 213, II, § 2º da Lei 6.015/73 (com a redação da Lei 10.931, de 2.8.2004) e na forma do disposto no Capítulo XX, Subseção IV, item 136.12 do Provimento 58/89 -- Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça FICAM NOTIFICADOS a comparecer neste Ofício Predial, situado nesta cidade de Atibaia/SP, na Rua Castro Fafe, nº 255 -- 2º andar, a fim de se manifestar sobre a regularidade da retificação e especialização do LOTE 11-B do desmembramento ATIBAIA-BELVEDERE, situado no bairro do Mato Dentro, zona urbana do município de Atibaia/SP, matriculado sob nº 28.890; o senhor ROQUE SANTOS LIMA e sua mulher ADRIANA DE ALMEIDA BARBOSA LIMA, proprietários do SUB-LOTE 01, desdobrado do Lote 10-B do desmembramento ATIBAIA-BELVEDERE, matriculado sob nº 116.850. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: o prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias. Durante este período, serão recebidas impugnações no endereço já mencionado, no horário das 9h às 16hs, ou pela via postal, ou pelo e-mail retifica@riatibaia.com.br. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da primeira publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de retificação da Matrícula nº 28.890, e ensejará a sua imediata averbação, como previsto no art. 213, II, § 4º e 5º, da Lei nº 6.015/1973. Ficam também notificados para a manifestação, se falecidos, os espólios, por seus representantes ou alguém por eles. Este edital será afixado no lugar de costume e publicado na internet, em duas edições consecutivas de circulação. Atibaia, 29 de julho de 2022. Mário da Costa Júnior, Escrevente Autorizado,

COMARCA - ITAPEVA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEVA

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
JORACI GONCALVES DE OLIVEIRA

Luiz Antônio Lages de Magalhães, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapeva/SP, serviço extrajudicial situado à Rua Teófilo David Muzel, nº 585, Vila Ophélia -- Itapeva/SP, FAZ SABER que, CAMILO AMARAL PRIMO, brasileiro, médico, portador do RG nº 17.579.367-0 e CPF nº 122.930.478-90, casado com BIANCA ALMEIDA FREITAS, portadora do RG nº 59.746.269-0 e CPF nº 837.956.340-91, sob o regime total de separação de bens na vigência da lei 6.515/77 de acordo com o artigo 1.641 do CCB, JULIANA AMARAL PRIMO, brasileira, médica, portadora do RG nº 22.328.994-2 e

CPF n.º 177.195.878-20, casado com AUGUSTO AMÉRICO PERIN, portador do RG n.º 30.684.801-6 e CPF n.º 217.178.448-20, sob o regime de separação total de bens na vigência da lei 6.515/77 conforme pacto nupcial registrado sob o n.º 38.349 Livro 03, neste cartório e RAFAEL AMARAL PRIMO, brasileiro, solteiro, não convive em união estável, ator, portador do RG n.º 27.159.549-8 e CPF n.º 283.632.688-36, todos com endereço comercial sito à Rua Alan Kardec, 197, Jardim Ferrari, Itapeva/SP, requereram nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), Lei nº 10.267/01 e Decreto n.º 4.449/02, a retificação da descrição tabular do imóvel da matrícula n.º 35.052, deste Registro Imobiliário, localizado no bairro Jardim Maringá, no município de Itapeva/SP. Devido à falta da apresentação do memorial descritivo e planta, devidamente assinados em relação ao imóvel confrontante sob n.º 161, localizado na Rua Benedito Gomes de Assis, Vila São Francisco de Assis, Itapeva/SP, posse de JORACI GONÇALVES DE OLIVEIRA, portador do CPF n.º 197.357.798-46, tendo sido enviadas notificações ao endereço fornecido pelo requerente, não tendo sido encontrado o confrontante, e também, tendo sido efetuadas diligências ao próprio imóvel contíguo, estando ele em lugar incerto e não sabido, fica, portanto, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os trabalhos, no prazo legal de 15 dias, contados da data da primeira publicação. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. ADVERTÊNCIA: Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital que será publicado duas vezes, será deferida a retificação pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
ADILSON DE JESUS UBALDO

Luiz Antônio Lages de Magalhães, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapeva/SP, serviço extrajudicial situado à Rua Teófilo David Muzel, n.º 585, Vila Ophélia -- Itapeva/SP, FAZ SABER que, CAMILO AMARAL PRIMO, brasileiro, médico, portador do RG n.º 17.579.367-0 e CPF n.º 122.930.478-90, casado com BIANCA ALMEIDA FREITAS, portadora do RG n.º 59.746.269-0 e CPF n.º 837.956.340-91, sob o regime total de separação de bens na vigência da lei 6.515/77 de acordo com o artigo 1.641 do CCB, JULIANA AMARAL PRIMO, brasileira, médica, portadora do RG n.º 22.328.994-2 e CPF n.º 177.195.878-20, casado com AUGUSTO AMÉRICO PERIN, portador do RG n.º 30.684.801-6 e CPF n.º 217.178.448-20, sob o regime de separação total de bens na vigência da lei 6.515/77 conforme pacto nupcial registrado sob o n.º 38.349 Livro 03, neste cartório e RAFAEL AMARAL PRIMO, brasileiro, solteiro, não convive em união estável, ator, portador do RG n.º 27.159.549-8 e CPF n.º 283.632.688-36, todos com endereço comercial sito à Rua Alan Kardec, 197, Jardim Ferrari, Itapeva/SP, requereram nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), Lei nº 10.267/01 e Decreto n.º 4.449/02, a retificação da descrição tabular do imóvel da matrícula n.º 35.052, deste Registro Imobiliário, localizado no bairro Jardim Maringá, no município de Itapeva/SP. Devido à falta da apresentação do memorial descritivo e planta, devidamente assinados em relação ao imóvel confrontante sob n.º 181, localizado na Rua Benedito Gomes de Assis, Vila São Francisco de Assis, Itapeva/SP, posse de ADILSON DE JESUS UBALDO, portador do CPF n.º 258.940.758-07, tendo sido enviadas notificações ao endereço fornecido pelo requerente, não tendo sido encontrado o confrontante, e também, tendo sido efetuadas diligências ao próprio imóvel contíguo, estando ele em lugar incerto e não sabido, fica, portanto, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os trabalhos, no prazo legal de 15 dias, contados da data da primeira publicação. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral

imobiliário para exame e conhecimento do interessado. ADVERTÊNCIA: Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital que será publicado duas vezes, será deferida a retificação pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
JOSE CORREA FILHO**

Luiz Antônio Lages de Magalhães, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapeva/SP, serviço extrajudicial situado à Rua Teófilo David Muzel, n.º 585, Vila Ophélia -- Itapeva/SP, FAZ SABER que, CAMILO AMARAL PRIMO, brasileiro, médico, portador do RG n.º 17.579.367-0 e CPF n.º 122.930.478-90, casado com BIANCA ALMEIDA FREITAS, portadora do RG n.º 59.746.269-0 e CPF n.º 837.956.340-91, sob o regime total de separação de bens na vigência da lei 6.515/77 de acordo com o artigo 1.641 do CCB, JULIANA AMARAL PRIMO, brasileira, médica, portadora do RG n.º 22.328.994-2 e CPF n.º 177.195.878-20, casado com AUGUSTO AMÉRICO PERIN, portador do RG n.º 30.684.801-6 e CPF n.º 217.178.448-20, sob o regime de separação total de bens na vigência da lei 6.515/77 conforme pacto nupcial registrado sob o n.º 38.349 Livro 03, neste cartório e RAFAEL AMARAL PRIMO, brasileiro, solteiro, não convive em união estável, ator, portador do RG n.º 27.159.549-8 e CPF n.º 283.632.688-36, todos com endereço comercial sito à Rua Alan Kardec, 197, Jardim Ferrari, Itapeva/SP, requereram nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), Lei nº 10.267/01 e Decreto n.º 4.449/02, a retificação da descrição tabular do imóvel da matrícula n.º 35.052, deste Registro Imobiliário, localizado no bairro Jardim Maringá, no município de Itapeva/SP. Devido à falta da apresentação do memorial descritivo e planta, devidamente assinados em relação ao imóvel confrontante sob n.º 201, localizado na Rua Benedito Gomes de Assis, Vila São Francisco de Assis, Itapeva/SP, posse de JOSÉ CORREA FILHO, portador do CPF n.º 072.749.188-18, tendo sido enviadas notificações ao endereço fornecido pelo requerente, não tendo sido encontrado o confrontante, e também, tendo sido efetuadas diligências ao próprio imóvel contíguo, estando ele em lugar incerto e não sabido, fica, portanto, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os trabalhos, no prazo legal de 15 dias, contados da data da primeira publicação. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. ADVERTÊNCIA: Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital que será publicado duas vezes, será deferida a retificação pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
TEREZINHA DA SILVA FERNANDES**

Luiz Antônio Lages de Magalhães, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapeva/SP, serviço extrajudicial situado à Rua Teófilo David Muzel, n.º 585, Vila Ophélia -- Itapeva/SP, FAZ SABER que, CAMILO AMARAL PRIMO, brasileiro, médico, portador do RG n.º 17.579.367-0 e CPF n.º

122.930.478-90, casado com BIANCA ALMEIDA FREITAS, portadora do RG n.º 59.746.269-0 e CPF n.º 837.956.340-91, sob o regime total de separação de bens na vigência da lei 6.515/77 de acordo com o artigo 1.641 do CCB, JULIANA AMARAL PRIMO, brasileira, médica, portadora do RG n.º 22.328.994-2 e CPF n.º 177.195.878-20, casado com AUGUSTO AMÉRICO PERIN, portador do RG n.º 30.684.801-6 e CPF n.º 217.178.448-20, sob o regime de separação total de bens na vigência da lei 6.515/77 conforme pacto nupcial registrado sob o n.º 38.349 Livro 03, neste cartório e RAFAEL AMARAL PRIMO, brasileiro, solteiro, não convive em união estável, ator, portador do RG n.º 27.159.549-8 e CPF n.º 283.632.688-36, todos com endereço comercial sito à Rua Alan Kardec, 197, Jardim Ferrari, Itapeva/SP, requereram nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), Lei nº 10.267/01 e Decreto n.º 4.449/02, a retificação da descrição tabular do imóvel da matrícula n.º 35.052, deste Registro Imobiliário, localizado no bairro Jardim Maringá, no município de Itapeva/SP. Devido à falta da apresentação do memorial descritivo e planta, devidamente assinados em relação ao imóvel confrontante sob n.º 221, localizado na Rua Benedito Gomes de Assis, Vila São Francisco de Assis, Itapeva/SP, posse de TEREZINHA DA SILVA FERNANDES, portador do CPF n.º 164.439.708-02, tendo sido enviadas notificações ao endereço fornecido pelo requerente, não tendo sido encontrado o confrontante, e também, tendo sido efetuadas diligências ao próprio imóvel contíguo, estando ele em lugar incerto e não sabido, fica, portanto, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os trabalhos, no prazo legal de 15 dias, contados da data da primeira publicação. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. ADVERTÊNCIA: Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital que será publicado duas vezes, será deferida a retificação pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
NAIR BATISTA DO CARMO CRUZ

Luiz Antônio Lages de Magalhães, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapeva/SP, serviço extrajudicial situado à Rua Teófilo David Muzel, n.º 585, Vila Ophélia -- Itapeva/SP, FAZ SABER que, CAMILO AMARAL PRIMO, brasileiro, médico, portador do RG n.º 17.579.367-0 e CPF n.º 122.930.478-90, casado com BIANCA ALMEIDA FREITAS, portadora do RG n.º 59.746.269-0 e CPF n.º 837.956.340-91, sob o regime total de separação de bens na vigência da lei 6.515/77 de acordo com o artigo 1.641 do CCB, JULIANA AMARAL PRIMO, brasileira, médica, portadora do RG n.º 22.328.994-2 e CPF n.º 177.195.878-20, casado com AUGUSTO AMÉRICO PERIN, portador do RG n.º 30.684.801-6 e CPF n.º 217.178.448-20, sob o regime de separação total de bens na vigência da lei 6.515/77 conforme pacto nupcial registrado sob o n.º 38.349 Livro 03, neste cartório e RAFAEL AMARAL PRIMO, brasileiro, solteiro, não convive em união estável, ator, portador do RG n.º 27.159.549-8 e CPF n.º 283.632.688-36, todos com endereço comercial sito à Rua Alan Kardec, 197, Jardim Ferrari, Itapeva/SP, requereram nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), Lei nº 10.267/01 e Decreto n.º 4.449/02, a retificação da descrição tabular do imóvel da matrícula n.º 35.052, deste Registro Imobiliário, localizado no bairro Jardim Maringá, no município de Itapeva/SP. Devido à falta da apresentação do memorial descritivo e planta, devidamente assinados em relação ao imóvel confrontante sob n.º 231, localizado na Rua Benedito Gomes de Assis, Vila São Francisco de Assis, Itapeva/SP, posse de NAIR BATISTA DO CARMO CRUZ, portador do CPF n.º 129.494.538-64, tendo sido enviadas notificações ao endereço fornecido pelo requerente, não tendo sido encontrado o confrontante, e também, tendo sido efetuadas diligências ao próprio imóvel contíguo, estando ele em lugar incerto e não sabido, fica, portanto, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º

do artigo 213, impugnar fundamentadamente os trabalhos, no prazo legal de 15 dias, contados da data da primeira publicação. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. ADVERTÊNCIA: Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital que será publicado duas vezes, será deferida a retificação pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
MARIA ONEIDE GUERRA DE CAMARGO**

Luiz Antônio Lages de Magalhães, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapeva/SP, serviço extrajudicial situado à Rua Teófilo David Muzel, n.º 585, Vila Ophélia -- Itapeva/SP, FAZ SABER que, CAMILO AMARAL PRIMO, brasileiro, médico, portador do RG n.º 17.579.367-0 e CPF n.º 122.930.478-90, casado com BIANCA ALMEIDA FREITAS, portadora do RG n.º 59.746.269-0 e CPF n.º 837.956.340-91, sob o regime total de separação de bens na vigência da lei 6.515/77 de acordo com o artigo 1.641 do CCB, JULIANA AMARAL PRIMO, brasileira, médica, portadora do RG n.º 22.328.994-2 e CPF n.º 177.195.878-20, casado com AUGUSTO AMÉRICO PERIN, portador do RG n.º 30.684.801-6 e CPF n.º 217.178.448-20, sob o regime de separação total de bens na vigência da lei 6.515/77 conforme pacto nupcial registrado sob o n.º 38.349 Livro 03, neste cartório e RAFAEL AMARAL PRIMO, brasileiro, solteiro, não convive em união estável, ator, portador do RG n.º 27.159.549-8 e CPF n.º 283.632.688-36, todos com endereço comercial sito à Rua Alan Kardec, 197, Jardim Ferrari, Itapeva/SP, requereram nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), Lei nº 10.267/01 e Decreto n.º 4.449/02, a retificação da descrição tabular do imóvel da matrícula n.º 35.052, deste Registro Imobiliário, localizado no bairro Jardim Maringá, no município de Itapeva/SP. Devido à falta da apresentação do memorial descritivo e planta, devidamente assinados em relação ao imóvel confrontante sob n.º 241, localizado na Rua Benedito Gomes de Assis, Vila São Francisco de Assis, Itapeva/SP, posse de MARIA ONEIDE GUERRA DE CAMARGO, portador do CPF n.º 122.827.398-76, tendo sido enviadas notificações ao endereço fornecido pelo requerente, não tendo sido encontrado o confrontante, e também, tendo sido efetuadas diligências ao próprio imóvel contíguo, estando ele em lugar incerto e não sabido, fica, portanto, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os trabalhos, no prazo legal de 15 dias, contados da data da primeira publicação. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. ADVERTÊNCIA: Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital que será publicado duas vezes, será deferida a retificação pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
MARIA ROSA DA SILVA**

Luiz Antônio Lages de Magalhães, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapeva/SP, serviço extrajudicial situado à Rua Teófilo David Muzel, n.º 585, Vila Ophélia -- Itapeva/SP, FAZ SABER que, CAMILO AMARAL PRIMO, brasileiro, médico, portador do RG n.º 17.579.367-0 e CPF n.º 122.930.478-90, casado com BIANCA ALMEIDA FREITAS, portadora do RG n.º 59.746.269-0 e CPF n.º 837.956.340-91, sob o regime total de separação de bens na vigência da lei 6.515/77 de acordo com o artigo 1.641 do CCB, JULIANA AMARAL PRIMO, brasileira, médica, portadora do RG n.º 22.328.994-2 e CPF n.º 177.195.878-20, casado com AUGUSTO AMÉRICO PERIN, portador do RG n.º 30.684.801-6 e CPF n.º 217.178.448-20, sob o regime de separação total de bens na vigência da lei 6.515/77 conforme pacto nupcial registrado sob o n.º 38.349 Livro 03, neste cartório e RAFAEL AMARAL PRIMO, brasileiro, solteiro, não convive em união estável, ator, portador do RG n.º 27.159.549-8 e CPF n.º 283.632.688-36, todos com endereço comercial sito à Rua Alan Kardec, 197, Jardim Ferrari, Itapeva/SP, requereram nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), Lei nº 10.267/01 e Decreto n.º 4.449/02, a retificação da descrição tabular do imóvel da matrícula n.º 35.052, deste Registro Imobiliário, localizado no bairro Jardim Maringá, no município de Itapeva/SP. Devido à falta da apresentação do memorial descritivo e planta, devidamente assinados em relação ao imóvel confrontante sob n.º 271, localizado na Rua Benedito Gomes de Assis, Vila São Francisco de Assis, Itapeva/SP, posse de MARIA ROSA DA SILVA, portador do CPF n.º 202.590.798-20, tendo sido enviadas notificações ao endereço fornecido pelo requerente, não tendo sido encontrado o confrontante, e também, tendo sido efetuadas diligências ao próprio imóvel contíguo, estando ele em lugar incerto e não sabido, fica, portanto, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os trabalhos, no prazo legal de 15 dias, contados da data da primeira publicação. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. ADVERTÊNCIA: Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital que será publicado duas vezes, será deferida a retificação pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
CAMILO AMARAL PRIMO, JULIANA AMARAL PRIMO, RAFAEL AMARAL PRIMO**

Luiz Antônio Lages de Magalhães, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapeva/SP, serviço extrajudicial situado à Rua Teófilo David Muzel, n.º 585, Vila Ophélia -- Itapeva/SP, FAZ SABER que, CAMILO AMARAL PRIMO, brasileiro, médico, portador do RG n.º 17.579.367-0 e CPF n.º 122.930.478-90, casado com BIANCA ALMEIDA FREITAS, portadora do RG n.º 59.746.269-0 e CPF n.º 837.956.340-91, sob o regime total de separação de bens na vigência da lei 6.515/77 de acordo com o artigo 1.641 do CCB, JULIANA AMARAL PRIMO, brasileira, médica, portadora do RG n.º 22.328.994-2 e CPF n.º 177.195.878-20, casado com AUGUSTO AMÉRICO PERIN, portador do RG n.º 30.684.801-6 e CPF n.º 217.178.448-20, sob o regime de separação total de bens na vigência da lei 6.515/77 conforme pacto nupcial registrado sob o n.º 38.349 Livro 03, neste cartório e RAFAEL AMARAL PRIMO, brasileiro, solteiro, não convive em união estável, ator, portador do RG n.º 27.159.549-8 e CPF n.º 283.632.688-36, todos com endereço comercial sito à Rua Alan Kardec, 197, Jardim Ferrari, Itapeva/SP, requereram nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), Lei nº 10.267/01 e Decreto n.º 4.449/02, a retificação da descrição tabular do imóvel da matrícula n.º 35.052, deste Registro Imobiliário, localizado no bairro Jardim Maringá, no município de Itapeva/SP. Devido à falta da apresentação do memorial descritivo e planta, devidamente assinados em relação ao imóvel confrontante sob n.º 321, localizado na Rua Benedito Gomes de Assis, Vila São Francisco de Assis, Itapeva/SP, posse de EVANICE DE PONTES, sem doc: 5698ef761d2e2, Cadastro Municipal n.º 0031024, tendo sido enviadas notificações ao endereço fornecido pelo

requerente, não tendo sido encontrado o confrontante, e também, tendo sido efetuadas diligências ao próprio imóvel contíguo, estando ele em lugar incerto e não sabido, fica, portanto, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os trabalhos, no prazo legal de 15 dias, contados da data da primeira publicação. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. ADVERTÊNCIA: Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital que será publicado duas vezes, será deferida a retificação pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): DANIEL CORREA

Luiz Antônio Lages de Magalhães, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapeva/SP, serviço extrajudicial situado à Rua Teófilo David Muzel, n.º 585, Vila Ophélia -- Itapeva/SP, FAZ SABER que, CAMILO AMARAL PRIMO, brasileiro, médico, portador do RG n.º 17.579.367-0 e CPF n.º 122.930.478-90, casado com BIANCA ALMEIDA FREITAS, portadora do RG n.º 59.746.269-0 e CPF n.º 837.956.340-91, sob o regime total de separação de bens na vigência da lei 6.515/77 de acordo com o artigo 1.641 do CCB, JULIANA AMARAL PRIMO, brasileira, médica, portadora do RG n.º 22.328.994-2 e CPF n.º 177.195.878-20, casado com AUGUSTO AMÉRICO PERIN, portador do RG n.º 30.684.801-6 e CPF n.º 217.178.448-20, sob o regime de separação total de bens na vigência da lei 6.515/77 conforme pacto nupcial registrado sob o n.º 38.349 Livro 03, neste cartório e RAFAEL AMARAL PRIMO, brasileiro, solteiro, não convive em união estável, ator, portador do RG n.º 27.159.549-8 e CPF n.º 283.632.688-36, todos com endereço comercial sito à Rua Alan Kardec, 197, Jardim Ferrari, Itapeva/SP, requereram nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n.º 6.015/73), Lei n.º 10.267/01 e Decreto n.º 4.449/02, a retificação da descrição tabular do imóvel da matrícula n.º 35.052, deste Registro Imobiliário, localizado no bairro Jardim Maringá, no município de Itapeva/SP. Devido à falta da apresentação do memorial descritivo e planta, devidamente assinados em relação ao imóvel confrontante sob n.º 151, localizado na Rua Benedito Gomes de Assis, Vila São Francisco de Assis, Itapeva/SP, posse de DANIEL CORREA, portador do CPF n.º 122.524.028-06, tendo sido enviadas notificações ao endereço fornecido pelo requerente, não tendo sido encontrado o confrontante, e também, tendo sido efetuadas diligências ao próprio imóvel contíguo, estando ele em lugar incerto e não sabido, fica, portanto, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os trabalhos, no prazo legal de 15 dias, contados da data da primeira publicação. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. ADVERTÊNCIA: Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital que será publicado duas vezes, será deferida a retificação pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
MAXIMIANA TAVARES RODRIGUES**

Luiz Antônio Lages de Magalhães, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapeva/SP, serviço extrajudicial situado à Rua Teófilo David Muzel, n.º 585, Vila Ophélia -- Itapeva/SP, FAZ SABER que BENEDITO REZENDE, brasileiro, aposentado, portador do RG n.º 3.859.692-1 SSP/SP e CPF n.º 335.797.688-91, casado sob o regime da comunhão de bens antes da vigência da Lei n.º 6.515/77 com ZELY SANTOS BARBOSA REZENDE, brasileira, bancária aposentada, portadora do RG n.º 4.675.354-0 SSP/SP e CPF n.º 243.425.138-20, residentes e domiciliados à Praça Dom Silvío Maria Dário, n.º 73, Centro, Itapeva/SP, requereram nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n.º 6.015/73), Lei n.º 10.267/01 e Decreto n.º 4.449/02, com CERTIFICAÇÃO DO INCRA sob n.º b6e32d56-4009-4c8e-b2b5-ae84290c2be6, a retificação da descrição tabular do imóvel da matrícula n.º 8.122, deste Registro Imobiliário, localizado no bairro Boa Vista, no município de Itapeva/SP. Devido à falta da apresentação da declaração de reconhecimento de limites devidamente assinada, em relação ao imóvel confrontante da matrícula n.º 11.075, de propriedade de MAXIMIANA TAVARES RODRIGUES, portadora do RG n.º 20.984.599 SSP/SP e CPF n.º 105.947.578-27, casada com ISAIAS RODRIGUES MAXIMIANO, portador do RG n.º 20.984.568 SSP/SP e CPF n.º 107.225.368-28, tendo sido enviadas notificações ao endereço fornecido pelo requerente, não tendo sido encontrado o confrontante, e também, tendo sido efetuadas diligências ao próprio imóvel contíguo, estando ele em lugar incerto e não sabido, fica, portanto, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os trabalhos, no prazo legal de 15 dias, contados da data da primeira publicação. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. ADVERTÊNCIA: Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital que será publicado duas vezes, será deferida a retificação pretendida

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
MARCUS VINICIUS CAMARGO SANTINE**

Luiz Antônio Lages de Magalhães, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapeva/SP, serviço extrajudicial situado à Rua Teófilo David Muzel, n.º 585, Vila Ophélia -- Itapeva/SP, FAZ SABER que, CAMILO AMARAL PRIMO, brasileiro, médico, portador do RG n.º 17.579.367-0 e CPF n.º 122.930.478-90, casado com BIANCA ALMEIDA FREITAS, portadora do RG n.º 59.746.269-0 e CPF n.º 837.956.340-91, sob o regime total de separação de bens na vigência da lei 6.515/77 de acordo com o artigo 1.641 do CCB, JULIANA AMARAL PRIMO, brasileira, médica, portadora do RG n.º 22.328.994-2 e CPF n.º 177.195.878-20, casado com AUGUSTO AMÉRICO PERIN, portador do RG n.º 30.684.801-6 e CPF n.º 217.178.448-20, sob o regime de separação total de bens na vigência da lei 6.515/77 conforme pacto nupcial registrado sob o n.º 38.349 Livro 03, neste cartório e RAFAEL AMARAL PRIMO, brasileiro, solteiro, não convive em união estável, ator, portador do RG n.º 27.159.549-8 e CPF n.º 283.632.688-36, todos com endereço comercial sito à Rua Alan Kardec, 197, Jardim Ferrari, Itapeva/SP, requereram nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n.º 6.015/73), Lei n.º 10.267/01 e Decreto n.º 4.449/02, a retificação da descrição tabular do imóvel da matrícula n.º 35.052, deste Registro Imobiliário, localizado no bairro Jardim Maringá, no município de Itapeva/SP. Devido à falta da apresentação do memorial descritivo e planta, devidamente assinados, em relação ao imóvel confrontante da matrícula n.º 37.221, localizado no Loteamento

Portal Itapeva, Itapeva/SP, de propriedade de MARCUS VINICIUS CAMARGO SANTINE, portador do RG n.º 41.084.002-SSP/SP e CPF n.º 224.878.218-76, casado com DANIELA LUCIA CABANHAS SANTINE, portadora do RG n.º 33.600.462-SSP/SP e CPF n.º 286.447.268-62, tendo sido enviadas notificações ao endereço fornecido pelo requerente, não tendo sido encontrado o confrontante, e também, tendo sido efetuadas diligências ao próprio imóvel contíguo, estando ele em lugar incerto e não sabido, fica, portanto, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os trabalhos, no prazo legal de 15 dias, contados da data da primeira publicação. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. ADVERTÊNCIA: Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital que será publicado duas vezes, será deferida a retificação pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - JACAREI/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREÍ

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
ANTONIO DAS GRACAS NASCIMENTO, WANDERLEI BENEDITO JANIÁK

FAZ SABER à ANTÔNIO DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO, CPF 174.068.115-00, que perante este Cartório de Registro de Imóveis, sito na Rua XV de Novembro, 269, nesta cidade, sob a prenotação nº 265.238, tramitam os termos do procedimento de RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE REGISTRO IMOBILIÁRIO requerido por WANDERLEI BENEDITO JANIÁK, CPF: 067.111.388-72, objetivando a averbação da retificação da descrição do imóvel de sua propriedade designado como um imóvel rural, contendo a área de 140.787,82 m², com frente para a faixa que constitui o alargamento da Rodovia Nilo Máximo (SP-77), matriculado neste Cartório sob nº 88.707, cujo imóvel encontra-se descrito e caracterizado no memorial descritivo e levantamento planialtimétrico juntado às fls. 300/305 dos autos. Assim sendo e constando que Antônio das Graças do Nascimento, proprietário de um terreno neste município, de uso misto, com frente para Rua Marquês do Maranhão (Thomas Alexander Cochrane), matriculado sob nº 70.902, confrontante do imóvel retificando, não foi encontrado nos endereços indicados pelo requerente, nem no próprio imóvel confrontante, expediu-se o presente pelo qual fica devidamente NOTIFICADO para que, no prazo de quinze (15) dias, contados da primeira publicação deste edital, se manifeste sobre a pretensão do requerente, ficando ciente de que, nos termos do artigo 213, § 4º, da Lei 6.015/73, presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no referido prazo. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes, com intervalo inferior a quinze dias e afixado no lugar de costume deste Cartório.

COMARCA - SAO PAULO/SP
13º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ROSA MARIA FERREIRA, EMPROL DE SAO PAULO S A INCORPORADORA E CONSTRUTORA

EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PRAZO 15 DIAS O 13º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo,

estado de São Paulo, FAZ SABER, a terceiros eventualmente interessados, que foi apresentado requerimento firmado em 16/03/2022, nesta cidade de São Paulo, prenotado sob o nº 361822, em 17/03/2018, pelo qual a senhora ROSA MARIA FERREIRA, brasileira, divorciada, advogada, OAB/SP nº 47.340, RG 3.709.686-SSP/SP, CPF 008.933.738-77, residente e domiciliada nesta cidade de São Paulo, na Rua Barão de Capanema nº 98, apartamento 41, requereu a declaração de domínio, por usucapião, nos termos dos artigos 1.238 do Código Civil, alegando posse mansa e pacífica, do apartamento nº 41, localizado no 4º andar ou 5º pavimento do Edifício Santo André, situado na Rua Peixoto Gomide nº 412, no 34º Subdistrito Cerqueira César, deste Município e Comarca de São Paulo, de titularidade de Emprol de São Paulo S.A. Incorporadora e Construtora, com sede na cidade de Santo André/SP, na Rua 1º de Maio nº 188, 12º andar, conjunto 112/121 e 122, CNPJ 57.502.346/0001-05. Eventual impugnação deverá ser apresentada neste Registro, localizado na Avenida São Gabriel no 201, 1º andar, Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 16:00 horas, no prazo de quinze (15) dias, contado da data da publicação deste Edital, findo o qual, não havendo impugnação, será efetuado o registro, na forma da lei.

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
JOSE RIBEIRO DE ANDRADE, PRISCILLA CURY RIBEIRO DE ANDRADE, MONICA RIBEIRO DE ANDRADE GAMA

O 13º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, SP, FAZ SABER os senhores JOSÉ RIBEIRO DE ANDRADE, brasileiro, engenheiro, RG 18.892.401-SSP/SP, CPF 132.886.348-48, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/1977, com Priscilla Cury Ribeiro de Andrade, brasileira, do lar, RG 32.781.310-6-SSP/SP, CPF 014.494.457-05, residentes e domiciliados na cidade de Cotia/SP, na Rua Mendonça Furtado nº 332, bairro São Paulo 2; e MONICA RIBEIRO DE ANDRADE, brasileira, separada consensualmente, advogada, RG 6.939.849-5-SSP/SP, CPF 078.037.348-04, residente e domiciliada nesta cidade de São Paulo, Avenida Sabiá nº 23, apartamento 11, e eventuais ocupantes de seu imóvel situado na Rua Lisboa no 55, no 20º Subdistrito Jardim América, nesta cidade de São Paulo, que foi apresentado a este Registro de Imóveis, procedimento de retificação de área dos imóveis situados na Avenida Rebouças nos 1.687 e 1.700, no 20º Subdistrito Jardim América, nesta cidade de São Paulo, objeto das matrículas nos 154 e 40.764, deste 13º Registro de Imóveis. Eventual impugnação deverá ser apresentada neste Registro, localizado na Avenida São Gabriel nº 201, 1º andar, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação deste edital, findo o qual, não havendo impugnação, será efetuada a averbação, na forma da lei.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MARCELO GARCIA ZARA, MARCIA ALVES DE SOUZA ZARA

BERNARDO OSWALDO FRANCEZ, 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 19 de fevereiro de 2022, prenotado sob o nº 840.839, em 23 de março de 2022, devidamente autuado sob o nº 177, de MARCELO GARCIA ZARA, RG nº 19.344.069-SSP/SP, CPF nº 103.264.368-47, comerciante, e sua mulher MARCIA ALVES SOUZA ZARA, RG nº 17.420.228-3-SSP/SP, CPF nº 143.899.378-12, aposentada, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua Gofredo, nº 141, Perus, nesta Capital, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Ordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.242 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 17 de março de 2022, no Livro 242, Fls. 140/144, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, serem deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelos requerentes por mais de 10 (dez) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA GÓRGIAS, nº 17 (com a área construída de 273,78m²), e seu respectivo terreno, no Distrito de Perus, com a seguinte descrição: " Inicia no ponto P1 situado no alinhamento da Rua Górgias, distante 14,17m do ponto de cruzamento dos alinhamentos da Rua Górgias e Rua Filomena Fongaro; daí segue 4,95m pelo alinhamento da Rua Górgias até encontrar ponto P2; daí

deflete à direita formando ângulo interno de 166º14'13" segue 2,56m pelo alinhamento da Rua Górgias, até encontrar o ponto P3; daí deflete à direita formando ângulo interno de 176º49'41" segue 1,64m pelo alinhamento da Rua Górgias, até encontrar o ponto P4, daí deflete à direita formando ângulo interno de 174º11'36" segue 1,64m pelo alinhamento da Rua Górgias, até encontrar o ponto P5; daí deflete à direita formando ângulo interno de 172º29'57" segue 1,77m pelo alinhamento da Rua Górgias, até encontrar o ponto P6; daí deflete à direita formando ângulo interno de 153º43'09" segue 3,40m em curva à direita (Raio=3,52m; Comprimento da Corda=3,40m) pelo alinhamento da Rua Górgias e o cruzamento da Rua Filomena Fongaro, até encontrar o ponto P7; daí deflete à direita formando ângulo interno de 142º58'03" com a corda do segmento curvo anterior; segue 1,41m confrontando com o alinhamento da Rua Filomena Fongaro, até encontrar o ponto P8; daí deflete à direita formando ângulo interno de 177º42'01" segue 4,82m pelo alinhamento da Rua Filomena Fongaro, até encontrar o ponto P9; daí deflete à esquerda formando ângulo interno de 181º30'30" segue 2,73m pelo alinhamento da Rua Filomena Fongaro, até encontrar ponto P10; daí deflete à direita formando ângulo interno de 96º07'13" segue 1,76m confrontando com o imóvel de número 17 com frente para a Rua Gofredo esquina com a Rua Filomena Fongaro, nº 529 (Transcrição 76.680 do 8º RI), até encontrar ponto P11; daí deflete à esquerda formando ângulo interno de 182º10'51" segue 9,21m confrontando com o imóvel de número 17 com frente para a Rua Gofredo esquina com a Rua Filomena Fongaro, nº 529 (objeto da Transcrição 76.680 do 8º RI), até encontrar ponto P12; daí deflete à direita formando ângulo interno de 94º01'25" segue 15,27m confrontando com o imóvel de número 3 da Rua Gofredo (Transcrição 35.987 do 8º RI), até encontrar o ponto P1 formando ângulo interno de 80º01'21", fechando assim polígono acima descrito com área de Terreno de 169,544m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 187.039.0044-3, objeto da transcrição nº 76.681 do 8º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietários tabulares FRANCISCO CÂNDIDO VILELLA e sua mulher AULINDA MARINHO VILLELLA. Em observância à previsão legal contida no artigo 257, III do Código de Processo Civil Brasileiro, no §4º do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, nos itens 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado e, ainda nos termos do Provimento CNJ 65/2017, artigos 15 e 16, 1º, 'V', expede-se este edital, pelo PRAZO DE_15 (QUINZE) DIAS, ficando por este INTIMADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS da existência do referido Processo, os quais poderão manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias após o decurso do prazo do edital publicado, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 701, térreo, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obter(em) os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente, sendo que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de terceiros eventualmente interessados e não venha de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado meio eletrônico e afixado na forma da lei. A Escrevente Substituta (Karoline Spina Sanches).

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ANTONIO PIRES, CLEUZA VIEIRA CAVALCANTE PIRES

BERNARDO OSWALDO FRANCEZ, 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 05 de maio de 2020, prenotado sob o nº 836.781, em 03 de fevereiro de 2022, devidamente autuado sob o nº 188, de ANTONIO PIRES, RG nº 15.736.919-7-SSP/SP, CPF nº 685.449.448-68, aposentado, e sua mulher CLEUZA VIEIRA CAVALCANTE PIRES, RG nº 13.134.042-6-SSP/SP, CPF nº 001.219.568-57, aposentada, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua Rafael Armenise, nº 303, Vila Sulina, nesta Capital, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 22 de abril de 2021, no Livro 694, Fls. 281/289, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do 4º Subdistrito -- Nossa Senhora do Ó, desta Capital, serem deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelos requerentes por mais de 30 (trinta) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA RAFAEL ARMENISE Nº 303 (com a área construída de 184,14m²), e seu respectivo terreno de formato

retangular, constituído pelo lote nº 17 da quadra E da "Vila Sulina", no Distrito de Perus, com a seguinte descrição: 10,00m de frente para a Rua Rafael Armenise; do lado direito de quem da Rua Rafael Armenise olha, mede 24,23m confrontando com o imóvel nº 319 da Rua Rafael Armenise (lote nº 18 da quadra E da Vila Sulina); do lado esquerdo de quem da Rua Rafael Armenise olha, mede 24,23m, confrontando com o imóvel nº 299 da Rua Rafael Armenise (lote nº 16 da quadra E da "Vila Sulina"); nos fundos mede 10,00m, confrontando com o imóvel nº 472 da Rua Luisa Maria Rosa (lote nº 7-A da quadra da "Vila Sulina" - MATRÍCULA Nº 131.753 deste Registro) e com o imóvel nº 462 da Rua Luisa Maria Rosa (lote nº 7-B da quadra E da "Vila Sulina" - MATRÍCULA Nº 131.752 deste Registro), encerrando uma área de 242,30m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 207.012.0017-9, inserido na área maior compreendida pela transcrição nº 46.997 do 8º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietários tabulares NAOYTY TANINAKA (que também assina NAOITI TANINAKA ou NAOICHI TANINAKA) e sua mulher OSUE TANINAKA. Em observância à previsão legal contida no artigo 257, III do Código de Processo Civil Brasileiro, no §4º do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, nos itens 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado e, ainda nos termos do Provimento CNJ 65/2017, artigos 15 e 16, 1º, 'V', expede-se este edital, pelo PRAZO DE_15 (QUINZE) DIAS, ficando por este INTIMADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS da existência do referido Processo, os quais poderão manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias após o decurso do prazo do edital publicado, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 701, térreo, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obter(em) os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente, sendo que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de terceiros eventualmente interessados e não venha de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado meio eletrônico e afixado na forma da lei. A Escrevente Substituta. (Karoline Spina Sanches).

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ANTONIO PIRES, CLEUZA VIEIRA CAVALCANTE PIRES

BERNARDO OSWALDO FRANCEZ, 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 14 de agosto de 2020, prenotado sob o nº 829.581, em 09 de novembro de 2021, devidamente autuado sob o nº 158, de ANTONIO PIRES, RG nº 5.736.919-7-SSP/SP, CPF nº 685.449.448-68, aposentado, e sua mulher CLEUZA VIEIRA CAVALCANTE PIRES, RG nº 13.134.042-6-SSP/SP, CPF nº 001.219.568-57, aposentada, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua Rafael Armenise, nº 303, Vila Sulina, nesta Capital, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 22 de abril de 2021, no Livro 694, Fls. 290/298, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do 4º Subdistrito -- Nossa Senhora do Ó, desta Capital, serem deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelos requerentes por mais de 30 (trinta) anos, no imóvel consistente de UMA CASA situada na RUA RAFAEL ARMENISE Nº 345, e seu respectivo terreno constituído pelo lote nº 21 da quadra E da "Vila Sulina", no Distrito de Perus, com a seguinte descrição: dista 40,00m da esquina da Rua Rafael Armenise com a Rua Irineu Angulo; mede 10,00m de frente para a Rua Rafael Armenise; do lado direito de quem da Rua Rafael Armenise olha, mede 20,60m confrontando com o imóvel nº 357 da Rua Rafael Armenise (lote nº 22 da quadra E da Vila Sulina -- MATRÍCULA Nº 122.035 deste Registro); do lado esquerdo de quem da Rua Rafael Armenise olha, mede 20,60m, confrontando com o imóvel nº 333 da Rua Rafael Armenise (lote nº 20 da quadra E da "Vila Sulina" - MATRÍCULA Nº 135.081 deste Registro); nos fundos mede 10,00m, confrontando com o imóvel nº 502 da Rua Luisa Maria Rosa (lote nº 10 da quadra E da "Vila Sulina") e com o imóvel nº 508 da Rua Luisa Maria Rosa (lote nº 11 da quadra E da "Vila Sulina"), encerrando uma área de 206,00m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 207.012.0021-7, inserido na área maior compreendida pela transcrição nº 46.997 do 8º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietários tabulares NAOYTY TANINAKA (que também assina NAOITI TANINAKA ou NAOICHI TANINAKA) e sua mulher OSUE TANINAKA. Em observância à previsão legal

contida no artigo 257, III do Código de Processo Civil Brasileiro, no §4º do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, nos itens 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado e, ainda nos termos do Provimento CNJ 65/2017, artigos 15 e 16,1º, 'V', expede-se este edital, pelo PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, ficando por este INTIMADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS da existência do referido Processo, os quais poderão manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias após o decurso do prazo do edital publicado, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 701, térreo, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obter(em) os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente, sendo que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de terceiros eventualmente interessados e não venha de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado meio eletrônico e afixado na forma da lei. A Escrevente Substituta. (Karoline Spina Sanches).

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MESSIAS LIGUORI PADRAO

BERNARDO OSWALDO FRANCEZ, 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 15 de dezembro de 2021, prenotado sob o nº 833.225, em 15 de dezembro de 2022, devidamente autuado sob o nº 164, de MESSIAS LIGUORI PADRAO, RG nº 5.063.810-5-SSP/SP, CPF nº 954.804.808-63, brasileiro, médico, divorciado, residente e domiciliado na Rua Leonardo Mota, nº 100, apto 92, nesta Capital, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 19 de fevereiro de 2021, no Livro 5757, Fls. 265, pelo 11º Tabelião de Notas desta Capital, ser dele a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelo requerente por mais de 15 (quinze) anos, nos imóveis consistentes (i) no APARTAMENTO nº 92, localizado no 9º andar do "Condomínio Residencial Renoir", situado à Rua Leonardo da Mota, s/nº, no 13º Subdistrito -- Butantã, objeto da matrícula nº 127.203 deste Registro de Imóveis; (ii) na VAGA DE GARAGEM nº 30, tipo "3" (simples), localizada no 1º subsolo do "Condomínio Residencial Renoir", situado à Rua Leonardo da Mota, s/nº, no 13º Subdistrito -- Butantã, objeto da matrícula nº 127.275 deste Registro de Imóveis; (iii) nas VAGAS DE GARAGEM nºs 13-A e 13-B, tipo "5" (dupla), localizada no 1º subsolo do "Condomínio Residencial Renoir", situado à Rua Leonardo da Mota, s/nº, no 13º Subdistrito -- Butantã, objeto da matrícula nº 127.258 deste Registro de Imóveis; (iv) no DEPÓSITO nº 13, tipo "D", localizado no 1º subsolo do "Condomínio Residencial Renoir", situado à Rua Leonardo da Mota, s/nº, no 13º Subdistrito -- Butantã, objeto da matrícula nº 127.228 deste Registro de Imóveis, todos de propriedade tabular de MARQUES GODOI CONSTRUTORA LTDA. Em observância à previsão legal contida no artigo 257, III do Código de Processo Civil Brasileiro, no §4º do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, nos itens 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado e, ainda nos termos do Provimento CNJ 65/2017, artigos 15 e 16,1º, 'V', expede-se este edital, pelo PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, ficando por este INTIMADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS da existência do referido Processo, os quais poderão manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias após o decurso do prazo do edital publicado, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 701, térreo, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obter(em) os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente, sendo que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de terceiros eventualmente interessados e não venha de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado meio eletrônico e afixado na forma da lei. A Escrevente Substituta. (Karoline Spina Sanches).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): YECID ANTONIO FONTALVO COLLANTE, LAURA MARIA GRANADOS FEDULLO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES FIDUCIANTES YECID ANTONIO FONTALVO COLLANTE CPF 232.828.088-95 LAURA MARIA GRANADOS FEDULLO CPF 233.121.928-11 BERNARDO OSWALDO FRANCEZ, Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 843.463, em 20 de abril de 2022, o Requerimento de 18 de abril de 2022, feito pelo credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ 90.400.888/0001-42, objetivando a intimação pessoal dos fiduciantes supramencionados, os quais se encontram em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado em pormenorizadas Certidões do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 15.192, e, ante a previsão legal contida no § 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICAM ELES INTIMADOS A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 701, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 26 de julho de 2022, o valor de R\$18.349,09 (dezoito mil, trezentos e quarenta e nove reais e nove centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado sob os nºs 6 e 7 na Matrícula nº 173.189, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA DOUTOR MARTINS DE OLIVEIRA, Nº 529, AP. 92, BLOCO B, EDIFÍCIO HORTÊNSIA, RESIDENCIAL JARDINS DO MORUMBI, 13º SUBSDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal dos fiduciantes, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Ficam os FIDUCIANTES cientes de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, serão considerados como INTIMADOS e terão o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome do credor fiduciário. Tratando-se de FINANCIAMENTO HABITACIONAL a consolidação da propriedade somente poderá ser averbada TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA, ficando assegurado aos fiduciantes o mesmo prazo para pagamento das parcelas da dívida vencida e demais encargos, conforme dispõem os §§ 1º e 2º do art. 26-A da Lei 9.514/97. ALERTA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, ao credor fiduciário restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no § 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 26 de julho de 2022. O Escrevente Autorizado, EDUARDO MELO DA COSTA.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RONALDO LOPES DE ALMEIDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE RONALDO LOPES DE ALMEIDA CPF 264.987.888-60 BERNARDO OSWALDO FRANCEZ, Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 842.229, em 06 de abril de 2022, o Requerimento de 04 de abril de 2022, feito pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/00001-04, objetivando a intimação pessoal do fiduciante supramencionado, o qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado em pormenorizadas Certidões do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 15.132, e, ante a previsão legal contida no § 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 701, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 26 de julho de 2022, o valor de R\$536.863,37 (quinhentos e trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pela credora, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado sob os nºs 10 e 11

na Matrícula nº 204.332, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA BERNARDO DOS SANTOS, Nº 10, AP. 253, TORRE 1, ESPAÇO SIGMA, CONDOMÍNIO ESPAÇO RAPOSO, NO 13º SUBSDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica o FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerado como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Tratando-se de FINANCIAMENTO HABITACIONAL a consolidação da propriedade somente poderá ser averbada TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA, ficando assegurado ao fiduciante o mesmo prazo para pagamento das parcelas da dívida vencida e demais encargos, conforme dispõem os §§ 1º e 2º do art. 26-A da Lei 9.514/97. ALERTA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no § 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 26 de julho de 2022. O Escrevente Autorizado, EDUARDO MELO DA COSTA.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **YEONG MI CHO**

GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo. FAZ SABER a todos que, perante esta Serventia foi PRENOTADO sob nº 482.899, em 07 de janeiro de 2.022, a requerimento do credor(a) fiduciário(a), BANCO BRADESCO S/A. CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, objetivando a intimação pessoal do(s) fiduciante(s), YEONG MI CHO. Considerando que o(s) fiduciante(s), encontra-se em local ignorado, FICA(M) ESTE(S) INTIMADO(S) À COMPARECER(EM) neste serviço registral, situado à rua Jacareí, nº 23, Bela Vista, São Paulo/SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, cujo valor importa em R\$ 48.359,20 nos valores atualizados conforme as datas de pagamentos seguintes: pagamento em 08/08/2022 -- R\$ 51.267,29; pagamento em 09/08/2022 -- R\$ 51.299,84; pagamento em 10/08/2022 -- R\$ 51.332,41; pagamento em 11/08/2022 -- R\$ 51.364,99; pagamento em 12/08/2022 -- R\$ 51.397,58; Pagamento em 15/08/2022 -- R\$ 51.484,49; pagamento em 16/08/2022 -- R\$ 51.517,13; pagamento em 17/08/2022 -- R\$ 51.549,79; pagamento em 18/08/2022 -- R\$ 51.582,47; pagamento em 19/08/2022 -- R\$ 51.615,15; pagamento em 22/08/2022 -- R\$ 51.702,29; pagamento em 23/08/2022 -- R\$ 51.735,03; pagamento em 24/08/2022 -- R\$ 51.767,78; pagamento em 25/08/2022 -- R\$ 51.800,55; pagamento em 26/08/2022 -- R\$ 51.833,33; pagamento em 29/08/2022 -- R\$ 51.920,70; pagamento em 30/08/2022 -- R\$ 51.953,53; pagamento em 31/08/2022 -- R\$ 51.986,38; pagamento em 01/09/2022 -- R\$ 52.019,24; Decorrente do instrumento particular com caráter de escritura pública, firmado em 25 de setembro de 2.014, garantido por alienação fiduciária, registrada sob nº 04, da matrícula 142.555, desta Serventia, referente ao imóvel, situado na Rua do Lucas, nº 225, Apto. 31, Torre -- 2, "Veneza", Brás, São Paulo/SP, CEP: 03005-000; e, ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação, bem como as despesas de publicação do presente edital, cujo valor importa em R\$ 150,00. O pagamento deverá ser feito em sua totalidade em ESPÉCIE, CHEQUE NOMINAL em favor da credora fiduciária, ou por meio de BOLETO BANCÁRIO, a ser solicitado pelo telefone (11) 3292-2180 - ramal 338, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento. Fica o devedor(es) fiduciante(s) ciente que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, serão considerados INTIMADO(S), e terá o prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao aperfeiçoamento da terceira publicação deste Edital. ADVERTÊNCIA: Após o transcurso do prazo de 15 dias acima mencionado, o pagamento poderá ser efetuado junto ao credor no prazo de 30 dias corridos, nos termos do art. 26-A da lei 9.514/97. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA nos termos do §7º do art. 26, do mesmo diploma legal. São Paulo, 08 de

agosto de 2.022. O Oficial Substituto, André Shodi Hirai.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VICTOR ANDRE HOLANDA PESSOA, KARINA MARQUES MEDRADO**

GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo. FAZ SABER a todos que, perante esta Serventia foi PRENOTADO sob nº 466.558, em 02 de fevereiro de 2.021, a requerimento do credor(a) fiduciário(a), BANCO BRADESCO S.A. CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, objetivando a intimação pessoal do(s) fiduciante(s), VICTOR ANDRÉ HOLANDA PESSOA e KARINA MARQUES MEDRADO. Considerando que o(s) fiduciante(s), encontram-se em local ignorado, FICA(M) ESTE(S) INTIMADO(S) À COMPARECER(EM) neste serviço registral, situado à rua Jacareí, nº 23, Bela Vista, São Paulo/SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, cujo valor importa em R\$ 48.824,81 nos valores atualizados conforme as datas de pagamentos seguintes: pagamento em 08/08/2022 -- R\$ 49.150,29; pagamento em 09/08/2022 -- R\$ 49.181,38; pagamento em 10/08/2022 -- R\$ 49.212,49; pagamento em 11/08/2022 -- R\$ 49.243,61; pagamento em 12/08/2022 -- R\$ 49.274,74; Pagamento em 15/08/2022 -- R\$ 51.006,88; pagamento em 16/08/2022 -- R\$ 51.073,25; pagamento em 17/08/2022 -- R\$ 51.106,70; pagamento em 18/08/2022 -- R\$ 51.140,18; pagamento em 19/08/2022 -- R\$ 51.173,66; pagamento em 22/08/2022 -- R\$ 51.263,76; pagamento em 23/08/2022 -- R\$ 51.297,30; pagamento em 24/08/2022 -- R\$ 51.330,85; pagamento em 25/08/2022 -- R\$ 51.364,42; pagamento em 26/08/2022 -- R\$ 51.398,01; pagamento em 29/08/2022 -- R\$ 51.488,36; pagamento em 30/08/2022 -- R\$ 51.521,99; pagamento em 31/08/2022 -- R\$ 51.555,64; pagamento em 01/09/2022 -- R\$ 51.589,31; Decorrente do instrumento particular com caráter de escritura pública, firmado em 03 de novembro de 2.016, garantido por alienação fiduciária, registrada sob nº 04, da matrícula 148.594, desta Serventia, referente ao imóvel, situado na Rua: Voluntários da Pátria, nº 774, Apto. nº 611, Bloco -- A, Santana. São Paulo/SP, CEP: 02010-000; e, ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação, bem como as despesas de publicação do presente edital, cujo valor importa em R\$ 150,00. O pagamento deverá ser feito em sua totalidade em ESPÉCIE, CHEQUE NOMINAL em favor da credora fiduciária, ou por meio de BOLETO BANCÁRIO, a ser solicitado pelo telefone (11) 3292-2180 -- ramal 338, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento. Fica o devedor(es) fiduciante(s) ciente que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, serão considerados INTIMADO(S), e terá o prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao aperfeiçoamento da terceira publicação deste Edital. ADVERTÊNCIA: Após o transcurso do prazo de 15 dias acima mencionado, o pagamento poderá ser efetuado junto ao credor no prazo de 30 dias corridos, nos termos do art. 26-A da lei 9.514/97. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA nos termos do §7º do art. 26, do mesmo diploma legal. São Paulo, 88 de agosto de 2.022. O Oficial Substituto, André Shodi Hirai.

Assinado pelo(a) Jornalista CLAUDIA VALERIA MARTINS DUARTE
(69338108600)

Data: 04/08/2022 17:29:20 -03:00



Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB
certificada pelo Observatório Nacional.

